



MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO
Secretaria-Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

EDITAL – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

(Processo Administrativo nº 12600.100674/2022-47)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO NA BAHIA, por meio da Divisão de Recursos Logísticos, sediada na Av. Jequitaia, Ed. Sede ME/BA, 8º andar, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/02/2023

Horário: 10:00 hrs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação da prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Local nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, LDN e LDI com instalação e assinatura de entroncamentos digitais (feixes E1) e ramais DDR, inclusos todos os serviços de instalação e configuração de links e assinatura de linhas diretas convencionais não residenciais com o serviço de comunicação de dados para acesso a internet(sob demanda), para atender de forma ampla às demandas de diversas Unidades Descentralizadas do Ministério da Gestão e Inovação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, nas classificações informadas no processo nº 12600.100674/2022-47, documento SEI nº 28554768.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item, considerando a vigência de 12 (doze) meses;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura

da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.27.1. por empresas brasileiras;

7.27.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não

haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:\);](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:)

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG	<u>Ativo Total</u> = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC	<u>Ativo Circulante</u> = Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices

de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Apresentação do extrato ou íntegra do contrato de concessão ou termo de permissão ou autorização, ou documento equivalente, acompanhado das alterações subsequentes, da ANATEL para operar o Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade abrangida nos grupos.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.2. O representante legal do adjudicatário deverá providenciar cadastro de usuário externo no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "*Clique aqui se você ainda não está cadastrado*" na página de Acesso Externo do link a seguir: <https://www.gov.br/economia/pt-br/cesso-a-informacao/sei/usuario-externo-1>

15.2.3. Caso o representante legal do adjudicatário não tenha procedido o mencionado cadastro como usuário externo no referido sistema, deverá providenciar para que seja possível realizar a assinatura do Contrato.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro.ba.samf@economia.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jequitaia, s/n - Bairro Comércio - Salvador/BA - Ed. Sede ME/BA, seção Protocolo.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Jequitaia, s/n - Bairro Comércio - Salvador/BA - Ed. Sede ME/BA - 8º andar, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 22.12.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Preços e Formação de Custos*;
- 22.12.4. ANEXO IV - Planilha de Minutagem*.
- 22.12.5. ANEXO V - Planilha de Locais de execução dos serviços e quantitativo de instalações por unidade*.

*Os Anexo III, IV e V serão disponibilizados em formato *excel* junto à publicação do Edital.

Salvador/BA, 25 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente
ETEVALDO INÁCIO OLIVEIRA CARNEIRO
Superintendente Regional de Administração na Bahia
(Ministério da Gestão e Inovação - MGI)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados sem mão de obra
Atualização: Fevereiro/2022



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO Nº 01/2023
(Processo Administrativo nº 12600.100674/2022-47)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação conjunta da prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Local nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, LDN e LDI com instalação e assinatura de entroncamentos digitais (feixes E1) e ramais DDR, inclusos todos os serviços de instalação e configuração de links e assinatura de linhas diretas convencionais não residenciais com o serviço de comunicação de dados para acesso a internet(sob demanda), para atender de forma ampla às demandas de diversas Unidades Descentralizadas do Ministério da Gestão e Inovação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela - Composição do objeto (Grupos 01 A 09 - E1)

Grupo	Órgão	Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quant. Mensal	Quant. Anual	Média do Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal por Grupo	Valor Anual por Grupo
1	SRA/PR	1	Instalação/habilitação de STFC (pagamento único)	Serviço	6,00	6,00	R\$ 0,000	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 6.876,81	R\$ 82.521,67
		2	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	7930,00	95160,00	R\$ 0,011	R\$ 89,61	R\$ 1.075,31		
		3	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel)	Minuto	5513,33	66160,00	R\$ 0,039	R\$ 213,18	R\$ 2.558,19		
		4	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	1688,33	20260,00	R\$ 0,037	R\$ 63,03	R\$ 756,37		
		5	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel).	Minuto	418,33	5020,00	R\$ 0,039	R\$ 16,18	R\$ 194,11		
		6	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).	Minuto	0,83	10,00	R\$ 1,570	R\$ 1,31	R\$ 15,70		
		7	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1)	Assinatura	6,00	72,00	R\$ 1.032,250	R\$ 6.193,50	R\$ 74.322,00		

		8	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR	Assinatura	6,00	72,00	R\$ 50.000	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00		
2	SRA/PA	9	Instalação/habilitação de STFC (pagamento único)	Serviço	3,00	3,00	R\$ 0,000	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 3.561,58	R\$ 42.739,01
		10	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	5000,00	60000,00	R\$ 0,011	R\$ 56,50	R\$ 678,00		
		11	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel)	Minuto	4250,00	51000,00	R\$ 0,039	R\$ 164,33	R\$ 1.972,00		
		12	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	2000,00	24000,00	R\$ 0,037	R\$ 74,67	R\$ 896,00		
		13	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel).	Minuto	500,00	6000,00	R\$ 0,039	R\$ 19,33	R\$ 232,00		
		14	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1)	Assinatura	3,00	36,00	R\$ 1.032,250	R\$ 3.096,75	R\$ 37.161,00		
		15	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR	Assinatura	3,00	36,00	R\$ 50.000	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00		
3	GRA/SC	16	Instalação/habilitação de STFC (pagamento único)	Serviço	8,00	8,00	R\$ 0,000	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 9.710,28	R\$ 116.523,42
		17	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	6182,42	74189,00	R\$ 0,014	R\$ 83,83	R\$ 1.006,00		
		18	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel)	Minuto	1130,42	13565,00	R\$ 0,046	R\$ 52,45	R\$ 629,42		
		19	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	2259,67	27116,00	R\$ 0,045	R\$ 101,23	R\$ 1.214,80		

	20	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel).	Minuto	188,92	2267,00	R\$ 0,046	R\$ 8,77	R\$ 105,19	
	21	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1)	Assinatura	8,00	96,00	R\$ 1.116,333	R\$ 8.930,67	R\$ 107.168,00	
	22	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR	Assinatura	8,00	96,00	R\$ 66,667	R\$ 533,33	R\$ 6.400,00	
	23	Instalação/habilitação de STFC/E1(pagamento único)	Serviço	11,00	11,00	R\$ 0,000	R\$ 0,00	R\$ 0,01	
	24	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	5300,00	63600,00	R\$ 0,014	R\$ 71,87	R\$ 862,42	
	25	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel)	Minuto	4900,00	58800,00	R\$ 0,046	R\$ 227,36	R\$ 2.728,32	
	26	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	1241,50	14898,00	R\$ 0,045	R\$ 55,62	R\$ 667,43	
4	SRA/MG	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel).	Minuto	92,50	1110,00	R\$ 0,046	R\$ 4,29	R\$ 51,50	R\$ 13.387,84 R\$ 160.654,08
	28	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).	Minuto	10,00	120,00	R\$ 1,570	R\$ 15,70	R\$ 188,40	
	29	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1)	Assinatura	11,00	132,00	R\$ 1.116,333	R\$ 12.279,67	R\$ 147.356,00	
	30	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR	Assinatura	11,00	132,00	R\$ 66,667	R\$ 733,33	R\$ 8.800,00	
	31	Instalação/habilitação de STFC (pagamento único)	Serviço	1,00	1,00	R\$ 0,000	R\$ 0,00	R\$ 0,01	

5	SRA/RS	32	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	5,00	60,00	R\$ 0,017	R\$ 0,08	R\$ 1,02
		33	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel)	Minuto	2,50	30,00	R\$ 0,058	R\$ 0,15	R\$ 1,74
		34	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	2,50	30,00	R\$ 0,056	R\$ 0,14	R\$ 1,68
		35	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel).	Minuto	3,33	40,00	R\$ 0,058	R\$ 0,19	R\$ 2,32
		36	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1)	Assinatura	1,00	12,00	R\$ 1.125,000	R\$ 1.125,00	R\$ 13.500,00
		37	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR	Assinatura	1,00	12,00	R\$ 100,000	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
6	GRA/MT	38	Instalação/habilitação de STFC/E1 (pagamento único)	Serviço	4,00	4,00	R\$ 0,000	R\$ 0,00	R\$ 0,01
		39	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	2166,67	26000,00	R\$ 0,014	R\$ 29,38	R\$ 352,56
		40	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel)	Minuto	250,00	3000,00	R\$ 0,046	R\$ 11,60	R\$ 139,20
		41	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	750,00	9000,00	R\$ 0,045	R\$ 33,60	R\$ 403,20
		42	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel).	Minuto	625,00	7500,00	R\$ 0,046	R\$ 29,00	R\$ 348,00
		43	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).	Minuto	16,67	200,00	R\$ 1,570	R\$ 26,17	R\$ 314,00

		44	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1)	Assinatura	4,00	48,00	R\$ 1.116,333	R\$ 4.465,33	R\$ 53.584,00		
		45	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR	Assinatura	4,00	48,00	R\$ 66,667	R\$ 266,67	R\$ 3.200,00		
7	SRA/BA	46	Instalação/habilitação de STFC (pagamento único)	Serviço	5,00	5,00	R\$ 193,092	R\$ 80,46	R\$ 965,46	R\$ 10.626,69	R\$ 127.520,26
		47	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	138029,00	1656348,00	R\$ 0,018	R\$ 2.520,02	R\$ 30.240,18		
		48	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel)	Minuto	28148,00	337776,00	R\$ 0,042	R\$ 1.174,17	R\$ 14.090,08		
		49	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	609,00	7308,00	R\$ 0,095	R\$ 57,77	R\$ 693,22		
		50	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel).	Minuto	184,17	2210,00	R\$ 0,097	R\$ 17,94	R\$ 215,32		
		51	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).	Minuto	8,33	100,00	R\$ 1.570	R\$ 13,08	R\$ 157,00		
		52	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1)	Assinatura	5,00	60,00	R\$ 1.295,900	R\$ 6.479,50	R\$ 77.754,00		
		53	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR	Assinatura	5,00	60,00	R\$ 56,750	R\$ 283,75	R\$ 3.405,00		
		54	Instalação/habilitação de STFC (pagamento único)	Serviço	2,00	2,00	R\$ 0,000	R\$ 0,00	R\$ 0,01		
		55	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	400,00	4800,00	R\$ 0,014	R\$ 5,42	R\$ 65,09		

		56	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel)	Minuto	260,00	3120,00	R\$ 0,046	R\$ 12,06	R\$ 144,77		
8	GRA/RO	57	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	210,00	2520,00	R\$ 0,045	R\$ 9,41	R\$ 112,90	R\$ 3.664,87	R\$ 43.978,45
		58	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fijo-Móvel).	Minuto	100,00	1200,00	R\$ 0,046	R\$ 4,64	R\$ 55,68		
		59	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1)	Assinatura	2,00	24,00	R\$ 1.750,000	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00		
		60	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR	Assinatura	2,00	24,00	R\$ 66.667	R\$ 133,33	R\$ 1.600,00		
9	GRA/RR	61	Instalação/habilitação de STFC (pagamento único)	Serviço	4,00	4,00	R\$ 0,000	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 6.291,90	R\$ 75.502,81
		62	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	2016,00	24192,00	R\$ 0,050	R\$ 99,91	R\$ 1.198,96		
		63	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel)	Minuto	1909,33	22912,00	R\$ 0,184	R\$ 352,08	R\$ 4.224,97		
		64	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	191,67	2300,00	R\$ 0,269	R\$ 51,52	R\$ 618,24		
		65	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fijo-Móvel).	Minuto	1700,00	20400,00	R\$ 0,342	R\$ 582,08	R\$ 6.984,96		
		66	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1)	Assinatura	4,00	48,00	R\$ 1.121,703	R\$ 4.486,81	R\$ 53.841,76		

		67	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR	Assinatura	4,00	48,00	R\$ 179,873	R\$ 719,49	R\$ 8.633,92			
10	SRA/SP	68	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	2857,67	34292,00	R\$ 0,037	R\$ 106,69	R\$ 1.280,23	R\$ 147,66	R\$ 1.771,91	
		69	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fijo-Móvel).	Minuto	981,83	11782,00	R\$ 0,039	R\$ 37,96	R\$ 455,57			
		70	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).	Minuto	1,92	23,00	R\$ 1.570	R\$ 3,01	R\$ 36,11			
VALOR MENSAL TOTAL										R\$ 60.354,94		
VALOR ANUAL TOTAL										R\$ 724.259,37		

Tabela - Composição do objeto (Grupos 10 A 24 - Linha Direta)

Grupo	Órgão	Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quant. Mensal	Quant. Anual	Média do Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal por Grupo	Valor Anual por Grupo
11	SRA/RJ	71	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	82,00	82,00	R\$ 16,74	R\$ 114,37	R\$ 1.372,41	R\$ 9.771,25	R\$ 117.255,01
		72	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fijo-Fixo)	Minuto	4300,00	51600,00	R\$ 0,05	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00		
		73	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da SRTB/RJ (Fijo-Móvel)	Minuto	4300,00	51600,00	R\$ 0,17	R\$ 716,67	R\$ 8.600,00		
		74	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	4300,00	51600,00	R\$ 0,09	R\$ 387,00	R\$ 4.644,00		
		75	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fijo-Móvel)	Minuto	4300,00	51600,00	R\$ 0,09	R\$ 401,33	R\$ 4.816,00		
		76	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	17,92	215,00	R\$ 3,24	R\$ 58,05	R\$ 696,60		

		77	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	82,00	984,00	R\$ 96,08	R\$ 7.878,83	R\$ 94.546,00		
12	GRA/AL	78	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	12,00	12,00	R\$ 30,80	R\$ 30,80	R\$ 369,63	R\$ 1.796,05	R\$ 21.552,63
		79	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	600,00	7200,00	R\$ 0,06	R\$ 37,50	R\$ 450,00		
		80	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da SRA/AL (Fixo-Móvel)	Minuto	600,00	7200,00	R\$ 0,28	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00		
		81	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	400,00	4800,00	R\$ 0,19	R\$ 77,00	R\$ 924,00		
		82	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	200,00	2400,00	R\$ 0,20	R\$ 39,00	R\$ 468,00		
		83	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	12,00	144,00	R\$ 120,56	R\$ 1.446,75	R\$ 17.361,00		
13	GRA/AP	84	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	6,00	6,00	R\$ 16,74	R\$ 8,37	R\$ 100,42	R\$ 3.046,22	R\$ 36.554,66
		85	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	12924,00	155088,00	R\$ 0,05	R\$ 646,20	R\$ 7.754,40		
		86	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da GRA/AP (Fixo-Móvel)	Minuto	7472,00	89664,00	R\$ 0,17	R\$ 1.245,33	R\$ 14.944,00		
		87	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	5896,00	70752,00	R\$ 0,09	R\$ 530,64	R\$ 6.367,68		
		88	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	333,00	3996,00	R\$ 0,09	R\$ 31,08	R\$ 372,96		

		89	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	2,50	30,00	R\$ 3,24	R\$ 8,10	R\$ 97,20		
		90	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	6,00	72,00	R\$ 96,08	R\$ 576,50	R\$ 6.918,00		
14	SRA/CE	91	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	25,00	25,00	R\$ 16,74	R\$ 34,87	R\$ 418,42	R\$ 3.566,12	R\$ 42.793,42
		92	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	3450,00	41400,00	R\$ 0,05	R\$ 172,50	R\$ 2.070,00		
		93	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da SRA/CE (Fixo-Móvel)	Minuto	2300,00	27600,00	R\$ 0,17	R\$ 383,33	R\$ 4.600,00		
		94	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	1150,00	13800,00	R\$ 0,09	R\$ 103,50	R\$ 1.242,00		
		95	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	4600,00	55200,00	R\$ 0,09	R\$ 429,33	R\$ 5.152,00		
		96	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	12,50	150,00	R\$ 3,24	R\$ 40,50	R\$ 486,00		
		97	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	25,00	300,00	R\$ 96,08	R\$ 2.402,08	R\$ 28.825,00		
		98	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	39,00	39,00	R\$ 16,74	R\$ 54,39	R\$ 652,73		
		99	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	620,85	7450,17	R\$ 0,05	R\$ 31,04	R\$ 372,51		
		100	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da SRA/PA (Fixo-Móvel)	Minuto	1341,67	16099,98	R\$ 0,17	R\$ 223,61	R\$ 2.683,33		

15	SRA/PA	101	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	1670,81	20049,71	R\$ 0,09	R\$ 150,37	R\$ 1.804,47	R\$ 4.323,72	R\$ 51.884,69
		102	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	1254,15	15049,82	R\$ 0,09	R\$ 117,05	R\$ 1.404,65		
		103	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	39,00	468,00	R\$ 96,08	R\$ 3.747,25	R\$ 44.967,00		
		104	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	19,00	19,00	R\$ 16,74	R\$ 26,50	R\$ 318,00		
		105	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	152349,00	1828188,00	R\$ 0,05	R\$ 7.617,45	R\$ 91.409,40		
		106	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da SRA/PE (Fixo-Móvel)	Minuto	41709,00	500508,00	R\$ 0,17	R\$ 6.951,50	R\$ 83.418,00		
		107	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	41709,00	500508,00	R\$ 0,09	R\$ 3.753,81	R\$ 45.045,72		
16	SRA/PE	108	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	18949,00	227388,00	R\$ 0,09	R\$ 1.768,57	R\$ 21.222,88	R\$ 21.959,62	R\$ 263.515,40
		109	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	5,00	60,00	R\$ 3,24	R\$ 16,20	R\$ 194,40		
		110	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	19,00	228,00	R\$ 96,08	R\$ 1.825,58	R\$ 21.907,00		
		111	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	6,00	6,00	R\$ 16,74	R\$ 8,37	R\$ 100,42		
		112	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	3300,00	39600,00	R\$ 0,05	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00		

17	GRA/AM	113	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da GRA/AM (Fixo-Móvel)	Minuto	2520,00	30240,00	R\$ 0,17	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00	R\$ 1.769,03 R\$ 21.228,34
		114	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	540,00	6480,00	R\$ 0,09	R\$ 48,60	R\$ 583,20	
		115	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	900,00	10800,00	R\$ 0,09	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00	
		116	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	144,00	1728,00	R\$ 3,24	R\$ 466,56	R\$ 5.598,72	
		117	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	6,00	72,00	R\$ 96,08	R\$ 576,50	R\$ 6.918,00	
18	SRA/BA	118	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	32,00	32,00	R\$ 16,74	R\$ 44,63	R\$ 535,57	R\$ 14.811,08 R\$ 177.732,96
		119	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	138029,00	1656348,00	R\$ 0,05	R\$ 6.901,45	R\$ 82.817,40	
		120	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da SRA/BA (Fixo-Móvel)	Minuto	28148,00	337776,00	R\$ 0,17	R\$ 4.691,33	R\$ 56.296,00	
		121	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	609,00	7308,00	R\$ 0,09	R\$ 54,81	R\$ 657,72	
		122	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	184,17	2210,00	R\$ 0,09	R\$ 17,19	R\$ 206,27	
		123	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	8,33	100,00	R\$ 3,24	R\$ 27,00	R\$ 324,00	

		124	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	32,00	384,00	R\$ 96,08	R\$ 3.074,67	R\$ 36.896,00		
19	GRA/ES	125	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	21,00	21,00	R\$ 16,74	R\$ 29,29	R\$ 351,47	R\$ 4.269,67	R\$ 51.236,07
		126	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	31225,00	374700,00	R\$ 0,05	R\$ 1.561,25	R\$ 18.735,00		
		127	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da GRA/ES (Fixo-Móvel)	Minuto	3122,50	37470,00	R\$ 0,17	R\$ 520,42	R\$ 6.245,00		
		128	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	1040,00	12480,00	R\$ 0,09	R\$ 93,60	R\$ 1.123,20		
		129	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	507,50	6090,00	R\$ 0,09	R\$ 47,37	R\$ 568,40		
		130	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	21,00	252,00	R\$ 96,08	R\$ 2.017,75	R\$ 24.213,00		
20	SRA/MG	131	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	24,00	24,00	R\$ 16,74	R\$ 33,47	R\$ 401,68	R\$ 2.376,34	R\$ 28.516,10
		132	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	366,83	4402,00	R\$ 0,05	R\$ 18,34	R\$ 220,10		
		133	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da SRA/MG (Fixo-Móvel)	Minuto	66,67	800,00	R\$ 0,17	R\$ 11,11	R\$ 133,33		
		134	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	20,67	248,00	R\$ 0,09	R\$ 1,86	R\$ 22,32		
		135	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	1,67	20,00	R\$ 0,09	R\$ 0,16	R\$ 1,87		

		136	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	1,67	20,00	R\$ 3,24	R\$ 5,40	R\$ 64,80		
		137	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	24,00	288,00	R\$ 96,08	R\$ 2.306,00	R\$ 27.672,00		
21	GRA/MT	138	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	18,00	18,00	R\$ 16,74	R\$ 25,11	R\$ 301,26	R\$ 1.826,12	R\$ 21.913,44
		139	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	516,75	6201,00	R\$ 0,05	R\$ 25,84	R\$ 310,05		
		140	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da GRA/MT (Fixo-Móvel)	Minuto	87,75	1053,00	R\$ 0,17	R\$ 14,63	R\$ 175,50		
		141	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	87,50	1050,00	R\$ 0,09	R\$ 7,88	R\$ 94,50		
		142	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	45,83	550,00	R\$ 0,09	R\$ 4,28	R\$ 51,33		
		143	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	5,83	70,00	R\$ 3,24	R\$ 18,90	R\$ 226,80		
		144	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	18,00	216,00	R\$ 96,08	R\$ 1.729,50	R\$ 20.754,00		
		145	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	39,00	39,00	R\$ 12,55	R\$ 40,80	R\$ 489,55		
		146	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	7290,00	87480,00	R\$ 0,04	R\$ 273,38	R\$ 3.280,50		
		147	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da SRA/PR (Fixo-Móvel)	Minuto	1923,33	23080,00	R\$ 0,13	R\$ 240,42	R\$ 2.885,00		

22	SRA/PR	148	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	797,42	9569,00	R\$ 0,07	R\$ 53,83	R\$ 645,91	R\$ 5.580,74	R\$ 66.968,89
		149	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	195,00	2340,00	R\$ 0,07	R\$ 13,65	R\$ 163,80		
		150	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	1,00	12,00	R\$ 3,24	R\$ 3,24	R\$ 38,88		
		151	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	39,00	468,00	R\$ 127,06	R\$ 4.955,44	R\$ 59.465,25		
23	GRA/RO	152	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	5,00	5,00	R\$ 16,74	R\$ 6,97	R\$ 83,68	R\$ 589,88	R\$ 7.078,50
		153	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	478,58	5743,00	R\$ 0,05	R\$ 23,93	R\$ 287,15		
		154	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da GRA/RO (Fixo-Móvel)	Minuto	302,33	3628,00	R\$ 0,17	R\$ 50,39	R\$ 604,67		
		155	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	183,33	2200,00	R\$ 0,09	R\$ 16,50	R\$ 198,00		
		156	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	125,00	1500,00	R\$ 0,09	R\$ 11,67	R\$ 140,00		
		157	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	5,00	60,00	R\$ 96,08	R\$ 480,42	R\$ 5.765,00		
		158	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	43,00	43,00	R\$ 16,74	R\$ 59,97	R\$ 719,68		
		159	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	93,33	1120,00	R\$ 0,05	R\$ 4,67	R\$ 56,00		

		160	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da SRA/RS (Fixo-Móvel)	Minuto	47,50	570,00	R\$ 0,17	R\$ 7,92	R\$ 95,00		
24	SRA/RS	161	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	53,33	640,00	R\$ 0,09	R\$ 4,80	R\$ 57,60	R\$ 4.213,61	R\$ 50.563,28
		162	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	50,00	600,00	R\$ 0,09	R\$ 4,67	R\$ 56,00		
		163	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	43,00	516,00	R\$ 96,08	R\$ 4.131,58	R\$ 49.579,00		
		164	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	2,00	2,00	R\$ 16,74	R\$ 2,79	R\$ 33,47		
25	GRA/RR	165	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	416,67	5000,00	R\$ 0,05	R\$ 20,83	R\$ 250,00	R\$ 299,74	R\$ 3.596,87
		166	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da SRA/RR (Fixo-Móvel)	Minuto	207,50	2490,00	R\$ 0,17	R\$ 34,58	R\$ 415,00		
		167	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	333,33	4000,00	R\$ 0,09	R\$ 30,00	R\$ 360,00		
		168	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	207,50	2490,00	R\$ 0,09	R\$ 19,37	R\$ 232,40		
		169	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	2,00	24,00	R\$ 96,08	R\$ 192,17	R\$ 2.306,00		
		VALOR MENSAL TOTAL									R\$ 80.199,19
VALOR ANUAL TOTAL											R\$ 962.390,25

VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO	R\$ 140.554,13
VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.686.649,62

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local (fixo-fixo e fixo-móvel), Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e recebimento de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal - DDR), nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002. Seus padrões de desempenho e características gerais e específicas são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado e

dispostas na legislação federal de telecomunicações.

1.3. Os quantitativos estimados dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. Os valores contratuais a serem pagos à contratada serão apurados mensalmente de acordo com os quantitativos efetivamente utilizados pela contratante.

1.5. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma contínua, visto que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, uma vez que permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e justifica-se pela dificuldade de definir-se, de antemão, o quantitativo exato de utilização do serviço.

1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos estudos preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.2. É necessário garantir a continuidade da prestação dos serviços de telefonia fixa (stfc) nas modalidades local, ldn e ldi atualmente em uso por todas as Unidades Descentralizadas do Ministério da Gestão e Inovação, com vistas a manter em pleno funcionamento do STFC como recurso de apoio às áreas finalísticas.

2.1.3. Atualmente as seguintes Unidades descentralizadas encontram-se sem contratos vigentes, em reconhecimento de dívida: GRA/SC; SRA/RA; GRA/AL; SRA/CE SRA/PE e SRTB/RJ. As demais unidades encontram-se na seguinte situação:

2.1.3.1. GRA/MT: 02 Contratos com vigência até 04/2023.

2.1.3.2. GRA/AP: Contrato nº 07/2017 e Contrato nº 08/2017.

2.1.3.3. GRA/RO: Contrato 06CT2015, Contrato 006CT2016, Contrato 02CT2022 e Contrato 006CT2021

2.1.3.4. SRA/PR: Contrato 2016TL0020 com vigência até 06/11/2022, Contrato 008/2019 com vigência para 31/12/2022 e Contrato 009/2019 com vigência até 31/10/2022;

2.1.3.5. SRA/BA: Contrato 04/2019 com vigência até 12/2022.

2.1.3.6. SRA/PA : Contrato nº 01/2021 com vigência até 11/04/2023; Contrato nº 08/2019 com vigência até 06/10/2023; Contrato nº 09/2019 com vigência até 26/10/2023.

2.1.3.7. GRA/RR: Contrato nº 10/2021 com vigência até 31/12/2022.

2.1.3.8. SRA/MG: Contrato nº 05/2017 e Contrato nº 06/2017.

2.1.4. Considerando a dificuldade do desenvolvimento das funções das supracitadas unidades sem que haja a disponibilização de serviços de telefonia, por se tratar de serviço contínuo (aquele considerado essencial, que não pode ser paralisado, sob pena de comprometer atividades laborais e atendimento aos cidadãos), deve-se, portanto, proceder a devida contratação.

2.1.5. A descontinuidade do serviço implicaria na impossibilidade de realização de chamadas locais, longa distância nacional e internacional por parte dos servidores e demais colaboradores dessas unidades, gerando prejuízo às atividades laborais dos colaboradores e à prestação dos serviços disponibilizados pelos órgãos. Cabe destacar ainda que as ligações entre ramais também não seria possível, pois o bloco de números telefônicos utilizados para realizar DDR (discagem direta a ramal) pertence à operadora.

2.1.6. Desta maneira, espera-se com a presente contratação suprir as necessidades de comunicação telefônica das SRA's e SRTb's, por meio do recebimento e estabelecimento de ligações externas locais, longa distância (LDN) e internacional (LDI), por meio da contratação de um serviço de STFC que utiliza tecnologia compatível com a central telefônica atualmente em uso pelas unidades.

2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

2.2.1. Possibilitar que servidores e colaboradores possam realizar ligações externas locais, longa distância (LDN) e internacional (LDI);

2.2.2. Possibilitar que servidores e colaboradores possam receber chamadas externas diretamente em seus ramais;

2.2.3. Por meio da prestação de serviços de um provedor especializado, prover um serviço de telefonia de boa qualidade no estabelecimento e recebimento de chamadas externas aos servidores e colaboradores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Local nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, LDN e LDI com instalação e assinatura de entroncamentos digitais (feixes E1) e ramais DDR, inclusos todos os serviços de instalação e configuração de links e assinatura de linhas diretas convencionais não residenciais com o serviço de comunicação de dados para acesso a internet(sob demanda), permitindo que os ramais das unidades elencadas no item 1.1 deste Termo de Referência possam realizar ligações externas nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e receber chamadas externas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal - DDR).

3.2. A realização de chamadas GRATUITAS (0800, serviços e emergência), entre outros, não foram incluídos na tabela acima, uma vez que essas ligações não são tarifadas.

3.3. Serviços que compõem a solução

3.3.1. Instalação/habilitação de STFC: valor a ser pago pela instalação e habilitação do STFC, por meio de entroncamento digital E1. Valor cobrado uma única vez pela instalação/habilitação do serviço, em cada localidade prevista neste documento;

3.3.2. Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas. Valor cobrado uma única vez pela instalação/habilitação do serviço, em cada localidade prevista neste documento;

3.3.3. Chamada local (Local-FF) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo): Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área (LOCAL-FF);

3.3.4. Chamada local (VC1) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel);

3.3.5. Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo);

3.3.6. Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades;

3.3.7. Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1): o serviço consiste na disponibilização do entroncamento digital com feixe E1 e será pago mensalmente à CONTRATADA. Cada tronco deverá possibilitar a realização e/ou recebimento de até 30 (trinta) ligações simultâneas, sem perda de qualidade;

3.3.8. Assinatura mensal de faixa de numeração DDR: valor pago mensalmente pela disponibilização dos blocos DDR para as unidades. Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se a manutenção dos mesmos identificadores de número telefônico atualmente em uso nas instituições e a CONTRATADA deve manter os ramais DDR em pleno funcionamento durante a vigência contratual;

3.3.9. Chamada de Longa Distância Nacional (LDN-FF-QO - degrau 1 a 4) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo): Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (degraus 1 a 4), assim entendidas as ligações

oriundas da Área Local destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FF-QO);

3.3.10. Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (LDN VC2 e VC3 - Fixo-Móvel): Serviço Telefônico Fixo-Móvel, na modalidade Longa Distância Nacional, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones móveis para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FM-QO) e Serviço Telefônico Fixo-Móvel, na modalidade Longa Distância Nacional, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones móveis para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas locais, em todo o país (LDNFM/QO);

3.3.11. Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região em terminal fixo e móvel (LDI - STFC - F/FM): Serviço Telefônico Fixo-Móvel, na modalidade Longa Distância Internacional, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones móveis e fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais para qualquer país/região do mundo (LDI-STFC-F/FM).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do **caput** poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

§ 2º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de fiscalização e consentimento relacionados ao exercício do poder de polícia não serão objeto de execução indireta.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5.3. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

5.4. Requisitos de negócios (Para todos os grupos)

5.4.1. O serviço deverá ser disponibilizado nas localidades listadas no Anexo V do Edital, e poderão sofrer mudança de endereço entre a publicação do edital e o início da execução contratual sem pagamento adicional e prejuízo da prestação do serviço.

5.4.1.1. Eventuais solicitações de mudança de endereço devem estar condicionadas a disponibilidade técnica no endereço solicitado por parte da CONTRATADA.

5.4.1.2. Caso a CONTRATADA não possua viabilidade técnica para atendimento das solicitações de mudança de endereço não será penalizada.

5.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer o detalhamento de faturas telefônicas no padrão Febraban (versão 3 ou superior, formato .txt) e/ou ainda no padrão que a própria SRA/BA venha a definir por meio de Resolução.

5.4.3. Permitir a identificação do número de origem da chamada, quando do recebimento de chamadas encaminhadas pela operadora à Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT).

5.4.4. Os serviços deverão ser prestados de maneira ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, com garantia de disponibilidade anual mínima de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento), salvaguardados os casos de interrupções programadas.

5.4.5. As chamadas locais devem se tarifadas por minuto, podendo ser fixo-fixo ou fixo-móvel.

5.4.6. As chamadas devem ser realizadas sem a intervenção de operador.

5.4.7. Deverá ser realizada a portabilidade numérica, caso a empresa vencedora do certame não seja a atual prestadora do serviço. Devendo manter a atual numeração utilizada pelas Unidades Descentralizadas do ME.

5.4.8. Será aceito a tecnologia SIP, se a central disponível não suportar tal tecnologia, necessário o fornecimento para conversor para a sinalização que estiver disponível e deverão ser suficientes para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

5.4.9. Se aceita a tecnologia SIP, esta deverá ser provida juntamente com franquia de voz em minutos. Cada ramal deverá possuir uma franquia ilimitada por um valor fixo, excetuado LDI que deverá ser cobrado por minuto. A CONTRATADA deverá fornecer o roteador que receberá o tronco SIP.

5.4.10. Poderão ser utilizados como meios de acesso pela CONTRATADA para prestação de serviço STFC qualquer tecnologia disponível no mercado, que atenda aos requisitos deste documento. A composição da solução de telefonia deverá ser apresentada quando da entrega da proposta comercial, de forma detalhada. Todos os produtos/softwares envolvidos na composição deverão ser informados.

5.4.11. Toda atualização tecnológica de hardware, software e solução, desde que atenda aos requisitos deste documento, poderão ser ofertadas sem custos adicionais à CONTRATANTE.

5.5. Requisitos de negócios (Para os grupos de 01 a 09) FEIXES E1

5.5.1. A empresa deverá disponibilizar para realização pelas Unidades Descentralizadas do ME:

5.5.2. Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo);

5.5.3. Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel);

5.5.4. Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo);

5.5.5. Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel); e

5.5.6. Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).

5.5.7. As chamadas destinadas a números codificados sob o prefixo 0300 e similares devem ser cobradas obrigatoriamente pela prestadora local a qual o terminal telefônico que originou tal chamada está acoplado.

5.5.8. Deverá possuir facilidade de Discagem Direta a Ramal (DDR) que permite ao público externo acessar diretamente os ramais das Unidades Descentralizadas do ME sem a necessidade de passar por uma telefonista ou por uma Unidade de Resposta Audível (URA).

5.5.9. Os códigos de acesso já em operação deverão ser mantidos pela CONTRATADA, devendo ser realizada a portabilidade dos códigos de Discagem Direta a Ramal (DDR), sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.5.10. Deverá efetuar o registro de chamadas de saída pelo número individual de origem (Prefixo + MCDU), tal como é realizado nas chamadas originadas por meio de celulares, onde MCDU significa: Milhar, Centena, Dezena e Unidade.

5.5.11. Deverá possibilitar a portabilidade numérica para todos os ramais (DDR) existentes.

5.5.12. Deverá ser considerado a ampliação com fornecimento pela operadora de *Links IP SIP*

5.5.13. Todos os materiais, equipamentos e serviços necessários às instalações e conexões dos feixes E1, e a alocação dos códigos DDR, conforme faixas definidas serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá atender às recomendações ou normas contidas na legislação vigente e se previamente submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

5.5.14. Será aceito a tecnologia SIP, se a central disponível não suportar tal tecnologia, necessário o fornecimento para conversor para a sinalização que estiver disponível e deverão ser suficientes para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

5.5.15. Será aceito a tecnologia SIP, que deverá ser provida juntamente com franquia de voz em minutos. Cada ramal deverá possuir uma franquia ilimitada por um valor fixo, excetuado LDI que deverá ser cobrado por minuto. A CONTRATADA deverá fornecer o roteador que receberá o tronco SIP.

5.5.16. Poderão ser utilizados como meios de acesso pela CONTRATADA para prestação de serviço STFC qualquer tecnologia disponível no mercado, que atenda aos requisitos deste documento.

5.5.17. A composição da solução de telefonia deverá ser apresentada quando da entrega da proposta comercial, de forma detalhada. Todos os produtos/softwares envolvidos na composição deverão ser informados.

5.5.18. Toda atualização tecnológica de hardware, software e solução, desde que atenda aos requisitos deste documento, poderão ser ofertadas sem custos adicionais à CONTRATANTE.

5.5.19. Possibilidade de Pacote de minutos ilimitado para todos os tipos de ligações.

5.5.20. Poderão haver alterações no quantitativo de linhas ou centrais com mudança da estrutura prevista no intuito de melhor atender as necessidades da Unidades Descentralizadas do ME dentro do limite estabelecido pela Lei 8.666/93.

5.6. Requisitos de negócio (Para o grupo 10 e 24)

5.6.1. A empresa deverá disponibilizar para realização para as Unidades Descentralizadas do ME:

5.6.1.1. Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo); e

5.6.1.2. Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel);

5.6.1.3. Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo);

5.6.1.4. Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel); e

5.6.1.5. Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).

5.6.1.6. Chamadas de Longa Distância Nacional (LDN) e de Longa Distância Internacional (LDI) por meio de um único Código de Seleção de Prestadora (CSP).

5.6.2. Para as linhas individuais deverão ser preservados os números atuais ("portabilidade").

5.6.3. Possibilidade de Pacote de minutos ilimitado para todos os tipos de ligações.

5.6.4. Será aceito a tecnologia alternativa como a *FWT* (Fixed wireless Terminal), com fornecimento de chip, homologados pela ANATEL, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, para os endereços onde não houver disponibilidade e/ ou viabilidade de par metálico.

5.6.5. Poderão ser utilizados como meios de acesso pela CONTRATADA para prestação de serviço STFC qualquer tecnologia disponível no mercado, que atenda aos requisitos deste documento.

5.6.6. Toda atualização tecnológica de hardware, software e solução, desde que atenda aos requisitos deste documento, poderão ser ofertadas sem custos adicionais à CONTRATANTE.

5.6.7. As solicitações referentes à serviço de acesso a internet banda larga ADSL deverão ser realizadas por meio de OS, contendo endereço da localidade. Salienta-se que embora tenha sido previstos acesso a internet banda larga, não necessariamente elas serão demandadas.

5.6.8. Deverá ser incluído na fatura, mediante solicitação da Unidade Descentralizada do ME, o serviço de acesso a internet banda larga ADSL (de 100 MB), realizado de linha não residencial.

5.6.9. O link de acesso à internet deverá ser compatível com ADSL, e deverá ser ativado em linha telefônica instalada pela CONTRATADA sem custos adicionais aos previstos neste termo de referência, ou seja, a CONTRATANTE pagará valor único pelo link de acesso à internet. Os valores referentes aos serviços de acesso a internet banda larga ADSL deverão ser incluídos na fatura mensal.

5.6.10. O serviço de acesso à internet deverá possuir a garantia de banda padrão para a tecnologia ADSL empresarial, de acordo com as regulamentações da ANATEL, e não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço

5.6.11. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.6.12. As eventuais solicitações referentes ao serviço de acesso a internet banda larga ADSL devem estar condicionadas à disponibilidade técnica da CONTRATADA no endereço solicitado. Caso a CONTRATADA não possua viabilidade técnica para atendimento, não será penalizada.

5.7. Segue abaixo definição de linhas diretas por localidade:

ARTb/Tijuca	Rua Desembargador Isidro, 41, Tijuca	Rio de Janeiro	(21) 2570-4936
ARTb/Angra dos Reis	Rua José Riegert, 48, Loja 01 e 02	Angra dos Reis	(24) 3365-1122
GRTb/Nova Friburgo	Rua Francisco Miele, 17	Nova Friburgo	(22) 2522-2028
ARTb/Sapucaia	Rua Quinze de Novembro, 40	Sapucaia	(24) 2271-1887
ARTb/Teresópolis	Rua Monte Libano, 158 - PRÉDIO DO INSS	Teresópolis	(21) 3641-0554
ARTb/Magé	Rua Salma Repani, 114, Vila Vitória	Magé	(21) 2659.0874
ARTb/Valença	Travessa. Ventura de Souza, 174 U C	Valença	(24) 2453-1107
ARTb/Méier	Av. Dom Hélder Câmara, nº 5.474, U 1.116 - 1º PISO, MÉIER	Rio de Janeiro	(21) 2592-5189
SRTb/RJ Sede	Av. Presidente Antônio Carlos Nº 375, CENTRO	Rio de Janeiro	(21) 2212-3550
GRTb/Itaperuna	Av. Cardoso Moreira, 859	Itaperuna	(22) 3822-2657

SRTb/RJ	ARTb/Barra do Piraí	Rua Doutor Clodoven, 03, Centro	Barra do Piraí	(24) 2442-0889
	ARTb/Madureira	Rua Carvalho de Souza, nº 274, Madureira	Rio de Janeiro	(21) 3350-2741
	GRTb/Itaguaí	Rua Sebastião Teixeira, 70 , Centro	Itaguaí	(21) 2688-1172
	GRTb/Nova Iguaçu	Rua Dom Walmor, 383 - LJ 5 A 7 - SALAS 101/106, CENTRO	Nova Iguaçu	(21) 2667-8562/ (21) 2667-8476/(21) 2667-1299
	ARTb/Macaé	Av. Agenor Caldas, 249, Imbetiba	Macaé	(22) 2772.4065
	GRTb/Petrópolis	Rua São Pedro de Alcântara, 63, Centro	Petrópolis	(24)2245-8562
	ARTb/Ilha do Governador	Rua Orcadas,435, Guarabu, Ilha do Governador	Rio de Janeiro	(21) 3393-9872
	ARTb/Campo Grande	Rua Dom Pedrito, 01, Campo Grande	Rio de Janeiro	(21) 3394-2829
	ARTb/Jacarepaguá	Estrada do Gabinal, 313 - LJ 150/152,Jacarepaguá	Rio de Janeiro	(21) 2423-2829 e (21) 2435-4691
	ARTb/Itaboraí	Rua Antônio Pinto, 214, Nova Cidade	Itaboraí	(21) 2635-3134
	ARTb/Marechal Hermes	Av. Brigadeiro Delamares, nº 255 - A, Marechal Hermes	Rio de Janeiro	(21) 3357-1089
	ARTb/Vassouras	Avenida Octavio Gomes, 395, Centro	Vassouras	(24) 2491-1707
	GRTb/Volta Redonda	AV. Lucas Evangelista, 63, Aterrado	Volta Redonda	(24) 3347-5804
	ARTb/Miguel Pereira	Rua Dr Paulo de Frontin, 77, Governador Portela	Miguel Pereira	(24) 2483-8075
	ARTb/São Pedro da Aldeia	AV. São Pedro, S/N	São Pedro da Aldeia	(22) 2621-3984
	ARTb/Cantagalo	Rua César Freijanes, 67	Cantagalo	(22) 2555-4114
	GRTb/Niterói	Rua José Clemente, 37, Centro	Niterói	(21) 2620-1807
	ARTb/Bangu	Rua Silva Cardoso, 349 XVII-AR, Bangu	Rio de Janeiro	(21) 3309-4015
	ARTb/São Fidélis	Rua Cinco de março,180, Centro	São Fidélis	(22) 2758-6655
	ARTb/Rio das Ostras	Av. Casuarinas, 595, Centro de Cidadanias	Rio das Ostras	(22) 2771-3777
	ARTb/Resende	Rua Gulhot Rodrigues, 257, Centro	Resende	A Definir
	GRTb/Cabo Frio	Av. Assunção, 380, Centro	Cabo Frio	(22) 2647.2025
	ARTb/Rio Bonito	Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, 33	Rio Bonito	(21) 2734-0999
	ARTb/São Gonçalo	Rua Coronel Moreira Cesar, 75, Zé Garoto	São Gonçalo	(21) 2646-1167
	GRTb/Duque de Caxias	Av. Brigadeiro Lima e Silva, 431	Duque de Caxias	(21) 2653-5802
	ARTb/Mesquita	Av. Presidente Costa e Silva, 1513, Centro	Mesquita	(21) 2791-1263
	GRTb/Campos dos Goytacazes	Rua Acyr Bastos, 17, Centro	Campos dos Goytacazes	(22) 2733.0009
	ARTb/Três Rios	Praça São Sebastião, 349 - Prédio Procon, Centro	Três Rios	(24) 2252-3226
	ARTb/Paraty	Rua Campos da aviação , S/N, 2º PISO, Campos da aviação	Paraty	(24) 3371-1472
	ARTb/Queimados	Rua Otilia, 1.504 , SALA 101/102, Centro	Queimados	(21) 2532-0402
	ARTb/Saquarema	Av. Saquarema, 4299, Porto da Roça	Saquarema	(22) 2653.0532
	ARTb/Bom Jesus do Itabapoana	Rua José Alberone, 100,Centro	Bom Jesus de Itabapoana	(22) 3831-1037
	CORITPA	Av. Rodrigues Alves S/N PORTÃO 1,Centro	Rio de Janeiro	A Definir
	Usina	Estrada Velha da Tijuca,77, Alto da Boa Vista	Rio de Janeiro	A Definir
	ARTb/Belford Roxo	Av. Floripes Rocha, 579, Centro	Belford Roxo	A Definir
		Av. Muniz Falcão, 545, São Francisco	Palmeira dos Índios	(82) 3420-1764
		Rua Barão de Jequiá, Nº 86, lojas 19, 20 e 21 - Centro	São Miguel Campos	(82) 3271-4178
		Rua da Independência, 83 - Centro	Delmiro Gouveia	(82) 3641-2864
		Rua Fernandes Lima. 574 - Centro	Arapiraca	(82) 3522-2300
		Tv. José Domarques, s/n - Centro	União Palmares	(82) 3281-1417
		Rua do Livramento, 91, Centro	Maceió	(82) 3221-0205

GRA/AL	SRTb/AL	Rua do Livramento, 148, Centro 7º andar	Maceió	(82) 3221-5462
		Rua do Livramento, 148, Centro - 7º andar	Maceió	(82) 3221-5421
		Rua do Livramento, 148, Centro - 7º andar	Maceió	(82) 3221-5027
		Rua do Livramento, 148, Centro - 7º andar	Maceió	(82) 3221-4715
		Av. Comendador Gustavo Paiva, 2990	Maceió	A definir
		Av Durval de Goes Monteiro, Tabuleiro dos Martins	Maceió	(82) 3324-2546
GRA/AP	GRA/AP	Av. Iracema Carvão Nunes, 625, Centro	Macapá	(96) 3198 - 2743
	PFN/AP	Av. Fáb., 427, Centro	Macapá	(96) 3198-2300, 3198-2302, 3198-2328 (96) 3198-2324
	SRTb/AP	Av. Salgado Filho, 61, Santa Rita	Macapá 6	(96) 3223-4677
SRA/CE	SRTb/CE	Rua Padre Fialho, 219, Centro	Sobral	(88) 3611-5444/5440/ ****
		Rua Coronel Alexandrino, 1748, Centro,	Aracati	(88) 3421-1629
		Rua Joaquim Bento Cavalcante, 01, bairro Grilo	Caucaia	(85) 3294-1161 (85) 2134-2695
		Av. Perimetral Dom Francisco, 491, São Miguel	Crato	(88) 3523-3314/(88) 3523-3655/(88) 3523-2367
		Av. Sargento Hermínio Sampaio, 3100, Presidente Kennedy	Fortaleza	(85) 3459-0196
		Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1500, Papicu	Fortaleza	(85) 3459-0195
		Av. Dr. José Holanda Montenegro, 624 - Centro	Iguatu	(88) 3581-1477
		Rua Dom Aureliano Matos, 582	Itapipoca	(88) 3631-0788
		Rua José Marrocos, s/n, Salesianos	Juazeiro do Norte	(88) 3512-3602 (88) 3512-4905 (88) 3512-2520
		Rua Coronel José Nunes, 655, Centro	Limoeiro do Norte	(88) 3423-5384
		Rua 14, Conj. Jereissati I	Maracanaú	(85) 3293-1331 (85) 3297-2597
		Rua Coronel Antonio Botelho de Souza, 254, loja 300A, Piso L2, Centro	Maranguape	(85) 3341-3385
		Rua Padre Sarmento, 35, Centro	Mombaça	(88) 3583-1545
		AV. Deputado Figueiredo Correia, 112, Centro	Várzea Alegre	(88) 3541-2880
		Praça Amigos da Marinha, s/nº	Mucuripe	(85) 3248-2300
		Rua Santos Dumont, 630, Centro	Camocim	(88) 3621-1414
		Rua Antonio Martins, 209, Centro	Canindé	(85) 3343-0606
SRA/PA	SRTB/PA	Tv. 09 de Janeiro, 1.569, São Brás	Belém	(91) 32296660 / (91) 32297080 / (91) 32297433 / (91) 32297742 / (91) 32298448 / (91) 32299479 / (91) 32292977 / (91) 32490233 / (91) 32490993 / (91) 32490476 / (91) 32491270
	GRT/MBA	Folha 31, Quadra 1, Lote 3, Bairro Nova Marabá	Marabá	(94) 33216272
	ARTB/CAST	AV. Barão do Rio Branco, 1.721 Tailândia	Castanhal	(91) 37113058
	ARTB/ITA	AV. Fernando Guilhon, 259, Comércio	Itaituba	(93) 35186240
	ARTb/ALT	Rua Manoel Barata, 3.034 e 2.042, Centro	Altamira	(93) 35155199
	CGU/PA	PRÉDIO DO BANCO CENTRAL - Avenida Boulevard Castilho França, 708, 3º Andar, Bairro da Campina. CEP: 66010-020	Belém	(91) 32226294
	SPU/PA	Passagem São Luiz, 4700, Bairro: Sacramento, CEP: 66123-650	Belém	(91) 32644613 / (91) 32644926 / (91) 32449359 / (91) 32443605 / (91) 32335051 / (91) 32333057 / (91) 32331021
	SRA/PA - ARQUIVO	Travessa Mauriti, nº 2789, Bairro Marco, CEP: 66093-180	Belém	(91) 32266997
	SRA/PA	PRÉDIO DO BANCO CENTRAL - Avenida Boulevard Castilho França, 708, 5º e 6º andares, Bairro da Campina. CEP 66010-020	Belém	(91) 32228684 / (91) 32228414 / (91) 32228498 / (91) 32227530
	PFN/PA	Travessa Dom Romualdo DE Seixas, 651, Bairro: Umarizal. CEP: 66050-110	Belém	(91) 32228658 / (91) 32228279
	PSFN/MARABÁ	Folha 27, Quadra Especial, Avenida VP Nº 8, Shopping Verdes Mares, Piso Térreo, Bairro: Nova Marabá. CEP: 68.509-100	Marabá	(94) 33211005 / (94) 33212001 / (94) 33214265 / (94) 33214008 / (94) 33216987

	PSFN/SANTARÉM	Travessa Silvino Pinto Nº 654, Bairro: Santa Clara, CEP: 68005-330	Santarém	(93) 35228553/ (93)35230604/ (93) 35233778/ (93) 35233157
SRA/PE	SRA/PE_GARAGEM	Av. Ascânio Peixoto, s/n – Recife Antigo	Recife	(81) 3224.6183 e 3424.6620;
	SRA/PE_GARAGEM	Avenida Alfredo Lisboa, nº 1.168, Bairro do Recife	Recife	3424.7165 e 3424.3063;
	PGFN/CARUARU	R. Profº. Laura Maciel Santos, 23 -Universitário	Caruaru	(81) 3721-3850 / 3925
	PGFN/PETROLINA	Rua Eng. Carlos Pinheiro, 33, ed. Moyses Mendes, Centro	Petrolina	A Definir 5
	SRTB/Sede	Av. Agamenon Magalhães, 2000, Espinheiro	Recife	(81) 3427.3711
	SRTb/PE - CARUARU	Rua Cônego Julio Cabral, 157, Bairro Maurício de Nassau,	Caruaru	(81) 3722.2900;
	SRTb/PE - GARANHUNS	Av. Caruaru,650, Heliópolis	Garanhuns	(87) 3762.2382 e 3763.0665;
GRA/AM	SRTb/PE - PETROLINA	Rua São Vicente de Paula, Atrás da Banca, 168,	PETROLINA	(87) 3861.1267 e 3862.2480
	ARTb/Parintins	Av. das Nações Unidas, 1764, Centro	Parintins	(92) 3533-2521
	ARTb/Itacoatiara	Av. Torquato Tapajós, S/N, Centro	Itacoatiara	(92) 3521-5006
	ARTb/Presidente Figueiredo	Av. Cupiuba, 13, Centro	Pres.Figueiredo	(92) 3324-1435
	ARTb/Manacapuru	R. Raimundo Pecheco Teles, 1685 - Terra Preta	Manacapuru	(92) 3361-1696
	ARTb/Humaita	Rua S 1, S/N, Centro	Humaita	(97) 3373-2274
SRA/BA	ARTb/Tabatinga	Av. da Amizade, S/N, Centro	Tabatinga	(97) 3412-3562
	SRA/BA	Rua Cônego Pereira, 25 - Sete Portas	Salvador	(71)3322-7749 (71)3322-7694
		Tv. Frederico Pontes, s/n- Água de Meninos	Salvador	(71)3326-0687
	SRTb/BA	Av Sete de Setembro,698, Dois de Julho	Salvador	(71) 3327-0286
		Av Sete de Setembro,698, Dois de Julho	Salvador	(71) 3233-6658
		Rua Itamarati, 616 - Renato Gonçalves	Barreiras	(77) 3611-8161
		Rua José Nunes de Matos, nº 16 - Centro	Camaçari	(71) 3644-0486
		Rua Londres, 16 - Dinah Borges	Eunápolis	(73) 3262-0215
		Rua Monsenhor Aderbal Miranda,585 - Brasília	Feira de Santana	(75) 3625-3034
		Avenida Canavieiras, nº 221 - Centro	Ilhéus	(73) 3231-2424
		Rua do Paraíso, nº 405 - Santo Antônio	Juazeiro	(74) 3611-6970
		Rua do Paraíso, nº 405 - Santo Antônio	Juazeiro	(74) 3611-8160
		Avenida São Geraldo, nº 391, bairro Centro	Vitória Conquista	(77) 3422-3363
		Avenida São Geraldo, nº 391, bairro Centro	Vitória Conquista	(77) 3422-4878
		Praça Aristides Maltez, 22 - Pq. Alagoinhas	Alagoinhas	(75) 3422-1356
		Rua Oriente Médio, s/n - Centro	Bom Jesus Lapa	(77) 3481-3293
		Pça José Ferreira, s/n - Centro	Guanambi	(77) 3451-4530
		Av. Ferreira Bandeira, 132 Centro	Stº Amaro	(75) 3241-3107
		Rua Roberto Santos,96, SI 206 - Centro	Stº Antº Jesus	(75) 3631-5796
		Pça. Dr. Pompílio Leite, 100 - Centro	Brumado	(77) 3441-3082
		Rua Augusto Pereira Nunes, nº 135 - Sala 216 - Centro Comercial Fiesta	Irecê	(74) 3641-5639
		Rua Dr. Erito Francisco Machado, s/n - São Caetano	Itabuna	(73) 3613-1968
		Rua Coronel João Vieira, nº 165 - Centro	Jacobina	(74) 3621-4612
		Praça Professor Antônio Félix de Brito, S/N - São Luís	Jequié	(73) 3525-3525
		Av Carlos Berenhauser, s/n, Qd.1 Lt.3, Alves Souza	Paulo Afonso	(75) 3281-3744
		Avenida Roberto Santos, Nº 07 - Centro	Srº Bonfim	(74) 3541-5313

		Tv. Botafogo, 75 - Santa Rosa Lima	Teixeira de Freitas	(73) 3291-5551
GRA/ES	GRA/ES_ANEXO	R. João dos STOs Neves, s/n, Vila Rubim, Centro	Vitória	(27) 3222-1445
	SPU/ES	Av. Getulio Vargas, nº 595 - Centro	Vitória	(27) 3223-6798
	SRTb/ES	Rua 13 de maio, nº 79, Parque Moscoso,	Vitória	(27) 32228045; (27) 32236287
		AV. Getúlio Vargas, nº 366, 2º andar, centro,	Colatina	(27) 3177-7890 (27) 3177-7892(27) 3721-1377
		Av. Presidente Castelo Branco, nº 314, Térreo, Bela Vista,	Aracruz	(27) 3296-4075
		Av. Aracruz, 774, Colina	Linhares	(27)31714920; (27)31974921
		Rua Dr. Arlindo Sodré, 1024, Centro, CEP: 29930-290 São Mateus/ES	São Mateus	(27)37632431; (27)37634716
		End.: Av. Rubens Rangel – Cidade Nova.	Marataizes	(28) 35323204
		Rua Bernardo Horta, nº 201, Guandu,	Cachoeiro de Itapemirim	(28)31555930; (28) 35183704
		Av. Vitória, 570, Centro	Nova Venecia	(27)3752-9014
		Rua Quinze de novembro, 80, Centro.	Alegre	(28) 3552-2245
		Rua Agenor Antônio da Silva, nº 384, Muquiçaba,	Guarapari	(27) 3161-1921
		Ed. Montreal, R. Henrique Laranja, 400 - Centro Vila Velha - ES, 29100-350	Vila Velha	(27)31399880;(27) 3319-8638; (27)32995550
SRA/MG	ME	Av. Afonso Pena , nº 1316, Centro	BH	(31)3222-2938; 3259-4928; 3227-5071;3273-1173;3274-0291
	PSFN	Av. Barão do Rio Branco, nº 3.428, Centro	Juiz de Fora	(32)3216-8965
	PSFN	Av. Minas Gerais, nº 264, Centro	Governador Valadares	(33)3271-1385
	PSFN	Av. Renato Azeredo, nº 601, Bairro Canaã	Sete Lagoas	(31)3772-3465
	PSFN	R. Juiz de Fora, nº 18, Térreo, Centro	Ipatinga	(31)3822-5032
	PSFN	Rua Aloísio de Melo Teixeira, nº 378, Bairro Fabrício	Uberaba	(34)3312-6091/(34)3313-8021 3312-7559/
	PSFN	Praça Tubal Vilela, nº 41, Centro	Uberlândia	(34)3235-6656
	PSFN	Av. Getúlio Vargas, nº 616, Centro	Patos de Minas	(34)3825-8436
	ME	Rua Dr. José Américo Cansado Bahia, nº 592, Cid. Industrial	Contagem	(31)3292-4842/ (31)3222-7241/ 3271-3453
	ME	Rua São José, nº 12, Centro	Ouro Preto	(31)3551-5218 1444/(31)3552-2879/2236/1432/3401
GRA/MT	PSFN	Praça Governador Benedito Valadares, nº 30, Centro	Varginha	(35)3222-3228
	ART/Cáceres	Rua 04, Quadra 04, Lote 22, Bairro COC	Cáceres	(65)3223-1392 e (65) 3223-5328
	ART/Barra do Garças	Rua Pires de Campos, 525, Centro	Barra do Garças	(66) 3401-1320 e (66) 3401-4143
SRA/PR	ART/Sinop	AV. Jacarandás, 568, Bairro Jardim Jacarandás	Sinop	(66) 3531-4442 e (66) 3531-5021
	SRA/PR/arquivo)	R Conselheiro Laurindo, 2.725 - Prado Velho	Curitiba	(41)3332-1833 41-3333-1172 41-3333-1198
	SRA/Ed. Sede	Rua Marechal Deodoro, 555, Centro	Curitiba	3320-8000 a 3320-8500 (41)3223-8300 41-3223-9951
	SPU/PR	Av. Cândido de Abreu, 344 - 4º andar	Curitiba	(41)3233-5381 41-3322-1853 41-3323-3585 41-3324-1352 41-3253-6894 41-3254-6020 41-3254-6023 41-3254-6174 41-3254-6365 41-3352-1546.
	PSFN/Cascavel*	Rua Rio Grande do Sul, 1289, Centro	CASCABEL	(45)3222-5586 45-3223-3863 45-3224-4976 45-3224-6589 45-3224-6934 45-3224-9486 (CPTC MONYTEL M9S tipo PABX - analógico)
	PSFN/Guarapuava*	R. Prof. Becker, 2730, Santa Cruz	GUARAPUAVA	(42)3623-2156 42-3623-2177 42-3623-2942 (CPTC MONYTEL M9S tipo PABX - analógico)
	PSFN/Maringá*	R. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5589, Novo Centro	MARINGA	(44)3222-5040 44-3226-2778 44-3226-9550 44-3227-0406 44-3227-1009 44-3227-1050 (CPTC MONYTEL M9S tipo PABX - analógico)
	PSFN/Pato Branco	R. Aymoré, 389 - Centro	PATO BRANCO	46-3223-1890
	PSFN/Ponta Grossa	Av. Visconde de Tainay, 1.051 - Ronda	PONTA GROSSA	42-3223-7232
	PSFN/Umuarama*	Av. Anhanguera, 2769, Centro	UMUARAMA	(44)3622-5354 (44)3622-7572 (44)3623-3279 (44)3623-3776 (44)3624-2740(CPTC MONYTEL M9S tipo PABX - analógico)
	SRTb/Curitiba	Rua José Loureiro, 574, Centro	Curitiba	(41)3901-7506 7507/7508/75097511/7512/7513 7514/7515/75207525/7528/75327533/7536/75377538/7539/75417548/7549/75577561/7562/ (41) 3901-7600.
	GRTb/Lodrina	Avenida Rio Branco, 269, Jardim Shangri-lá	Londrina	(43) 3315-2788 Faixa de numeração: (43) 3315-2750 a 2766
	GRTb/Cascavel	Rua Souza Naves, 3925, Centro	Cascavel	(45)3902-2400 2401/2402/24032404/2406/2409

SRA/PR	GRTb/Foz do Iguaçu	Rua Jorge Schimmelpfeng, 143, Centro	Foz do Iguaçu	(45)3901-6701 6704/6706/6707/6709/6712/6714/6715/6716.
	GRTb/Maringá	Rua Neo Alves Martins, 1124, Zona 3,	Maringá	(44)3901-4307/ 4312/4316/43184319/4320/43214329/4330/43324334/4335/43424344
	GRTb/Ponta Grossa	Rua Reinaldo Ribas Silveira, nºs 18 e 20 - Bairro Ronda - CEP 84.051-040	Ponta Grossa	(42)3901-3901/ 3904/3905/3907 (MONYTEL M9S tipo PABX - analógico)
	ARTb/Apucarana	AV. Curitiba, 1188, Centro	Apucarana	43 3901-1000
	ARTb/Araucária	Rua Cel. Joaquim Palhano, 62, Centro	Araucaria	41 3905-6000
	ARTb/Campo Mourão	Rua Brasil, 947, Jardim Laura	Campo Mourão	44 3904-1600
	ARTb/Cianorte	AV. Paraná, 510, Sala 02, Zona 01,	Cianorte	44 3903-1300
	ARTb/Cornélio Procópio	Rua Massud Amim, 165 - Calçadão	Cornélio Procópio	43 3904-1240
	ARTb/Francisco Beltrão	AV. Antonio de Paiva Cotelmo, 919, Industrial	Francisco Beltrão	46 3901-1900
	ARTb/Guarapuava	Rua Senador Pinheiro Machado, 1794, Sala 03	Guarapuava	42 3902-1501
	ARTb/Paranaguá	AV. Cel. Santa Rita, 482, Tui	Paranaguá	41 3902-1701
	ARTb/Paranavaí	AV. Distrito Federal, 1105, Centro	Paranavaí	44 3902-1801
	ARTb/STº Antônio da Platina	Rua Dom Pedro II, 155, Centro,	STº Antonio de Platina	43 3907-1400
	ARTb/São José dos Pinhais	Rua Joaquim Nabuco, 2176, Centro	São José dos Pinhais	41 3901-8400
	ARTb/Toledo	Rua Almirante Barroso, 3113, Centro	Toledo	45 3903-1880
	ARTb/Umuarama	AV. Rio Branco, 4211, Zona 01,	Umuarama	44 3906-1330
GRA/RO	SRTb/RO	Av. Tancredo Neves, nº 1680, bairro Setor Institucional	Ariquemes	(69) 3535-2599/ 3535-6858
		Av. Rocha Leal, nº 1383, bairro Serraria	Guajará Mirim	(69)3541 2170/3541-5048
		Rua Princesa Isabel, nº 227, bairro Centro	Vilhena	(69)3322 2099/3322-6787/3322-4045
		AV. Brasil, nº 1148, bairro Nova Brasília	Ji-Paraná	(69) 3416-8204/3416-8200
	SPU/RO	Av. Farquar, nº 2949, bairro Panair	Porto Velho	(69)3216-5208/ 5276/5303/8261/8262/8263/8264/8265
	PFN/RO	Av. Sete de Setembro, nº 1355, bairro Centro	Porto Velho	69)3901-1000/ 1001/1002/1003/1005/1007/1009/1010/1014/1016/1017/1020/1021/1022/1023/1025/1026/1027/1029
SRA/RS		AV. Loureiro da Silva, 445 bairro Centro Histórico	Porto Alegre	(51)3221 4265,(51)3212 6030/8218/(51)3225 0610,8207 (51)3226 5762, (51)3228-2543/ 9392, (51) 3286 4497/6359, (51) 3388 1815, (51)3709 1699, 1722, (53)3242 3899,(54)3311 7944, (55)3219 3341/3385, (55)3222 7313,(55) 3223 6033, (55)3312 4899/6275, (55)3313 5303/5364
		AV. Ipiranga, 3020 bairro Petrópolis	Porto Alegre	(51) 3228 2944,
		AV. Polônia, 226 bairro São Geraldo	Porto Alegre	A Definir
		AV. Marcílio Dias, 801 bairro Centro	Bagé	53 3242 6510
		AV. Planalto, 901 bairro São Bento	Bento Gonçalves	(54) 3451-7828 / 7884
		Rua Desembargador Armando Azambuja, 150, Rio Branco	Caxias do Sul	(54)3221-7593,54 3215 3115,54 3223 4046,54 3223 4179
		Rua Irmão Emílio Conrado, 120 sala 501 bairro Florestal	Lajeado	(51) 3709-1699
		Rua XV de Novembro, 667 sala 201 bairro Centro	Pelotas	(53) 3227-4863,53 3221 1293
		Rua Venâncio Aires, 1851 bairro Centro	Santa Maria	(55) 3219-0695
		AV. João Belchior Goulart, 15 bairro Forum	Santana do Livramento	(55) 3242-5490 (55) 3241 1679
GRA/RR		Rua Florêncio de Abreu, 1660 sala 105	STº Angelo	(55) 3313-5303
	SRTb/RR	Avenida Presidente Kennedy, 1262 - Centro	Caracaraí	A definir
	SRTb/RR	Avenida São Luiz, S/N - Centro	São Luiz	A definir

* Unidades que possuem linhas diretas em CPTC ANALOGICA.

5.8. Requisitos de capacitação (Para todos os grupos)

5.8.1. Não há necessidade de a CONTRATADA promover a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico do serviço de telefonia fixa. As técnicas utilizadas são de domínio comum das empresas do ramo. Adicionalmente Toda a atividade inerente a manutenção do serviço cabe à empresa que será contratada.

5.9. Requisitos Legais (Para todos os grupos)

5.9.1. A CONTRATADA não deverá possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.9.2. Todos os componentes de telecomunicações inerentes à prestação do serviço deverão estar em conformidade com a lei aplicável, com regulamentos editados pela ANATEL ou com as normas por ela adotadas.

5.9.3. A licitante vencedora deverá cumprir todos os procedimentos regulatórios vigentes à época da assinatura do contrato e aqueles que venham a viger durante a execução contratual.

5.9.4. Abaixo são apresentadas algumas leis que deverão ser observadas. O rol adiante não é exaustivo:

5.9.5. Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais);

5.9.6. Lei nº 12.965/2014 (Lei de Uso de Internet) - Caso se utilize SIP configurado em cima de enlace de dados;

5.9.7. Lei nº 9.472/1997 (LGT);

5.9.8. Leis nº 14.133/2021 e/ou 8.666/93;

5.9.9. Resolução ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005 (Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC);

5.9.10. Resolução ANATEL nº 605, de 26 de dezembro de 2012 (Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - RGQ-STFC) e

5.9.11. Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC).

5.10. **Requisitos temporais (Para todos os grupos)**

5.10.1. O serviço deverá estar em funcionamento pleno em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.10.2. Na data acima informada deverá estar concluída a migração do serviço das operadoras atuais, que prestam o STFC, para as operadoras que irão assumir a prestação do serviço.

5.10.3. A operadora de telecomunicações deverá entregar o pedido de mudança de endereço em até 90 (noventa) dias corridos do recebimento do pedido. A entrega consiste no STFC em pleno funcionamento.

5.11. **Requisitos de mudança de endereço (Para todos os grupos) sob demanda**

5.11.1. Em razão de imprevisibilidade, no momento não é possível informar quais serão os novos endereços em caso de pedido de mudança de endereço da prestação do serviço. Destaca-se que necessariamente a mudança ocorrerá para endereço na mesma capital.

5.11.2. Cada mudança de endereço das Unidades descentralizadas do ME abrangem uma localidade de origem e uma de destino.

5.11.3. Verifica-se que em média as Unidades descentralizadas do ME não mudam mais do que 2 (duas) vezes ao ano. O número de mudanças acima apresentado não obriga a SRA/BA a demandar o mesmo quantitativo de mudança de endereço da prestação do serviço. Podendo esta Superintendência vir a demandar número maior ou menor que o apresentado acima, limitando-se a duas mudanças de endereço pelo período de 12 (doze) meses, prazo da vigência contratual, e por localidade.

5.11.4. As eventuais solicitações referentes a mudança de endereço devem estar condicionadas à disponibilidade técnica da CONTRATADA no endereço solicitado. Caso a CONTRATADA não possua viabilidade técnica para atendimento, não será penalizada.

5.12. **Requisitos de segurança da informação - (Para todos os grupos)**

5.12.1. A CONTRATADA deverá manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados e voz trafegados por meio dos enlaces utilizados na execução das atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

5.12.2. Compete à CONTRATANTE dar ciência à CONTRATADA da Política de Segurança e demais normas do Ministério da Gestão e Inovação.

5.12.3. Compete à CONTRATADA garantir que todos os profissionais que tiverem acesso ao ambiente computacional da CONTRATANTE assinem o Termo de Responsabilidade de Acesso às Soluções de TI.

5.12.4. A CONTRATADA não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações aplicadas nos equipamentos implantados na rede da CONTRATANTE.

5.12.5. Os recursos de TI da CONTRATANTE não poderão ser utilizados pela CONTRATADA ou seus prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação.

5.12.6. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta. Essa sujeição não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.13. **Requisitos sociais, ambientais e culturais - (Para todos os grupos)**

5.13.1. Os profissionais da CONTRATADA, que venham ocasionalmente a atuar nas dependências das Unidades descentralizadas do ME deverão trajar-se de maneira adequada ao ambiente de trabalho e usar linguagem respeitosa e formal no trato com a Gestão e/ou Fiscalização Contratual, os dirigentes da CONTRATANTE e seus usuários.

5.13.2. A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC e Guia Prático de Licitações Sustentáveis - 3ª Edição - disponíveis em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067, sempre que aplicável.

5.13.3. No entanto, salienta-se que não foi identificado impacto ambiental. O serviço em contratação não é poluente e não prejudica o ambiente físico e social local.

5.14. **Requisitos tecnológicos (Para todos os grupos)**

5.14.1. Deverá disponibilizar os acessos simultâneos por feixe E1 nas quantidades requisitadas, a serem instalados pela CONTRATADA na SRA/BA e Unidades Descentralizadas do ME visando ao entroncamento entre as centrais públicas e a central telefônica das unidades.

5.15. **Requisitos de hardware e meios de transmissão (Para todos os grupos)**

5.15.1. Caberá à(s) CONTRATADA(s) disponibilizar todo o recurso computacional necessário à execução do STFC a ser prestado. Os referidos recursos não deverão gerar ônus adicional à CONTRATANTE.

5.15.2. Salienta-se que equipamentos como modens e roteadores, além dos cabos e demais recursos envolvidos no fornecimento do serviço STFC até o gateway das Unidades descentralizadas do ME cabem à contratada.

5.15.3. As Unidades descentralizadas do ME não fornecerão nenhum equipamento adicional aos apresentados em "Requisitos de Compatibilidade" para utilização do STFC.

5.15.4. Vabilizar o acesso à rede pública de telefonia comutada, por meio de canal digital dedicado e privativo.

5.15.5. Considerando as facilidades de acesso terrestre através de meios de transmissão ópticos fim a fim nos locais de instalação, não será aceito enlace via rádio ou satélite.

5.15.6. Os troncos digitais E1 ou enlaces de dados deverão ser disponibilizado sobre infraestrutura óptica até o rack nas edificações das Unidades descentralizadas do ME

5.16. **Requisitos de software (Para todos os grupos)**

5.16.1. Não foram identificados para o planejamento da contratação em realização requisitos de software.

5.17. **Requisitos de compatibilidade**

5.17.1. O STFC a ser fornecido deverá ser compatível com a central telefônica das Unidades descentralizadas do ME, composta por:

5.17.2. Tabela de composição Central Telefônica

CPTC	Quant.
DIGISTAR xip 270	02
Unify OpenScape 4000	01
Leucotron, ISSION IP 4000	01
Unify OpenScape X5	02
Ericsson BP250	02
Siemens/Unify Hipath 4000 v5.0	01
Siemens Hipath 3750	03
Siemens Hipath 1150	02
Siemens Hipath 1190	01
Intelbras Impacta 140 Rack	03
Intelbras Impacta 68i	03
Leucotron Ision IP 3000R	01
Leucotron Ision IP*	02
Siemens, Hicom 382/300R	01
Siemens Hipath 3550 V.8.0	01
Panasonic D1232 (Analógico)	01
MONYTEL M9S(Analógico)	06
Alcatel-Lucent Omni PCX Office	02
Intelbras Impacta 68 (TI NKT 4245 i)	02
DIGISTAR, XT-88 XDO 1278 (Analógico)	01
CORP, 6000-2/04 (Analógico)	01
NEC_AK2464 (Analógico)	01
Intelbras Impacta 220	02
Siemens OpenScape 4000	02
Panasonic KX-NS500BR	16
Panasonic KX-TDE600 (Híbrido - Digital e Analógico)	01
Philips CPA SOPHO IS 3030 (Híbrido - Digital e Analógico)	01
Siemens Hipath 3800	08

- 5.17.3. Os gateways acima estão instalados nas Unidades descentralizadas do ME, nas capitais brasileiras.
- 5.17.4. O item 9.1.2 deste Termo de Referência informa a quais unidades pertencem as centrais telefônicas listadas no item 5.18.2 acima.
- 5.18. **Requisitos de integração (Para todos os grupos)**
- 5.18.1. Não foram identificados para o planejamento da contratação em realização requisitos de integração.
- 5.19. **Requisitos de implantação (Para todos os grupos)**
- 5.19.1. A Contratada deverá avaliar realizar a implantação do serviço, avaliando os possíveis impactos ao ambiente produtivo das Unidades descentralizadas do ME, bem como o STFC quando da implantação do serviço.
- 5.19.2. Necessariamente o STFC objeto desta contratação deverá iniciar até 30 (trinta) dias corridas após a assinatura do contrato. Não será permitida interrupção do serviço entre o término dos contratos citados e início do contrato em planejamento, ressalvado o período necessário para a migração que será acordado com a equipe técnica das Unidades descentralizadas do ME,
- 5.19.3. O prazo para implantação e migração do serviço encontra-se neste documento em "Requisitos temporais".
- 5.19.4. Entende-se como implantação: a instalação, configuração e migração do serviço. A implantação deverá disponibilizar o serviço telefônico fixo comutado de forma plena.
- 5.19.5. A implantação e operação do STFC deverão ser realizadas em conformidade com as melhores práticas de mercado.
- 5.19.6. As atividades de implantação deverão ser acompanhadas pela equipe técnica das Unidades descentralizadas do ME, quando está entender necessário.
- 5.19.7. A prestação dos serviços de implantação será realizada preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, após 19 horas, ou em dias não úteis a qualquer horário. Nos casos que as atividades não apresentem qualquer impacto negativo no ambiente ou serviços da Unidades descentralizadas do ME, as atividades poderão ser realizadas no horário comercial.
- 5.19.8. As atividades deverão ser agendadas junto às Unidades descentralizadas do ME, que deverá definir o dia e horário mais propício à realização das atividades.
- 5.19.8.1. Caso o atraso na entrega do objeto seja causado pela contratante, a contratada não sofrerá penalização pelos dias de retardos.
- 5.19.9. Caso a implantação não seja realizada de forma adequada, a Unidades descentralizadas do ME, poderá recusar a prestação do serviço e solicitar a realização da atividade de forma adequada. Não está excluída a sanção decorrente de sua não aceitação.
- 5.19.10. Após finalização das atividades de implantação do STFC, a Contratada deverá realizar todos os testes e checagens necessárias para validação da implantação.
- 5.19.11. Caso algum problema seja verificado e seja constatado a necessidade de realizar o retorno das configurações originais, assim deverá ser feito.
- 5.20. **Requisitos de garantia e manutenção (Para todos os grupos)**
- 5.20.1. A manutenção preventiva e corretiva do serviço caberá à Contratada, que deverá atuar sempre que constatar a necessidade de manutenção.
- 5.20.2. As Unidades descentralizadas do ME, quando verificarem a necessidade de manutenção corretiva, poderão abrir chamado na Contratada por meio de contato telefônico.
- 5.20.3. A garantia de funcionamento do serviço deverá ocorrer durante o período da vigência contratual.
- 5.21. **Requisitos de capacitação (Para todos os grupos)**
- 5.21.1. Não foram identificados requisitos de capacitação para a contratação em tela. As Unidades descentralizadas do ME, não irão operar o serviço, apenas o consumirão.
- 5.22. **Requisitos de experiência profissional - (Para todos os grupos)**
- 5.22.1. Não serão definidos requisitos de experiência profissional, considerando que estamos contratando serviço e está sendo definido os moldes que o serviço deverá ser prestado para as unidades. A incumbência de definir os requisitos de experiência profissional para os técnicos que deverão manter o serviço é da empresa responsável pelo serviço. Adicionalmente o serviço que a SRA/BA está contratando é comum e todos os órgãos fazem uso dele. Desta forma, a preocupação em se ter pessoas

qualificadas para suportar os serviços já foi superada pelas empresas que prestam o serviço. De forma geral e histórica, o STFC utilizado pelas Unidades Descentralizadas do ME sempre possuem qualidade suficiente para atendimento das necessidades das unidades.

5.23. **Requisitos de direitos autorais e propriedade intelectual (Para todos os grupos)**

5.23.1. Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer documentação decorrente da prestação do serviço serão da CONTRATANTE.

5.24. **Requisitos de formação da equipe de implantação do projeto (Para todos os grupos)**

5.24.1. Considerando que o STFC é um serviço comum, consolidado e de implantação rotineira pelas operadoras de telecomunicações, não existe necessidade de definir requisitos de formação da equipe de implantação do projeto. Os quadros das operadoras já estão dotados de bons profissionais com conhecimento adequado para implantações de STFC.

5.25. **Requisitos de metodologia de trabalho (Para todos os grupos)**

5.25.1. Trata-se de **Método de avaliação da adequação às especificações e da qualidade dos serviços, com vistas à aceitação e ao pagamento (NMSE)**.

5.25.2. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados com os serviços contratados, tais como qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência e segurança. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

5.25.3. A Gestão e/ou Fiscalização Contratual, com fundamento nas disposições da Instrução Normativa no 02, de 30 de abril de 2008, executarão a AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATADA, com base no Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE), definido a seguir:

5.25.4. O indicador será a “Nota Mensal de Avaliação” (NMA). A finalidade deste indicador será a de permitir que a Gestão e/ou Fiscalização Contratual afiram objetivamente e de forma contínua o nível de qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA.

5.25.5. A meta a ser cumprida pela CONTRATADA será a obtenção de uma Nota Mensal de Avaliação (NMA) maior ou igual a 9,5.

5.25.6. O instrumento de medição utilizado será baseado no modelo de avaliação de prestação de serviços utilizado pela Gerência de Planejamento, Operação e Manutenção de Redes (GIMR).

5.25.7. A forma de acompanhamento dar-se-á através da verificação, pela Gestão e/ou Fiscalização Contratual, da incorrencia da CONTRATADA nas situações previstas na “Tabela de Ocorrências” a seguir:

Tabela - Ocorrências

Item	Descrição	Incidência	Pontos Perdidos
1	Entregar documento de cobrança em prazo superior a 30 dias úteis após o período de apuração do serviço realizado	Por ocorrência	0,3 ponto
2	Cobrança por serviços não prestados ou cobrança de valores em desacordo com o contrato	Por ocorrência	0,3 ponto
3	Enviar fatura e/ou detalhamento da fatura com erro, após pedido de correção pela fiscalização contratual	Por ocorrência	0,3 ponto
4	Transferir a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto para terceiros.	Por ocorrência	0,2 ponto
5	Descumprir quaisquer itens do edital, contrato e seus anexos.	Por ocorrência	0,3 ponto
6	Recusar-se a executar algum serviço que esteja previsto contratualmente.	Por serviço, por dia	0,5 ponto
7	Alocar materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em desconformidade com a qualidade ou quantidade especificadas.	Por ocorrência	0,5 ponto
8	Não realizar suporte em caso de falha nos entroncamentos, bem como nos demais componentes ou equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA.	Por ocorrência	0,3 ponto
9	Não comunicar as interrupções programadas dos serviços, ao respectivo agente de fiscalização contratual.	Por ocorrência	0,1 ponto
10	Não disponibilizar mensalmente, para fins de conferência prévia pelo agente de fiscalização contratual, arquivo eletrônico contendo informações ou detalhamentos necessários à conferência dos serviços utilizados, incluindo seu valor total, impostos e descontos, em conformidade com o preço contratado, no padrão Febraban (versão 3 ou superior, formato .txt) ou ainda no padrão que a Anatel venha a definir por meio de Resolução.	Por ocorrência	0,8 ponto
11	Não reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.	Por ocorrência	0,3 ponto
12	Deixar de atender os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.	Por ocorrência	0,5 ponto
13	Não manter sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, no mínimo, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.	Por ocorrência	1,0 ponto
14	Deixar de registrar as chamadas de saída pelo número individual de origem (Prefixo + MCDU), tal como é realizado nas chamadas originadas por meio de celulares.	Por ocorrência	0,3 ponto
15	Não realizar, no prazo previsto na legislação vigente, a portabilidade numérica para todos os ramais (DDR) existentes.	Por ocorrência, por localidade	0,5 ponto
16	Não disponibilizar a funcionalidade Discagem Direta a Ramal (DDR) que permite ao público externo acessar diretamente os ramais das unidades sem a necessidade de passar por uma telefonista ou por uma Unidade de Resposta Audível (URA).	Por ocorrência, por localidade	0,1 ponto
17	Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registros das ocorrências (por chamada não atendida)	Por ocorrência	0,1 ponto
18	Atraso no atendimento e resolução de chamados após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços. A contabilização do atraso ocorrerá no regime 24x7	Por ocorrência e por dia	0,5 ponto
19	Atraso na habilitação e ativação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas corridas de atraso além do prazo definido para a habilitação, contabilizados no regime 24x7	Por ocorrência e por período de atraso	0,5 ponto
20	Deixar de efetuar testes de verificação, quando solicitados, em relação ao funcionamento dos feixes E1, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, bloqueio de canais, perdas de ligações, dentre outras situações	Por ocorrência, por localidade	0,8 ponto

5.25.8. O procedimento de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço prevê que, uma vez verificada a ocorrência por parte da CONTRATADA nas situações previstas na tabela acima, deverão ser descontados os pontos correspondentes.

- 5.25.9. A apuração dar-se-á com periodicidade mensal, após o encerramento de cada mês.
- 5.25.10. O mecanismo de cálculo da Nota Mensal de Avaliação (NMA) será a partir da fórmula: $NMA = 10 - \sum \text{Pontos Perdidos}$.
- h) Os níveis de serviço terão INÍCIO DE VIGÊNCIA a partir do início de vigência do contrato.
- 5.25.11. A adequação do pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas prevista no art. 15, XVII, "c", da Instrução Normativa Nº. 02/SLTI/MPOG, dar-se-á de acordo com a Nota Mensal de Avaliação (NMA) obtida pela CONTRATADA, considerando os critérios definidos a seguir:
- 5.25.12. Nota Mensal de Avaliação (NMA) menor que 9,5 e maior ou igual a 9,3 sujeitará a CONTRATADA a simples notificação.
- 5.25.13. A faixa específica de tolerância que ensejará adequações no(s) pagamento(s) da CONTRATADA e abaixo da qual a sujeitará às sanções legais será o intervalo compreendido entre uma Nota Mensal de Avaliação (NMA) menor que 9,3 e maior ou igual a 8,3. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita a adequação de 1% no valor do pagamento devido para o período, a cada décimo de ponto perdido abaixo de 9,3 e acima de 8,3.
- 5.26. **Requisitos de Segurança da Informação (para todos os grupos)**
- 5.26.1. Os equipamentos utilizados pela Contratada na prestação do serviço deverão ter seus *firmwares* atualizados em sua última versão estável.
- 5.27. **Requisitos de vistoria (para todos os grupos)**
- 5.27.1. Requisitos tratados na seção "Vistoria para licitação"
- 5.28. **Requisitos de reunião inicial (para todos os grupos)**
- 5.28.1. Deverá ser realizada uma reunião inicial com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus Anexos e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 5.28.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor e Fiscais do contrato, membro(s) da equipe técnica da SRA/BA e o Preposto da CONTRATADA.
- 5.28.3. A reunião realizar-se-á em ambiente virtual (internet) em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.
- 5.28.4. Na ocasião da reunião inicial a SRA/BA informará à operadora os contatos dos servidores nas GRAs e SRAs que receberão os técnicos da empresa na ocasião das atividades técnicas relacionadas à análise viabilidade, instalação/configuração/ativação do entroncamento, resolução de problemas técnicos, etc.
- 5.29. **Requisitos de Níveis Mínimos de Serviços Exigidos**
- 5.29.1. Para o feixe E1 é solicitado um SLA com as seguintes especificações:
- 5.29.2. Para a disponibilidade dos serviços: SLA de 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento) ao mês;
- 5.29.3. Para a recuperação dos serviços com interrupção total ou parcial: 8 (oito) horas após registro de protocolo;
- 5.29.4. Para correção de erros, como: degradação da qualidade de voz, incompletude de chamadas, não recebimento de chamadas e incidência de taxas de erros, a CONTRATADA deverá resolvê-los em até 12 (doze) horas após o registro do protocolo.
- 5.29.5. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC e Guia Prático de Licitações Sustentáveis - 3ª Edição - disponíveis em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067.
- 6.2. No entanto, salienta-se que não foi identificado impacto ambiental.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para a correta elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações das unidades elencadas no item 1.1 deste Termo de Referência, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail pregoeiro.ba.samf@economia.gov.br.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.2. Após análises procedimentais e documentais, a fiscalização do contrato autorizará a contratada a emitir a nota fiscal de serviços.
- 8.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 8.4. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base na documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal.
- 8.5. A execução dos serviços deverão ser iniciados tão logo sejam solicitados pelo órgão gestor dos contratos.
- 8.6. **Mecanismos formais de comunicação**
- 8.6.1. As solicitações de suporte entre CONTRATADA e CONTRATANTE se dará por meio de solicitação via telefone, e-mail, ordem de serviço, registro em sistema de chamado e/ou outro meio de comunicação a ser definido entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Todas as solicitações de suporte, bem como seus desdobramentos deverão ser registrados por escrito em documentos hábeis para cada fato.
- 8.7. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**
- 8.7.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- 8.7.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos deste Termo de Referência.
- 8.8. **CONTRATAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**
- 8.8.1. A presente contratação não prevê a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto não demanda aglutinação de competências conexas que

apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas. Similarmente, o objeto licitado não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.

8.8.2. Dada a transitoriedade peculiar ao consórcio, este mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre no caso concreto, em que se busca a contratação de serviços comuns e rotineiros às atividades do órgão.

8.8.3. Ademais, as empresas no mercado terão, sozinhas, condições de realizar o objeto da licitação e a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, accordassem para participar da licitação.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. Para os itens de "Instalação/habilitação de STFC" foi prevista uma instalação (pagamento único) para cada localidade do item 1.1 deste Termo de Referência;

9.1.2. Abaixo segue tabela contendo a faixa DDR e quantos ramais por faixa. O volume atende adequadamente as necessidades das unidades.

Tabela - Faixas DDR

UF	UNIDADE	Número tronco	Quant. ramais (Até)	Faixa para portabilidade	CPTC
BA	SEDE SRA/BA	(71) 450-4074	50	450 a 4070	Unify OpenScape 4000
	PFN/BA	(71) 410-0241	50	8600 - 8699 e 8200 - 8249	Leucotron, ISION IP 4000
	PFN/ILHÉUS	(73) 3234-3200	50	3200 a 3299	Unify OpenScape X5
	PFN/VCA	(77) 3422-0350	50	0350 a -0399	Unify OpenScape X5
	SRTB/BA	(71)3329-8400	100	8400 a 8499	Ericsson BP250
MG	ME	(31) 3218-6000	1000	6000 a 7000	Siemens Hipath 4000
	PFN	(31)3519-8100	300	8100 a 8399	Siemens HiCOM 150
	PSFN	(38) 3690-6200	300	6200 a 6499	Ericsson BP250
	PSFN	(32) 3257-2400	300	2400 a 2699	Siemens Hipath 1150 7.0
	PSFN	(33) 3279-2900	300	2900 a 3199	Siemens Hipath 1150 7.0
	PSFN	(35) 3429-7200	300	7200 a 7499	Siemens Hipath 1190
	PSFN	(31) 3697-3500	300	3500 a 3799	Intelbras Impacta 140 Rack
	PSFN	(31) 3801-1750	50	1750 a 1799	Intelbras Impacta 140 Rack
	PSFN	(34) 3331-7200	300	7200 a 7499	Siemens Hipath 3800
	PSFN	(34) 3253-6200	300	6200 a 6499	Siemens Hipath 3750
ES	PSFN	(34) 3818-9200	300	9200 a 9299	Intelbras Impacta 68i
	GRA/ES	(27) 3211-5100	500	5100 a 5499	Siemens Hipath 3750 e Siemens Hipath 3800
MT	PGFN/ES	(27) 3347-6700	150	6700 a 6849	Link digital c/30 canais ISDN E1
	GRT/Rondonópolis		32		Leucotron
	SRT/MT	(65) 3616-4800	200	4800 a 4999	Leucotron Ision IP 3000R
PR	GRA/MT-SEDE	(65) 3911-7100	300	7100 a 7299	Leucotron Ision IP*
	SPU/PR	41-3254-6365	15	6365 a 6381	Siemens - OMNIPCX OFFICE - Sistema Hicon 300
	SRTb/Ed. Sede	41-3901-7500	30	7500 a 7562 e (41)39017600	Intelbras Impacta 68
	GRTb/Cascavel E-1 10 Canais	45-3902-2400	07	2400 a 2409	Intelbras Impacta 68
	GRTb/Foz do Iguaçu E-1 10 Canais	45-3901-6700	09	6700 a 6716	Intelbras Impacta 68
	GRTb/Londrina E-1 10 Canais	43-3315-2788	16	2750 a 2766	Intelbras Impacta 68
	GRTb/Maringá E-1 10 Canais	44-3901-4300	14	4300 a 4344	Intelbras Impacta 68

	PSFN Guarapuava	(42) 3623-2177	06	-	MONYTEL M95 tipo PABX analógico
	PSFN Umuarama	(44) 3623-3776	10	-	MONYTEL M95 tipo PABX analógico
	PSFN Cascavel	(45) 3224-6934	10	-	MONYTEL M95 tipo PABX analógico
	PSFN Maringá	(44) 3227-1050	10	-	MONYTEL M95 tipo PABX analógico
PA	SRA/PA	(91)31105800	150	5800 a 5899	Panasonic KX - TDE600 (híbrida)
	PFN/PA	(91)33210701	96	0701 a 0759	Philips CPA, SOPHO IS 3030
RO	GRA/RO		100		Leucotron. Placa TDDUAL/R2
RS	PSFN URUGUAIANA	(55) 3412-7100	13	7100 a 7112	Intelbras Modular
SC	PFN/SC	(48) 3821-2000	200	2000 a 2159	Alcatel-Lucent Omni PCX Office
	PSFN JOINVILLE	(47) 3422-5399	60	5399 a 5459	Alcatel-Lucent Omni PCX Office
	PSFN JOAÇABA	(49)35221-0610	50	0610 a 0659	Intelbras Impacta 68 (TI NKT 4245 i)
	PSFN BLUMENAU	(47) 3322-0610.	20	0610 a 0619	DIGISTAR, tipo PABX analógico, modelo XT-88 XDO 1278
	PSFN CHAPECÓ	(49) 33222-4433	20	4433 a 4452	CORP, tipo PABX analógico, modelo 6000-2/04
	PSFN CRICIÚMA	(48) 3433-4077	20	4077 a 4097	NEC, tipo PABX analógico, modelo AK2464
	SPU/SC	(48) 3224-5200	100	5200 a 5290	Intelbras Impacta 220
	GRA/SC	(48) 3251-2000	200	2000 a 2159	Intelbras Impacta 220
SP	GAB.MINISTRO	(11) 3377-4240	50	4240 a 4289	Siemens Hipath 3800
	EDF.SEDE	(11) 2113-2000	1000	2000 a 2999	SIEMENS OPEN SCAPE 4000
	DEP.VILA MARIA	(11) 3535-8150	50	8150 a 8199	Panasonic KX-NSS500BR
	PRFN	(11) 3566-9000	1000	9000 a 9999	Siemens Open Scape 4000
	PSFN ARARAQUARA	(16) 2108-1950	50	1951 a 1999	Panasonic KX-NSS500BR
	PSFN ARAÇATUBA	(18) 2102-2200	50	2200 a 2249	Panasonic KX-NSS500BR
	PSFN BAURU	(14) 2106-2777	50	2750 a 2799	Panasonic KX-NSS500BR
	PSFN CAMPINAS	(19) 2101-6600	100	6600 a 6699	SIEMENS Hipath 3800
	PSFN GUARULHOS	(11) 2131-6888	50	6850 a 6899	Panasonic KX-NSS500BR
	PSFN JUNDIAÍ	(11) 2448-9050	50	9051 a 9099	Panasonic KX-NSS500BR
	PSFN MARILIA	(14) 2105-5550	50	5550 a 5599	Panasonic KX-NSS500BR
	PSFN OSASCO	(11) 2131-6951	50	6950 a 6999	Panasonic KX-NSS500BR
	PSFN PIRACICABA	(19) 2105-2300	50	2300 a 2349	Panasonic KX-NSS500BR
	PSFN PRESIDENTE PRUDENTE	(18) 2101-5777	50	5750 a 5799	Panasonic KX-NSS500BR
	PSFN RIBEIRÃO PRETO	(16) 2111-2333	100	2300 a 2399	SIEMENS Hipath 3800
	PSFN STº ANDRÉ	(11) 2131-5777	100	5750 a 5799 e 0600 a 0649	SIEMENS Hipath 3800
	PSFN STºS	(13) 2102-5444	50	5400 a 5449	SIEMENS Hipath 3800
	PSFN S.B.CAMPO	(11) 3535-8050	50	8050 a 8149	Panasonic KX-NSS500BR

PSFN SÃO CARLOS	2700	50	2700 a 2749	PANASONIC KX- NS500BR
PSFN S. J.CAMPOS	(12) 2136-9888	50	9850 a 9899	Panasonic KX- NS500BR
PSFN S.J. RIO PRETO	(17) 2136-6555	50	6550 a 6599	Panasonic KX- NS500BR
PSFN SOROCABA	(15) 2102-4999	50	4950 a 4999	SIEMENS Hipath 3800
PSFN TAUBATÉ	(12) 2123-2123	50	2100 a 2149	Panasonic KX- NS500BR
SEDE GRA/RR	(95) 2121-2800	50	2800 a 2850	INTELBRAS - IMPACTA 140
PFN/RR	(95) 3212-0122	50	0122 a 0172	PANASONIC - KX-NS500
SRTb/RR	(95) 3198-3850	50	3850 a 3900	INTELBRAS - IMPACTA 68i
SPU/RR	(95) 3198-4200	50	3198 a 4250	INTELBRAS - IMPACTA 68i

9.2. Em relação ao itens computados por minutos, seguem considerações:

9.3. O volume de minutagem de STFC que temos a intenção de contratar encontra-se no artefato "Planilha - Minutagem para contratação" registrado sob o SEI nº 30753088 e se baseou nos Documentos de Formalização de Demandas, apresentado pelas Unidades Descentralizadas do ME que fazem parte da contratação, desta forma, o quantitativo de minutos a ser contratado não se constitui em compromisso de utilização total da referida minutagem pelas unidades.

9.4. O histórico de utilização considerou a minutagem de:

9.4.1. Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo);

9.4.2. Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel);

9.4.3. Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo);

9.4.4. Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel); e

9.4.5. Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).

9.5. Tendo em vista que o padrão de uso de STFC pelos usuários, de telefonia, mudou em razão da pandemia em curso, e que existe imprevisibilidade quanto ao seu término/controle ou ainda em relação ao regime de trabalho a ser adotado posteriormente, a SRA/BA precisou se basear no padrão de uso das contratações anteriores das unidades, para não incorrer em contratação de minutagem insuficiente caso o padrão de uso original seja retomado.

9.6. Deve-se considerar ainda outro ponto de incerteza que reflete na estimativa do volume de minutos para contratação - o Programa de Gestão por Desempenho (PGD), que está sendo experimentado pelo ME e permite que os servidores trabalhem de casa. Não se sabe até o momento se o PGD será adotado de forma definitiva em todos os órgãos participantes da contratação influenciando no padrão de uso de STFC pelos servidores e colaboradores.

9.7. Para cada unidade descentralizada do ME que o serviço será prestado, foram inseridos a previsão de instalação/habilitação de STFC (pagamento único) de feixes E1 e/ ou linhas diretas não residenciais analógicas, assinatura mensal de entroncamento digital, assinatura mensal de faixa de numeração DDR e assinatura mensal Linhas Analógicas

9.8. A minutagem para realização de chamada local, tanto para terminal fixo quanto móvel, foi definida por localidade.

9.9. Em relação aos itens de instalação/habilitação de STFC (pagamento único) de feixes E1 e/ ou linhas diretas não residenciais analógicas, assinatura mensal de entroncamento digital (feixe E1), assinatura mensal de faixa de numeração DDR e assinatura mensal Linhas Analógicas, os quantitativos são diversos para cada localidade. São Paulo, por exemplo, necessita de uma quantidade muito maior de ramal em relação à Piauí, que conta com número expressivamente menor de servidores e colaboradores.

9.10. Em relação a mudanças de endereço, visa contratar duas mudança por localidade, que poderá ser utilizada sob demanda, considerando que não existe previsibilidade quanto a localidade que sofrerá mudança de endereço. Novamente, o volume a ser contratado não obriga a SRA/BA e as Unidades Descentralizadas do ME a executar todo o quantitativo, devendo pagar apenas pelas mudanças de endereço efetivamente realizadas.

9.11. Em relação a disponibilização do serviço de acesso a internet banda larga ADSL, as solicitações deverão ser realizadas por meio de OS, contendo endereço da localidade, que poderá ser utilizada sob demanda, considerando que não existe previsibilidade quanto a localidade que necessitará do serviço. Novamente, o volume a ser contratado não obriga a SRA/BA e as Unidades Descentralizadas do ME a executar todo o quantitativo, devendo pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros, documentos como: projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

- 10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.12. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 10.13. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 10.14. Proporcionar livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço em apreço.
- 10.15. Exigir o imediato afastamento e substituição de preposto que não mereça confiança no trato do serviço, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprir utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificar;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, dev descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor res seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/M
- 11.7. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 11.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, de;
- 11.10. Obriga-se a, sempre que demandado, fazer com que seus prepostos e funcionários efetivem credenciamento como usuário externo no sistema de processo eletrônico;
- 11.11. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato de;
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que;
- 11.13. Manter, durante o período de vigência contratual, preposto aceito pela Gestão e/ou Fiscalização Contratual, para representação da CONTRATADA;
- 11.14. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problema;
- 11.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança;
- 11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.17. Via de regra, a prestação de serviços de modo geral é hipótese de incidência de tributação municipal (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN), com;
- 11.18. Existem, contudo, situações em que a prestação de um serviço pode dar ensejo à incidência de tributação estadual pelo ICMS. Como exemplos, citem-se os serviços como as exceções expressamente previstas na lista da referida LC 116/2003.
- 11.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 11.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços. Prestar todo esforço, qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança;
- 11.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que;
- 11.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de trabalho;
- 11.25. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memo;
- 11.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de;
- 11.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados;
- 11.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia;
- 11.33. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;
- 11.34. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após a conclusão dos mesmos sem limitações;
- 11.35. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS INCLUIDO

- 12.1. A SRA/BA e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
- o tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas hipóteses relacionadas no art. 7º da Lei 13.709/2018 e, no caso de dados pessoais sensíveis, nas hipóteses constantes no art. 11 da norma, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
 - o tratamento limitar-se-á ao mínimo necessário ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação da SRA/BA, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) eventualmente, as partes podem ajustar que a SRA/BA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- e) os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;
- f) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela SRA/BA, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

12.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante aos normativos internos da SRA/BA atinentes ao tema, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.3. A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

12.4. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou dados pessoais sensíveis implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

12.5. A CONTRATADA cooperará com a SRA/BA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

12.6. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a SRA/BA quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto se essa atividade estiver prevista no objeto contratual ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.7. Referida solicitação relaciona-se aos dados do titular tratados pelo controlador no curso da execução contratual, devendo o requerimento atender aos termos do art. 18 da LGPD.

12.8. Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais, a CONTRATADA por intermédio do preposto informará a CONTRATANTE, por escrito, acerca da violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 12 (doze) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação.

12.9. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão, dentre outras:

- I - descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados;
- II - descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e
- III - descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

12.10. A critério da SRA/BA, a CONTRATADA poderá ser instada a elaborar um relatório de impacto, conforme a existência de risco inerente ao serviço objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A gestão do Contrato será de responsabilidade da GESCON/DRL/SRA/BA.

15.10. Cabe ao gestor e aos agentes fiscalizadores anotar no Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, com fundamento na Portaria nº 2105, de 18 de outubro de 2019 (SEI nº 4774155), c/c §1º, art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- 15.11. O(s) Relatório(s) de Acompanhamento da Execução Contratual deverá(ão) ser incluído(s) nos autos de "Gestão do Contrato: Acompanhamento da Execução", visando dar suporte ao Gestor quanto à execução do contrato, especialmente no momento do atesto da despesa e nas eventuais prorrogações contratuais.
- 15.12. Referido(s) relatório(s) será(ão) elaborado(s) obrigatoriamente por ocasião do(s) pagamento(s), e sempre que a área gestora julgar necessário, devendo ser assinado(s) pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelo preposto da empresa.
- 15.13. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 15.14. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.16. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.18. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.20. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.21. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.22. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.23. A CONTRATANTE poderá estabelecer reuniões periódicas, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do seu corpo técnico.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

- 16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Nível Mínimo de Serviços Exigidos (NMSE)** conforme o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.2. A utilização do **NMSE** não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.3. Quanto ao **Método de avaliação da adequação às especificações e da qualidade dos serviços, com vistas à aceitação e ao pagamento (NMSE)**:
- Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados com os serviços contratados, tais como qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência e segurança. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.
 - A Gestão e/ou Fiscalização Contratual, com fundamento nas disposições da Instrução Normativa no 02, de 30 de abril de 2008, executarão a AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATADA, com base no Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE), definido a seguir:
 - O indicador será a "Nota Mensal de Avaliação" (NMA). A finalidade deste indicador será a de permitir que a Gestão e/ou Fiscalização Contratual aferem objetivamente e de forma contínua o nível de qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA.
 - A meta a ser cumprida pela CONTRATADA será a obtenção de uma Nota Mensal de Avaliação (NMA) maior ou igual a 9,5.
 - A forma de acompanhamento dar-se-á através da verificação, pela Gestão e/ou Fiscalização Contratual, da incorrência da CONTRATADA nas situações previstas na "Tabela de Ocorrências" a seguir:

Tabela - Ocorrências

Item	Descrição	Incidência	Pontos Perdidos
1	Entregar documento de cobrança em prazo superior a 30 dias úteis após o período de apuração do serviço realizado	Por ocorrência	0,3 ponto
2	Cobrança por serviços não prestados ou cobrança de valores em desacordo com o contrato	Por ocorrência	0,3 ponto
3	Enviar fatura e/ou detalhamento da fatura com erro, após pedido de correção pela fiscalização contratual	Por ocorrência	0,3 ponto
4	Transferir a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto para terceiros.	Por ocorrência	0,2 ponto
5	Descumprir quaisquer itens do edital, contrato e seus anexos.	Por ocorrência	0,3 ponto
6	Recusar-se a executar algum serviço que esteja previsto contratualmente.	Por serviço, por dia	0,5 ponto
7	Alocar materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em desconformidade com a qualidade ou quantidade especificadas.	Por ocorrência	0,5 ponto
8	Não realizar suporte em caso de falha nos entroncamentos, bem como nos demais componentes ou equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA.	Por ocorrência	0,3 ponto
9	Não comunicar as interrupções programadas dos serviços, ao respectivo agente de fiscalização contratual.	Por ocorrência	0,1 ponto
10	Não disponibilizar mensalmente, para fins de conferência prévia pelo agente de fiscalização contratual, arquivo eletrônico contendo informações ou detalhamentos necessários à conferência dos serviços utilizados, incluindo seu valor total, impostos e descontos, em conformidade com o preço contratado, no padrão Febraban (versão 3 ou superior, formato .txt) ou ainda no padrão que a Anatel venha a definir por meio de Resolução.	Por ocorrência	0,8 ponto
11	Não reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.	Por ocorrência	0,3 ponto
12	Deixar de atender os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.	Por ocorrência	0,5 ponto
13	Não manter sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, no mínimo, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.	Por ocorrência	1,0 ponto
14	Deixar de registrar as chamadas de saída pelo número individual de origem (Prefixo + MCDU), tal como é realizado nas chamadas originadas por meio de celulares.	Por ocorrência	0,3 ponto
15	Não realizar, no prazo previsto na legislação vigente, a portabilidade numérica para todos os ramais (DDR) existentes.	Por ocorrência, por localidade	0,5 ponto
16	Não disponibilizar a funcionalidade Discagem Direta a Ramal (DDR) que permite ao público externo acessar diretamente os ramais das unidades sem a necessidade de passar por uma telefonista ou por uma Unidade de Resposta Audível (URA).	Por ocorrência, por localidade	0,1 ponto

17	Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registros das ocorrências (por chamada não atendida)	Por ocorrência	0,1 ponto
18	Atraso no atendimento e resolução de chamados após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços. A contabilização do atraso ocorrerá no regime 24x7	Por ocorrência e por dia	0,5 ponto
19	Atraso na habilitação e ativação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas corridas de atraso além do prazo definido para a habilitação, contabilizados no regime 24x7	Por ocorrência e por período de atraso	0,5 ponto
20	Deixar de efetuar testes de verificação, quando solicitados, em relação ao funcionamento dos feixes E1, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, bloqueio de canais, perdas de ligações, dentre outras situações	Por ocorrência, por localidade	0,8 ponto

f) O procedimento de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço prevê que, uma vez verificada a ocorrência por parte da CONTRATADA nas situações previstas na tabela acima, deverão ser descontados os pontos correspondentes.

g) A apuração dar-se-á com periodicidade mensal, após o encerramento de cada mês.

h) O mecanismo de cálculo da Nota Mensal de Avaliação (NMA) será a partir da fórmula: $NMA = 10 - \sum \text{Pontos_perdidos}$.

h) Os níveis de serviço terão INÍCIO DE VIGÊNCIA a partir do início de vigência do contrato.

16.3.1. A adequação do pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas prevista no art. 15, XVII, "c", da Instrução Normativa N°. 02/SLTI/MPOG, dar-se-á de acordo com a Nota Mensal de Avaliação (NMA) obtida pela CONTRATADA, considerando os critérios definidos a seguir:

a) Nota Mensal de Avaliação (NMA) menor que 9,5 e maior ou igual a 9,3 sujeitará a CONTRATADA a simples notificação.

b) A faixa específica de tolerância que ensejará adequações no(s) pagamento(s) da CONTRATADA e abaixo da qual a sujeitará às sanções legais será o intervalo compreendido entre uma Nota Mensal de Avaliação (NMA) menor que 9,3 e maior ou igual a 8,3. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita a adequação de 1% no valor do pagamento devido para o período, a cada décimo de ponto perdido abaixo de 9,3 e acima de 8,3.

16.4. Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE)

16.5. Para o feixe E1 é solicitado um SLA com as seguintes especificações:

16.6. Para a disponibilidade dos serviços: SLA de 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento) ao mês;

16.7. Para a recuperação dos serviços com interrupção total ou parcial: 8 (oito) horas após registro de protocolo;

16.8. Para correção de erros, como: degradação da qualidade de voz, incompletude de chamadas, não recebimento de chamadas e incidência de taxas de erros, a CONTRATADA deverá resolvê-los em até 12 (doze) horas após o registro do protocolo.

16.9. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo. Salienta-se que os recebimentos provisórios e definitivos serão emitidos apenas para instalação/habilitação de STFC e mudança de endereço. Os demais itens serão recebidos por meio do Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória (etapas 8 e 9 do da "Tabela - Cronograma de execução físico-financeiro") do cumprimento da obrigação contratual.

17.3. O recebimento provisório, no caso de mudança de endereço da prestação do serviço, será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao término da instalação/habilitação de STFC e mudança de endereço, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir termo de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), no caso concreto Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE).

17.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir da prestação do serviço mensal, exceto para os itens referentes à mudança de endereço a prestação do serviço, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.5.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para atesto da cobrança.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.5. O documento de cobrança deverá ser petionado diretamente pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na opção "Processo Novo --> Tipo do processo: 'Contratações: Processo de Pagamento'".

18.6. Para que o petionamento seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro de usuário externo no SEI, sendo de

sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do link a seguir: <https://www.gov.br/economia/pt-br/cesso-a-informacao/sei/usuario-externo-1>

18.7. Caso o representante da CONTRATADA não tenha procedido o mencionado cadastro como usuário externo no referido sistema, não será possível a realização do atesto.

18.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.10.1. o prazo de validade;

18.10.2. a data da emissão;

18.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.10.4. o período de prestação dos serviços;

18.10.5. o valor a pagar; e

18.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.12. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.12.1. não produziu os resultados acordados;

18.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.20. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.22. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.24. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

18.25. A CONTRATADA tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso imputável, exclusivamente, à Administração Pública (art. 15 da Lei nº 10.192/2001, arts. 394, 395 e 397 do Código Civil e art. 54, caput, da Lei nº 8.666/1993).

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Serviços de Telecomunicações - IST exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 20.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 20.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 20.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 20.6. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 20.7. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 20.8. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 20.9. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.11. A apólice de seguro garantia somente será aceita após verificação no site da Superintendência de Seguros Privados-SUSEP.
- 20.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.13. A carta fiança e fiança bancária somente poderão ser prestadas por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central, nos termos da Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2325/96.
- 20.14. Para fins de comprovação da cláusula supra será consultada certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras, a qual será aceita até 30 (trinta) dias após sua emissão
- 20.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.16. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 20.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.19. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.20. Será considerada extinta a garantia:
- 20.20.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.20.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.22. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 21.1.5. cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 21.2.2. **Multa de**:
- 21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 3% (três por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante da **tabela 1 (abaixo)** e "Tabela - Obrigações da CONTRATADA" (presente no item 11 deste documento);

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a **tabela 1 (abaixo)** e "Tabela - Obrigações da CONTRATADA" (presente no item 11 deste documento):

Tabela - Grau de penalidade

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	até 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	até 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	até 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	até 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	até 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

21.15. A apuração dos níveis mínimos de serviço, bem como sanções serão apuradas por meio de relatório gerencial a ser fornecida pela CONTRATADA ou por outro meio de apuração a ser definido pela CONTRATANTE.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

22.4. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.5.1. Valor Global: R\$ 1.686.649,62 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

22.5.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por grupo.

22.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 23.1. O valor total estimado para este certame, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 1.686.649,62 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Os valores máximos estimados estão detalhados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 23.2. A contratação contempla a realização de chamadas GRATUITAS (0800, SERVIÇOS e EMERGÊNCIA), entre outros, porém eles não foram incluídos na tabela acima, uma vez que essas ligações não são tarifadas.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, informados no processo nº 12600.100674/2022-47, documento SEI nº 28554768.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Julho/2021

Referência: Processo nº 12600.100674/2022-47.

SEI nº 31611272

Estudo Técnico Preliminar 1/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 12600100674202247

2. Descrição da necessidade

2.1 O objeto do estudo é a contratação conjunta da prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Local nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, LDN e LDI com instalação e assinatura de entroncamentos digitais (feixes E1) e ramais DDR, inclusos todos os serviços de instalação e configuração de links e assinatura de linhas diretas convencionais não residenciais, para atender de forma ampla às demandas de diversos das Unidades Descentralizadas do Ministério da Economia.

2.2 É necessário garantir a continuidade da prestação dos serviços de telefonia fixa (STFC) nas modalidades local, ldn e ldi atualmente em uso por todas as Unidades Descentralizadas do Ministério da Economia, com vistas a manter em pleno funcionamento do STFC como recurso de apoio às áreas finalísticas.

2.3. Atualmente as seguintes Unidades descentralizadas encontram-se sem contratos vigentes, em reconhecimento de dívida: GRA/SC; GRA/AL; SRA/CE; SRA/PE e SRTB/RJ.

2.4. As demais unidades encontram-se na seguinte situação:

2.4.1 GRA/MT: 02 Contratos com vigência até 04/2023.

2.4.2 GRA/AP: Contrato nº 07/2017 e Contrato nº 08/2017.

2.4.3 GRA/RO: Contrato 06CT2015, Contrato 006CT2016, Contrato 02CT2022 e Contrato 006CT2021

2.4.4 SRA/PR: Contrato 2016TL0020 com vigência até 06/11/2022, Contrato 008/2019 com vigência até 31/12/2022 e Contrato 009/2019 com vigência até 31/10/2022;

2.4.5 SRA/BA: Contrato 04/2019 com vigência até 12/2022.

2.4.6 SRA/PA : Contrato nº 01/2021 com vigência até 11/04/2023; Contrato nº 08/2019 com vigência até 06/10/2023; Contrato nº 09/2019 com vigência até 26/10/2023.

2.4.7 GRA/RR: Contrato nº 10/2021 com vigência até 31/12/2022.

2.5. Assim, pretende-se manter a disponibilidade dos Serviços de Telefonia Fixa - STFC com no mínimo os mesmos níveis de disponibilidade e qualidade dos contratos que serão substituídos, evitando gerar prejuízos às atividades laborais dos colaboradores e à prestação dos serviços disponibilizados pelas GRAs e SRAs

2.6. No mais, a demanda deve também utilizar tecnologia compatível com a central telefônica atualmente em uso nas Unidades Descentralizadas

2.7. O OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1269/2022/ME1 determinou o seguinte:

2.7.1 Considerando o objetivo estratégico de “promover a centralização, especialização e desburocratização dos serviços providos pela Secretaria de Gestão Corporativa”, a Coordenação-Geral de Inovação e Gestão de Serviços-CGSER iniciou, em meados de 2021, o Projeto 8.1 - Especialização de Contratações das Unidades descentralizadas, com o objetivo de elaborar e implementar um novo modelo de contratações para a SGC nos estados.

2.7.2 Inicialmente, foi realizado um extenso estudo com as unidades, com o intuito de avaliar a força de trabalho e o volume de contratações por unidade, permitindo o desenho de cenários possíveis para viabilizar a especialização de contratações. Concluiu-se que o cenário mais adequado à realidade atual é a especialização de determinadas unidades na contratação de objetos passíveis de serem especializados, tais como manutenção predial, aquisições de materiais permanentes, serviços contínuos comuns e terceirizações em geral.

2.7.3 Implementando o referido cenário, espera-se que as unidades obtenham benefícios como redução da quantidade de licitações realizadas e contratos a serem geridos, ganho de escala nas contratações e otimização da força de trabalho.

2.8. Nesse sentido, conforme apresentado em reunião com as unidades descentralizadas, realizada em março de 2022, iniciou-se a etapa piloto do Projeto 8.1, em que cinco objetos serão especializados em cinco unidades, no ano de 2022, quais sejam:

2.8.1 GRA do Espírito Santo: especialização da aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliário);

2.8.2 GRA de Santa Catarina: especialização da contratação de manutenção de ar-condicionado;

2.8.3 SRA da Bahia: especialização da contratação de telefonia;

2.8.4 SRA do Rio de Janeiro: especialização da contratação de agenciamento de viagens;

2.8.5 SRA de Minas Gerais: especialização da contratação de vigilância.

2.9 Deste modo, objetiva este ETP da cumprimento à determinação da Coordenação-Geral das unidades desconcentradas emanada no Ofício em epígrafe.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional de Administração do ME na Bahia (SRA/BA)	Railton Lopes dos Santos
Superintendência Regional de Administração do ME no Rio de Janeiro (SRA/RJ)	Davi Oliveira da Silva
Gerência Regional de Administração do ME no Amazonas (GRA/AM)	Claudio Rodrigues leal
Gerência Regional de Administração do ME no Mato Grosso (GRA/MT)	Samuel Wesley M. C. Kaiser
Gerência Regional de Administração do ME no Amapá (GRA/AP)	Auridan José de Lima
Superintendência Regional de Administração do ME no Ceará (SRA/CE)	Jannsen Rebouças Pereira
Superintendência Regional de Administração do ME no Paraná (SRA/PR)	Mauro Nicolossi
Superintendência Regional de Administração do ME em Pernambuco (SRA/PE)	Fernando Antonio de Farias
Gerência Regional de Administração do ME no Espírito Santo (GRA/ES)	Paulo Sérgio Alberto
Superintendência Regional de Administração do ME em Minas Gerais (SRA-MG)	Warley Maciel Campos
Gerência Regional de Administração do ME em Alagoas (GRA/AL)	Bruno Gabriel de Araújo
Superintendência Regional de Administração do ME no Pará (SRA/PA)	Rosângela Fragoso
Gerência Regional de Administração do ME em Santa Catarina (GRA/SC)	Carla de Souza Grigório Costa
Superintendência Regional de Administração do ME em São Paulo (SRA/SP)	Francisco Emanuel de Sousa Torres
Gerência Regional de Administração do ME em Rondônia (GRA/RO)	Nilson Januário de Souza
Gerência Regional de Administração do ME no Piauí (GRA-PI)	MARCO ANTONIO OSÓRIO DA COSTA
Superintendência Regional de Administração do ME no Rio Grande do Sul (SRA/RS)	João Togni

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Da execução indireta:

4.2. O Decreto nº 9.507 de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional estabelece, em seu art 3º:

4.3. Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do **caput** poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

4.4. Estando o serviço que se pretende contratar acolhido pelo normativo supracitado, decide-se por instruir o processo para análise da viabilidade da sua execução indireta, mediante de contratação de empresa que cumpra os requisitos a seguir elencados.

4.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.6. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.7. Requisitos de negócio (Para todos os grupos)

4.7.1 O serviço deverá ser disponibilizado nas localidades indicadas neste ETP, mas poderão sofrer mudança de endereço entre a publicação do edital e o início da execução contratual sem prejuízo da prestação do serviço e pagamento adicional pela SRA/BA, conforme tabela constantes doc sei nº 27346853 e 27360832.

4.7.2 A CONTRATADA deverá fornecer o detalhamento de faturas telefônicas no padrão Febraban (versão 3 ou superior, formato .txt) e/ou ainda no padrão que a própria SRA/BA venha a definir por meio de Resolução.

4.7.3 Permitir a identificação do número de origem da chamada, quando do recebimento de chamadas encaminhadas pela operadora à Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT).

4.7.4 Os serviços deverão ser prestados de maneira ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, com garantia de disponibilidade anual mínima de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento), salvaguardados os casos de interrupções programadas.

4.7.5 As chamadas locais devem se tarifadas por minuto, podendo ser fixo-fixo ou fixo-móvel.

4.7.6 As chamadas devem ser realizadas sem a intervenção de operador.

4.7.7 Deverá ser realizada a portabilidade numérica, caso a empresa vencedora do certame não seja a atual prestadora do serviço. Devendo manter a atual numeração utilizada pelas Unidades Descentralizadas do ME.

4.7.8 Será aceito a tecnologia SIP, se a central disponível não suportar tal tecnologia, necessário o fornecimento para conversor para a sinalização que estiver disponível e deverão ser suficientes para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

4.8. Requisitos de negócio (Para os grupos de 1 a 9) FEIXES E1

4.8.1 A empresa deverá disponibilizar para realização pelas Unidades Descentralizadas do ME:

4.8.1.1 Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo); e

4.8.1.2 Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel);

4.8.1.3 As chamadas destinadas a números codificados sob o prefixo 0300 e similares devem ser cobradas obrigatoriamente pela prestadora local a qual o terminal telefônico que originou tal chamada está acoplado.

4.8.1.4 Deverá possuir facilidade de Discagem Direta a Ramal (DDR) que permite ao público externo acessar diretamente os ramais das Unidades Descentralizadas do ME sem a necessidade de passar por uma telefonista ou por uma Unidade de Resposta Audível (URA).

4.8.1.5 Os códigos de acesso já em operação deverão ser mantidos pela CONTRATADA, devendo ser realizada a portabilidade dos códigos de Discagem Direta a Ramal (DDR), sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.8.1.6 Deverá efetuar o registro de chamadas de saída pelo número individual de origem (Prefixo + MCDU), tal como é realizado nas chamadas originadas por meio de celulares, onde MCDU significa: Milhar, Centena, Dezena e Unidade.

4.8.1.7 Deverá possibilitar a portabilidade numérica para todos os ramais (DDR) existentes.

4.8.1.8 Deverá ser considerado a ampliação com fornecimento pela operadora de *Links IP*.

4.8.1.9 Todos os materiais, equipamentos e serviços necessários às instalações e conexões dos feixes E1, e a alocação dos códigos DDR, conforme faixas definidas serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá atender às recomendações ou normas contidas na legislação vigente e ser previamente submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

4.8.1.10 Poderão haver alterações no quantitativo de linhas ou centrais com mudança da estrutura prevista no intuito de melhor atender as necessidades da Unidades Descentralizadas do ME dentro do limite estabelecido pela Lei 8.666/93.

4.9 Segue abaixo definição de faixa DDR por localidade:

UF	UNIDADE	Número tronco	Quant. ramais (Até)	Faixa para portabilidade	CPTC
BA	SEDE SRA/BA	(71) 450-4074	50	450 a 4070	Unify OpenScape 4000
	PFN/BA	(71) 410-0241	50	8600 - 8699 e 8200 - 8249	Leucotron, ISSION IP 4000
	PFN/ILHÉUS	(73) 3234-3200	50	3200 a 3299	Unify OpenScape X5
	PFN/VCA	(77) 3422-0350	50	0350 a -0399	Unify OpenScape X5
	SRTB/BA	(71) 3329-8400	100	8400 a 8499	Ericsson BP250
	ME	(31) 3218-6000	1000	6000 a 7000	Siemens Hipath 4000
	PFN	(31) 3519-	300	8100 a 8399	Siemens

		8100			HiCOM 150
MG	PSFN	(38) 3690- 6200	300	6200 a 6499	Ericsson BP250
	PSFN	(32) 3257- 2400	300	2400 a 2699	Siemens Hipath 1150 7.0
	PSFN	(33) 3279- 2900	300	2900 a 3199	Siemens Hipath 1150 7.0
	PSFN	(35) 3429- 7200	300	7200 a 7499	Siemens Hipath 1190
	PSFN	(31) 3697- 3500	300	3500 a 3799	Intelbras Impacta 140 Rack
	PSFN	(31) 3801- 1750	50	1750 a 1799	Intelbras Impacta 140 Rack
	PSFN	(34) 3331- 7200	300	7200 a 7499	Siemens Hipath 3800
	PSFN	(34) 3253- 6200	300	6200 a 6499	Siemens Hipath 3750
	PSFN	(34) 3818- 9200	300	9200 a 9299	Intelbras Impacta 68i
MT	GRT /Rondonópolis		32		Leucotron
	SRT/MT	(65) 3616- 4800	200	4800 a 4999	Leucotron Ision IP 3000R
	GRA/MT-SEDE	(65) 3911- 7100	100	7100 a 7299	Leucotron Ision IP*
	SPU/PR	41-3254- 6365	15	6365 a 6381	Siemens - OMNIPCX OFFICE - Sistema Hicon 300
	SRTb/Ed. Sede	41-3901- 7500	30	7500 a 7562 e (41) 39017600	Intelbras Impacta 68

PR	GRTb /Cascavel E-1 10 Canais	45-3902-2400	7	2400 a 2409	Intelbras Impacta 68
	GRTb/Foz do Iguaçu E-1 10 Canais	45-3901-6700	9	6700 a 6716	Intelbras Impacta 68
	GRTb /Londrina E-1 10 Canais	43-3315-2788	16	2750 a 2766	Intelbras Impacta 68
	GRTb/Maringá E-1 10 Canais	44-3901-4300	14	4300 a 4344	Intelbras Impacta 68
	PSFN Guarapuava	(42) 3623-2177	6	-	MONYTEL M9S tipo PABX analógico
	PSFN Umuarama	(44) 3623-3776	10	-	MONYTEL M9S tipo PABX analógico
	PSFN Cascavel	(45) 3224-6934	10	-	MONYTEL M9S tipo PABX analógico
	PSFN Maringá	(44) 3227-1050	10	-	MONYTEL M9S tipo PABX analógico
PA	SRA/PA				Panasonic KX - TDE600 (híbrida)
	PFN/PA				Philips CPA, SOPHO IS 3030
RO	GRA/RO		100		Leucotron. Placa TDDUAL/R2
RS	PSFN URUGUAIANA	(55) 3412-7100	13	7100 a 7112	Intelbras Modulare
	PFN/SC	(48) 3821-2000	200	2000 a 2159	Alcatel-Lucent Omni PCX Office

SC	PSFN JOINVILLE	(47) 3422- 5399	60	5399 a 5459	Alcatel-Lucent Omni PCX Office
	PSFN JOAÇABA	(49) 35221- 0610	50	0610 a 0659	Intelbras Impacta 68 (TI NKT 4245 i)
	PSFN BLUMENAU	(47) 3322- 0610.	20	0610 a 0619	DIGISTAR, tipo PABX analógico, modelo XT-88 XDO 1278
	PSFN CHAPECÓ	(49) 33222- 4433	20	4433 a 4452	CORP, tipo PABX analógico, modelo 6000-2 /04
	PSFN CRICIÚMA	(48) 3433- 4077	20	4077 a 4097	NEC, tipo PABX analógico, modelo AK2464
	SPU/SC	(48) 3224- 5200	100	5200 a 5290	Intelbras Impacta 220
	GRA/SC	(48) 3251- 2000	200	2000 a 2159	Intelbras Impacta 220
	GAB. MINISTRO	(11) 3377- 4240	50	4240 a 4289	Siemens Hipath 3800
	EDF.SEDE	(11) 2113- 2000	1000	2000 a 2999	SIEMENS OPEN SCAPE 4000
	DEP.VILA MARIA	(11) 3535- 8150	50	8150 a 8199	Panasonic KX- NS500BR
	PRFN	(11) 3566- 9000	1000	9000 a 9999	Siemens Open Scape 4000

SP	PSFN ARARAQUARA	(16) 2108-1950	50	1951 a 1999	Panasonic KX-NS500BR
	PSFN ARAÇATUBA	(18) 2102-2200	50	2200 a 2249	Panasonic KX-NS500BR
	PSFN BAURU	(14) 2106-2777	50	2750 a 2799	Panasonic KX-NS500BR
	PSFN CAMPINAS	(19) 2101-6600	100	6600 a 6699	SIEMENS Hipath 3800
	PSFN GUARULHOS	(11) 2131-6888	50	6850 a 6899	Panasonic KX-NS500BR
	PSFN JUNDIAÍ	(11) 2448-9050	50	9051 a 9099	Panasonic KX-NS500BR
	PSFN MARILIA	(14) 2105-5550	50	5550 a 5599	Panasonic KX-NS500BR
	PSFN OSASCO	(11) 2131-6951	50	6950 a 6999	Panasonic KX-NS500BR
	PSFN PIRACICABA	(19) 2105-2300	50	2300 a 2349	Panasonic KX-NS500BR
	PSFN PRESIDENTE PRUDENTE	(18) 2101-5777	50	5750 a 5799	Panasonic KX-NS500BR
	PSFN /RIBEIRÃO PRETO	(16) 2111-2333	100	2300 a 2399	SIEMENS Hipath 3800
	PSFN STº ANDRÉ	(11) 2131-5777	100	5750 a 5799 e 0600 a 0649	SIEMENS Hipath 3800
	PSFN STºS	(13) 2102-5444	50	5400 a 5449	SIEMENS Hipath 3800
	PSFN S.B. CAMPO	(11) 3535-8050	50	8050 a 8149	Panasonic KX-NS500BR
	PSFN SÃO CARLOS	(16) 3412-2700	50	2700 a 2749	Panasonic KX-NS500BR

	PSFN S. J. CAMPOS	(12) 2136-9888	50	9850 a 9899	Panasonic KX-NS500BR
	PSFN S.J. RIO PRETO	(17) 2136-6555	50	6550 a 6599	Panasonic KX-NS500BR
	PSFN SOROCABA	(15) 2102-4999	50	4950 a 4999	SIEMENS Hipath 3800
	PSFN TAUBATÉ	(12) 2123-2123	50	2100 a 2149	Panasonic KX-NS500BR
RR	SEDE GRA/RR	(95) 2121-2800	50	2800 a 2850	INTELBRAS - IMPACTA 140
	PFN/RR	(95) 3212-0122	50	0122 a 0172	PANASONIC - KX-NS500
	SRTb/RR	(95) 3198-3850	50	3850 a 3900	INTELBRAS - IMPACTA 68i
	SPU/RR	(95) 3198-4200	50	3198 a 4250	INTELBRAS - IMPACTA 68i

4.10. Requisitos de negócio (Para o grupo 10 a 24)

4.10.1 Realização de chamadas de Longa Distância Nacional (LDN) e de Longa Distância Internacional (LDI) por meio de um único Código de Seleção de Prestadora (CSP).

4.10.2 A empresa deverá disponibilizar para realização para as Unidades Descentralizadas do ME:

1. Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo);
2. Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fijo-Móvel); e
3. Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).

4.11. Requisitos de negócio (Para o grupo 10 a 24 - linhas diretas)

4.11.1 A empresa deverá disponibilizar para realização pelas Unidades Descentralizadas do ME:

1. Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo); e
2. Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel);

4.11.2 Para as linhas individuais deverão ser preservados os números atuais (“portabilidade”).

4.11.3 As solicitações referentes à serviço de acesso a internet banda larga ADSL deverão ser realizadas por meio de OS, contendo endereço da localidade. Salienta-se que embora tenha sido previstos acesso a internet banda larga, não necessariamente elas serão demandadas.

4.11.4 Deverá ser incluído na fatura, mediante solicitação da Unidade Descentralizada do ME, o serviço de acesso a internet banda larga ADSL (de 100 MB), realizado de linha não residencial.

4.11.5 O link de acesso à internet deverá ser compatível com ADSL, e deverá ser ativado em linha telefônica instalada pela CONTRATADA sem custos adicionais aos previstos neste termo de referência, ou seja, a CONTRATANTE pagará valor único pelo link de acesso à internet.

4.11.6 O serviço de acesso à internet deverá possuir a garantia de banda padrão para a tecnologia ADSL empresarial, de acordo com as regulamentações da ANATEL, e não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

4.11.7 Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

4.12 Segue abaixo definição de linhas diretas por localidade:

SRTb/RJ	ARTb/Tijuca	Rua Desembargador Isidro, 41, Tijuca	Rio de Janeiro	(21) 2570-4936
	ARTb/Angra dos Reis	Rua José Riegert, 48, Loja 01 e 02	Angra dos Reis	(24) 3365-1122
	GRTb/Nova Friburgo	Rua Francisco Miele, 17	Nova Friburgo	(22) 2522-1292, 2522-2028, 2523-5742, 2523-6150, 2523-6379, 2523-6639, 2523-7203
	ARTb/Sapucaia	Rua Quinze de Novembro, 40	Sapucaia	(24) 2271-1887
	ARTb/Teresópolis	Rua Monte Libano, 158 - PRÉDIO DO INSS	Teresópolis	(21) 3641-0554
	ARTb/Magé	Rua Salma Repani, 114, Vila Vitória	Magé	(21) 2659.0874
	ARTb/Valença	Travessa. Ventura de Souza, 174 LJ C	Valença	(24) 2453-1107
	ARTb/Méier	Av. Dom Hélder Câmara, nº 5.474, LJ 1.116 - 1º PISO, MÉIER	Rio de Janeiro	(21) 2592-5189
	SRTb/RJ Sede	Av. Presidente Antônio Carlos Nº 375, CENTRO	Rio de Janeiro	(21) 2292-5893
	GRTb/Itaperuna	Av. Cardoso Moreira, 859	Itaperuna	(22) 3822-2296, (22) 3822-2657, (22) 3822-1978
		Rua Doutor		

ARTb/Barra do Piraí	Clodoven, 03, Centro	Barra do Piraí	(24) 2442-0889
ARTb/Madureira	Rua Carvalho de Souza, nº 274, Madureira	Rio de Janeiro	(21) 3350-2741, (21) 2458-8537
GRTb/Itaguaí	Rua Sebastião Teixeira, 70 , Centro	Itaguaí	(21) 2688-1172
GRTb/Nova Iguaçu	Rua Dom Walmor, 383 - LJ 5 A 7 - SALAS 101/106, CENTRO	Nova Iguaçu	(21)2667-1299, (21) 2667-1444, (21)2667-8476, (21) 2667-8562, (21)3335-5715
ARTb/Macaé	Av. Agenor Caldas, 249, Imbetiba	Macaé	(22) 2772.4065, (22) 2772-4066
GRTb/Petrópolis	Rua São Pedro de Alcântara, 63, Centro	Petrópolis	(24)2245-8562(24) 2242-3966, 2245-8563, 2245-8564
ARTb/Ilha do Governador	Rua Orcadas,435, Guarabu, Ilha do Governador	Rio de Janeiro	(21) 3393-9872
ARTb/Campo Grande	Rua Dom Pedrito, 01, Campo Grande	Rio de Janeiro	(21) 3394-2829, (21) 3394-0153
ARTb /Jacarepaguá	Estrada do Gabinal, 313 - LJ 150/152, Jacarepaguá	Rio de Janeiro	(21) 2423-3981
ARTb/Itaboraí	Rua Antônio Pinto, 214, Nova Cidade	Itaboraí	(21) 2635-3134
ARTb/Marechal Hermes	Av. Brigadeiro Delamares, nº 255 - A, Marechal Hermes	Rio de Janeiro	(21) 3390-2719
ARTb/Vassouras	Avenida Octavio Gomes, 395, Centro	Vassouras	(24) 2491-1707
GRTb/Volta Redonda	AV. Lucas Evangelista, 63, Aterrado	Volta Redonda	(24) 3347-1868, (24) 3347-2721, (24) 3347-4135, (24)

/RJ			3347-4913, (24) 3347- 5804
ARTb/Miguel Pereira	Rua Dr Paulo de Frontin, 77, Governador Portela	Miguel Pereira	(24) 2483-8075
ARTb/São Pedro da Aldeia	AV. São Pedro, S/N	São Pedro da Aldeia	(22) 2621-3984
ARTb/Cantagalo	Rua César Freijanes, 67	Cantagalo	(22) 2555-4114
GRTb/Niterói	Rua José Clemente, 37, Centro	Niterói	(21) 2620-1774, 2620-1781, 2620-1792, 2620-1807, 2621-5804, 2620-6302, 3607-1939
ARTb/Bangu	Rua Silva Cardoso, 349 XVII-AR, Bangu	Rio de Janeiro	(21) 3309-4015
ARTb/São Fidélis	Rua Cinco de março, 180, Centro	São Fidélis	(22) 2758-6655
ARTb/Rio das Ostras	Av. Casuarinas, 595, Centro de Cidadanias	Rio das Ostras	(22) 2771-3777
ARTb/Resende	Rua Gulhot Rodrigues, 257, Centro	Resende	(24) 3354-7293
GRTb/Cabo Frio	Av. Assunção, 380, Centro	Cabo Frio	(22) 2644-0273, 2645-4089, 2647-2018, 2647-2025, 2644-3334
ARTb/Rio Bonito	Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, 33	Rio Bonito	(21) 2734-0999
ARTb/São Gonçalo	Rua Coronel Moreira Cesar, 75, Zé Garoto	São Gonçalo	(21) 2606-1781
GRTb/Duque de Caxias	Av. Brigadeiro Lima e Silva, 431	Duque de Caxias	(21) 2772-8727
ARTb/Mesquita	Av. Presidente Costa e Silva, 1513, Centro	Mesquita	(21) 2791-1263
			(22) 2722-

	GRTb/Campos dos Goytacazes	Rua Acyr Bastos, 17, Centro	Campos dos Goytacazes	2688, 2724-5446, 2726-7493, 2733-0008, 2733-0009, 2733-0010
	ARTb/Três Rios	Praça São Sebastião, 349 - Prédio Procon, Centro	Três Rios	(24) 2252-3226
	ARTb/Paraty	Rua Campos da aviação , S/N, 2º PISO, Campos da aviação	Paraty	(24) 3371-1472
	ARTb/Queimados	Rua Otilia, 1.504 , SALA 101/102, Centro	Queimados	(21) 2532-0402
	ARTb/Saquarema	Av. Saquarema, 4299, Porto da Roça	Saquarema	(22) 2653.0532
	ARTb/Bom Jesus do Itabapoana	Rua José Alberone, 100,Centro	Bom Jesus de Itabapoana	(22) 3831-1037
	CORITPA	Av. Rodrigues Alves S/N PORTÃO 1, Centro	Rio de Janeiro	(21) 2283-3979, (21) 2518-6923
	Usina	Estrada Velha da Tijuca,77, Alto da Boa Vista	Rio de Janeiro	A definir
	ARTb/Belford Roxo	Av. Floripes Rocha, 579, Centro	Belford Roxo	A definir
GRA /AL	SRTb/AL	Av. Muniz Falcão, 545, São Francisco	Palmeira dos Índios	(82) 3420-1764
	SRTb/AL	Rua Barão de Jequiá, Nº 86, lojas 19, 20 e 21 - Centro	São Miguel Campos	(82) 3271-4178
	SRTb/AL	Rua da Independência, 83 - Centro	Delmiro Gouveia	(82) 3641-2864
	SRTb/AL	Rua Fernandes Lima. 574 - Centro	Arapiraca	(82) 3522-2300
	SRTb/AL	Tv. José Domarques, s/n - Centro	União Palmares	(82) 3281-1417
	SRTb/AL	Rua do Livramento, 91, Centro	Maceió	(82) 3221-0205
	SRTb/AL	Rua do Livramento, 148, Centro 7º	Maceió	(82) 3221-5462, (82) 3221-

		andar		5421, (82) 3221-5027,
	SRTb/AL	Av. Comendador Gustavo Paiva, 2990	Maceió	A definir
	SRTb/AL	Av Durval de Goes Monteiro, Tabuleiro dos Martins	Maceió	(82) 3324-2546
	GRA/AP	Av. Iracema Carvão Nunes, 625, Centro	Macapá	(96) 3198 - 2743
GRA/AP	PFN/AP	Av. Fáb., 427, Centro	Macapá	(96) 3198-2300, 3198-2302, 3198-2328 (96) 3198-2324
	SRTb/AP	Av. Salgado Filho, 61, Santa Rita	Macapá	(96)3223-4677
SRA/CE	SRTb/CE	Rua Padre Fialho, 219, Centro	Sobral	(88) 3611-5444/5440/****
		Rua Coronel Alexandrino, 1748, Centro,	Aracati	(88) 3421-1629
		Rua Presidente Getúlio Vargas, 27, Padre Romualdo	Caucaia	(85) 3294-1161 (85) 3294-2332
		Av. Perimetral Dom Francisco, 491, São Miguel,	Crato	(88) 3523-3314 (88) 3523-3655 (88) 3521-7251
		Av. Sargento Hermínio Sampaio, 3100, Presidente Kennedy	Fortaleza	(85) 3459-0196
		Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1500, Papicu,	Fortaleza	(85) 3459-0195
		Av. Dr. José Holanda Montenegro, 624 - Centro	Iguatu	(88) 3581-1477
		Rua Dom Aureliano Matos, 582	Itapipoca	88) 3631-0788
				(88) 3512-3602 (88)

	Rua José Marrocos, s/n, Salesianos	Juazeiro do Norte	3512-4905 (88) 3512-2520
	Rua Coronel José Nunes, 655, Centro	Limoeiro do Norte	(88) 3423-5384
	Rua 14, Conj. Jereissati I,	Maracanaú	(85) 3293-1331 (85) 3297-2597
	Rua Coronel Antonio Botelho de Souza, 254, loja 15, Centro	Maranguape	(85) 3341-3385
	Rua Padre Sarmento, 35, Centro	Mombaça	(88) 3583-1545
	AV. Deputado Figueiredo Correia, 112, Centro	Várzea Alegre	(88) 3541-2880
	Praça Amigos da Marinha, s/nº	Mucuripe	(85) 3248-2300
	Rua Santos Dumont, 630, Centro	Camocim	(88) 3621-1414
	Rua Antonio Martins, 209, Centro	Canindé	(85) 3343-0606
SRTB/PA	Tv. 09 de Janeiro, 1.569, São Brás	Belém	(91) 32296660 / (91) 32297080 / (91) 32297433 / (91) 32297742 / (91) 32298448 / (91) 32299479 / (91) 32292977 / (91) 32490233 / (91) 32490993 / (91) 32490476 / (91) 32491270
GRT/MBA	Folha 31, Quadra 1, Lote 3, Bairro: Nova Marabá CEP 68507-	Marabá	(94) 33216272

	530		
	ARTB/CAST	AV. Barão do Rio Branco, 1.721 Tailândia	Castanhal (91) 37113058
	ARTB/ITA	AV. Fernando Guilhon, 259, Comércio	Itaituba (93) 35186240
	ARTb/ALT	Rua Manoel Barata, 3.034 e 2.042, Centro	Altamira (93) 35155199
	CGU/PA	PRÉDIO DO BANCO CENTRAL - Avenida Boulevard Castilho França, 708, 3º Andar, Bairro da Campina. CEP: 66010-020	Belém (91) 32226294
SRA/PA	SPU/PA	Passagem São Luiz, 4700, Bairro: Sacramento, CEP: 66123-650	Belém (91) 32644613/ (91) 32644926/ (91) 32449359/ (91) 32443605/ (91) 32335051/ (91) 32333057/ (91) 32331021
	SRA/PA - ARQUIVO	Travessa Mauriti, nº 2789, Bairro Marco, CEP: 66093-180	Belém (91) 32266997
	SRA/PA	PRÉDIO DO BANCO CENTRAL - Avenida Boulevard Castilho França, 708, 5º e 6º andares, Bairro da Campina. CEP 66010-020	Belém (91) 32228684/ (91) 32228414/ (91) 32228498/ (91) 32227530
	PFN/PA	Travessa Dom Romualdo DE	Belém (91) 32228658/

	Seixas, 651, Bairro: Umarizal. CEP: 66050-110		(91) 32228279
PSFN/MARABÁ	Folha 27, Quadra Especial, Avenida VP Nº 8, Shopping Verdes Mares, Piso Térreo, Bairro: Nova Marabá. CEP: 68.509-100	Marabá	(94) 33211005/ (94) 33212001/ (94) 33214265/ (94) 33214008/ (94) 33216987
PSFN /SANTARÉM	Travessa Silvino Pinto Nº 654, Bairro: Santa Clara, CEP: 68005-330	Santarém	(93) 35228553/ (93) 35230604/ (93) 35233778/ (93) 35233157
SRA /PE_GARAGEM	Av. Ascânio Peixoto, s/n – Recife Antigo	Recife	A definir
SRA /PE_GARAGEM	Avenida Alfredo Lisboa, nº 1.168, Bairro do Recife	Recife	A definir
PGFN/CARUARU	R. Profª. Laura Maciel Santos, 23 - Universitário	Caruaru	(81) 3721-3850 / 3925
PGFN /PETROLINA	Rua Eng. Carlos Pinheiro, 33, ed. Moyses Mendes, Centro	Petrolina	A definir
SRTB/Sede	Av. Agamenon Magalhães, 2000, Espinheiro	Recife	(81) 3427-7900
SRTb/PE - CARUARU	Rua Cônego Julio Cabral, 157, Bairro Maurício de Nassau,	Caruaru	(81) 3427-7970 / 3427-7967 / 3427-7965 / 3427-7968 / 3427-7971
SRTb/PE - GARANHUNS	Av. Caruaru,650, Heliópolis	Garanhuns	(87) 3427-7940 / 3427-7937
SRTb/PE -	Rua São Vicente de		(87) 3427-7911 / 3427-

	PETROLINA	Paula, Atrás da Banca, 168,	PETROLINA	7910 / 3427-7906
	SRTb/PE - PORTO	Av. Militar, 70 - Praça Comunidade Luso Brasileira - Recife	Recife	A definir
GRA/AM	ARTb/Parintins	Av. das Nações Unidas, 1764, Centro	Parintins	(92) 3533-2521
	ARTb/Itacoatiara	Av. Torquato Tapajós, S/N, Centro	Itacoatiara	(92) 3521-5006
	ARTb/Presidente Figueiredo	Av. Cupiuba, 13, Centro	Pres. Figueiredo	(92) 3324-1435
	ARTb /Manacapuru	R. Raimundo Pecheco Teles, 1685 - Terra Preta	Manacapuru	(92) 3361-1696
	ARTb/Humaita	Rua S 1, S/N, Centro	Humaita	(97) 3373-2274
	ARTb/Tabatinga	Av. da Amizade, S /N, Centro	Tabatinga	(97) 3412-3562
SRA/BA	SRA/BA	Rua Cônego Pereira, 25 - Sete Portas	Salvador	(71)3322-7749 (71) 3322-7694
		Tv. Frederico Pontes, s/n- Água de Meninos	Salvador	(71)3326-0687
		Av Sete de Setembro,698, Dois de Julho	Salvador	(71) 3327-0286
		Av Sete de Setembro,698, Dois de Julho	Salvador	(71) 3233-6658
		Rua Itamarati, 616 - Renato Gonçalves	Barreiras	(77) 3611-8161
		Rua José Nunes de Matos, nº 16 - Centro	Camaçari	(71) 3644-0486
		Rua Londres, 16 - Dinah Borges	Eunápolis	(73) 3262-0215
		Rua Monsenhor Aderbal Miranda, 585 - Brasilia	Feira de Santana	(75) 3625-3034
		Avenida Canavieiras, nº 221 - Centro	Ilhéus	(73) 3231-2424
		Rua do Paraíso, nº		(74) 3611-

SRA /BA	SRTb/BA	405 - Santo Antônio	Juazeiro	6970
		Rua do Paraíso, nº 405 - Santo Antônio	Juazeiro	(74) 3611- 8160
		Avenida São Geraldo, nº 391, bairro Centro	Vitória Conquista	(77) 3422- 3363
		Avenida São Geraldo, nº 391, bairro Centro	Vitória da Conquista	(77) 3422- 4878
		Praça Aristides Maltez, 22 - Pq. Alagoinhas	Alagoinhas	(75) 3422- 1356
		Rua Oriente Médio, s/n - Centro	Bom Jesus Lapa	(77) 3481- 3293
		Pça José Ferreira, s /n - Centro	Guanambi	(77) 3451- 4530
		Av. Ferreira Bandeira, 132 Centro	Santo Amaro	(75) 3241- 3107
		Rua Roberto Santos, 96, SI 206 - Centro	Santo Antônio de Jesus	(75) 3631- 5796
		Pça. Dr. Pompilio Leite, 100 - Centro	Brumado	(77) 3441- 3082
		Rua Augusto Pereira Nunes, nº 135 - Sala 216 - Centro Comercial Fiesta	Irecê	(74) 3641- 5639
		Rua Dr. Erito Francisco Machado, s/n - São Caetano	Itabuna	(73) 3613- 1968
		Rua Coronel João Vieira, nº 165 - Centro	Jacobina	(74) 3621- 4612
		Praça Professor Antônio Félix de Brito, S/N - São Luís	Jequié	(73) 3525- 3525
		Av Carlos Berenhauser, s/n, Qd.1 Lt.3, Alves Souza	Paulo Afonso	(75) 3281- 3744
		Avenida Roberto Santos, Nº 07 - Centro	Srº Bonfim	(74) 3541- 5313
		Tv. Botafogo, 75 - Santa Rosa Lima	Teixeira de Freitas	(73) 3291- 5551

GRA /ES	GRA/ES_ANEXO	R. João dos STºs Neves, s/n, Vila Rubim, Centro	Vitória	(27) 3222-1445
	SPU/ES	Av. Getulio Vargas, nº 595 -Centro	Vitória	(27) 3223-6798
	SRTb/ES	Rua 13 de maio, nº 79, Parque Moscoso,	Vitória	(27) 32228045; (27) 32236287
		AV. Getúlio Vargas, nº 366, 2º andar, centro,	Colatina	(27) 3177-7890 (27) 3177-7892 (27) 3721-1377
		Av. Presidente Castelo Branco, nº 314, Térreo, Bela Vista,	Aracruz	(27) 3296-4075
		Av. Aracruz, 774, Colina	Linhares	(27) 31714920; (27) 31974921
		Rua Dr. Arlindo Sodré, 1024, Centro, CEP: 29930-290 São Mateus/ES	São Mateus	(27) 37632431; (27) 37634716
		End.: Av. Rubens Rangel – Cidade Nova.	Marataizes	(28) 35323204
		Rua Bernardo Horta, nº 201, Guandu,	Cachoeiro de Itapemirim	(28) 31555930; (28) 35183704
		Av. Vitória, 570, Centro	Nova Venecia	(27)3752-9014
		Rua Quinze de novembro, 80, Centro.	Alegre	(28) 3552-2245
		Rua Agenor Antônio da Silva,nº 384, Muquiçaba,	Guarapari	(27) 3161-1921
		Ed. Montreal, R. Henrique Laranja, 400 - Centro Vila Velha - ES, 29100-350	Vila Velha	(27) 31399880; (27) 3319-8638; (27) 32995550
				(31)3222-

SRA /MG	ME	Av. Afonso Pena , nº 1316, Centro	Belo Horizonte	2938; 3259-4928; 3227-5071; 3273-1173; 3274-0291
	PSFN	Av. Barão do Rio Branco, nº 3.428, Centro	Juiz de Fora	(32)3216-8965
	PSFN	Av. Minas Gerais, nº 264, Centro	Governador Valadares	(33)3271-1385
	PSFN	Av. Renato Azeredo, nº 601, Bairro Canaã	Sete Lagoas	(31)3772-3465
	PSFN	R. Juiz de Fora, nº 18, Térreo, Centro	Ipatinga	(31)3822-5032
	PSFN	Rua Aloísio de Melo Teixeira, nº 378, Bairro Fabrício	Uberaba	(34)3312-6091/ (34) 3313-8021 3312-7559/
	PSFN	Praça Tubal Vilela, nº 41, Centro	Uberlândia	(34)3235-6656
	PSFN	Av. Getúlio Vargas, nº 616, Centro	Patos de Minas	(34)3825-8436
	ME	Rua Dr. José Américo Cansado Bahia, nº 592, Cid. Industrial	Contagem	(31)3292-4842/ (31) 3222-7241/ 3271-3453
	ME	Rua São José, nº 12, Centro	Ouro Preto	(31)3551-5218 1444/ (31)3552-2879/ 2236 / 1432/ 3401
GRA /MT	PSFN	Praça Governador Benedito Valadares, nº 30, Centro	Varginha	(35)3222-3228
	ART/Cáceres	Rua 04, Quadra 04, Lote 22, Bairro COC	Cáceres	(65)3223-1392 e (65) 3223-5328
	ART/Barra do Garças	Rua Pires de Campos, 525, Centro	Barra do Garças	(66) 3401-1320 e (66) 3401-4143
	ART/Sinop	AV. Jacarandás, 568, Bairro Jardim Jacarandás	Sinop	(66) 3531-4442 e (66) 3531-5021
		R Conselheiro		(41)3332-1833 41-

SRA/PR (almox /arquivo)	Laurindo, 2.725 - Prado Velho	Curitiba	3333-1172 41-3333-1198
PSFN/Cascavel*	Rua Rio Grande do Sul, 1289, Centro	Cascavel	(45)3222-5586 45-3223-3863 45-3224-4976 45-3224-6589 45-3224-6934 45-3224-9486 (MONYTEL M9S tipo PABX - analógico)
PSFN /Guarapuava*	R. Prof. Becker, 2730, Santa Cruz	Guarapuava	(42)3623-2156 42-3623-2177 42-3623-2942 (MONYTEL M9S tipo PABX - analógico)
PSFN/Maringá*	R. Adv. Horário Raccanello Filho, 5589, Centro	Maringá	(44)3222-5040 44-3226-2778 44-3226-9550 44-3227-0406 44-3227-1009 44-3227-1050 (MONYTEL M9S tipo PABX - analógico)
PSFN/Pato Branco	R. Aymoré, 389 - Centro	Pato Branco	46-3223-1890
PSFN/Ponta Grossa	Av. Visconde de Tainay, 1.051 - Ronda	Ponta Grossa	42-3223-7232
PSFN	Av. Anhanguera,		(44)3622-5354 (44) 3622-7572 (44)3623-3279 (44) 3623-3776

SRA /PR	/Umuarama*	2769, Centro	Umuarama	(44)3624-2740 (MONYTEL M9S tipo PABX - análgico)
	GRTb/Ponta Grossa	Rua Reinaldo Ribas Silveira, 18 e 20, Bairro Ronda, CEP 84.051-040	Ponta Grossa	(42)3901-3901/ 3904/3905/3907 (MONYTEL M9S tipo PABX - análgico)
	ARTb/Apucarana	AV. Curitiba, 1188, Centro, CEP 86.800-704	Apucarana	(43) 3901-1000
	ARTb/Araucária	Rua Cel. Joaquim Palhano, 62, Centro, CEP 83.702-440	Araucária	(41) 3905-6000
	ARTb/Campo Mourão	Rua Brasil, 947, Jardim Laura, CEP 87.301-140	Campo Mourão	(44) 3904-1600
	ARTb/Cianorte	AV. Paraná, 510, Sala 02, Zona 01, CEP 87.200-087	Cianorte	(44) 3903-1300
	ARTb/Cornélio Procópio	Rua Massud Amim, 165 - Calçadão, CEP 86.300-000	Cornélio Procópio	(43) 3904-1240
	ARTb/Francisco Beltrão	AV. Antonio de Paiva Cantelmo, 919, Centro, CEP 85.601-005	Francisco Beltrão	(46) 3901-1900
	ARTb /Guarapuava	Rua Senador Pinheiro Machado, 1794, Salas 3 e 5, Centro, CEP 85.010-100	Guarapuava	(42) 3902-1501
	ARTb/Paranaguá	Avenida Coronel Santa Rita, 246, Tuiuti, CEP 83.203-630	Paranaguá	(41) 3902-1701
	ARTb/Paranavaí	Avenida Distrito Federal, 1105, Centro, CEP 87.701-310	Paranavaí	(44) 3902-1801
	ARTb/STº	Rua Dom Pedro II, 155, Centro, CEP	STº Antonio	(43) 3907-

	Antônio da Platina	86.430-000	de Platina	1400
	ARTb/São José dos Pinhais	Rua Joaquim Nabuco, 2176, Centro, CEP 83.005-160	São José dos Pinhais	(41) 3901-8400
	ARTb/Toledo	Rua Almirante Barroso, 3113, Centro, CEP 85.900-020	Toledo	(45) 3903-1880
	ARTb/Umuarama	Avenida Rio Branco, 4211, Centro, CEP 87.501-130	Umuarama	(44) 3906-1330
GRA/RO	SRTb/RO	Av. Tancredo Neves, nº 1680, bairro Setor Institucional	Ariquemes	(69) 3535-2599/3535-6858
		Av. Rocha Leal, nº 1383, bairro Serraria	Guajará Mirim	(69)3541 2170/3541-5048
		Rua Princesa Isabel, nº 227, bairro Centro	Vilhena	(69)3322 2099/3322-6787/3322-4045
		AV. Brasil, nº 1148, bairro Nova Brasilia	Ji-Paraná	(69) 3416-8204/3416-8200
	SPU/RO	Av. Farquar, nº 2949, bairro Panair	Porto Velho	(69)3216-5208/5276/5303/8261/8262/8263/8264/8265
	PFN/RO	Av. Sete de Setembro, nº 1355, bairro Centro	Porto Velho	(69)3901-1000/1001/1002/1003/1005/1007/1009/1010 (69)3901-1014/1016/1017/1020/1021/1022 (69)3901-1023/1025/1026/1027/1029
				(51)3221 4265, (51)3212 6030/8218/(51)3225 0610,8207 (51) 3226 5762, (51) 3228-2543/ 9392, (51) 3286 4497/6359.

SRA/RS	AV. Loureiro da Silva, 445 bairro Centro Histórico	Porto Alegre	(51) 3388 1815, (51)3709 1699, 1722, (53)3242 3899,(54)3311 7944, (55)3219 3341/3385, (55) 3222 7313,(55) 3223 6033, (55) 3312 4899/6275, (55)3313 5303 /5364
	AV. Ipiranga, 3020 bairro Petrópolis	Porto Alegre	(51) 3228 2944
	AV. Polônia, 226 bairro São Geraldo	Porto Alegre	A definir
	AV. Marcílio Dias, 801 bairro Centro	Bagé	53 3242 6510
	AV. Planalto, 901 bairro São Bento	Bento Gonçalves	(54) 3451-7828 / 7884
	Rua Desembargador Armando Azambuja, 150, Rio Branco	Caxias do Sul	(54)3221-7593,54 3215 3115,54 3223 4046,54 3223 4179
	Rua Irmão Emílio Conrado, 120 sala 501 bairro Florestal	Lajeado	(51) 3709-1699
	Rua XV de Novembro, 667 sala 201 bairro Centro	Pelotas	(53) 3227-4863,53 3221 1293
	Rua Venâncio Aires, 1851 bairro Centro	Santa Maria	(55) 3219-0695
	AV. João Belchior Goulart, 15 bairro Forum	Santana do Livramento	(55) 3242-5490 (55) 3241 1679
	Rua Florêncio de Abreu, 1660 sala 105	STº Angelo	(55) 3313-5303
GRA	GRA/RR	Rua Floriano Peixoto, 214, Centro	Boa Vista (95)2121-2800
	PFN/RR	Avenida Getúlio Vargas, 4714, São Pedro	Boa Vista (95)3212-0122
	SRTb/RR	Avenida Major Williams, 1549, Centro	Boa Vista (95)3198-3850

/RR	SRTb/RR	Avenida Presidente Kennedy, 1262 - Centro	Caracaraí	A definir
	SRTb/RR	Avenida São Luiz, S/N - Centro.	São Luiz	A definir
	SPU/RR	Avenida Ville Roy, 7984, São Vicente	Boa Vista	(95) 3198-4200

* UNIDADES QUE POSSUEM LINHAS DIRETAS EM CPTC ANALÓGICA.

4.13. Requisitos de capacitação (Para todos os grupos)

4.13.1 Não há necessidade de a CONTRATADA promover a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico do serviço de telefonia fixa. As técnicas utilizadas são de domínio comum das empresas do ramo. Adicionalmente Toda a atividade inerente a manutenção do serviço cabe à empresa que será contratada.

4.14 Requisitos Legais (Para todos os grupos)

4.14.1 A CONTRATADA não deverá possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.14.2 Todos os componentes de telecomunicações inerentes à prestação do serviço deverão estar em conformidade com a lei aplicável, com regulamentos editados pela ANATEL ou com as normas por ela adotadas.

4.14.3 A licitante vencedora deverá cumprir todos os procedimentos regulatórios vigentes à época da assinatura do contrato e aqueles que venham a viger durante a execução contratual.

4.14.4 Abaixo são apresentadas algumas leis que deverão ser observadas. O rol adiante não é exaustivo:

- Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais);
- Lei nº 12.965/2014 (Lei de Uso de Internet) - Caso se utilize SIP configurado em cima de enlace de dados;
- Lei nº 9.472/1997 (LGT);
- Leis nº 14.133/2021 e/ou 8.666/93;
- Resolução ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005 (Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC);
- Resolução ANATEL nº 605, de 26 de dezembro de 2012 (Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - RGQ-STFC); e
- Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC).

4.15. Requisitos temporais (Para todos os grupos)

4.15.1 A operadora de telecomunicações deverá entregar o pedido de mudança de endereço em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento do pedido. A entrega consiste no STFC em pleno funcionamento.

4.16 Requisitos de mudança de endereço (Para todos os grupos) sob demanda

4.16.1 As solicitações referentes à mudança de endereço para prestação do STFC deverão ser realizadas por meio de OS, contendo endereço da nova localidade. Salienta-se que embora tenha sido previsto uma mudança de endereço por localidade da ANATEL, não necessariamente elas serão demandadas.

4.16.2 Em razão de imprevisibilidade, no momento não é possível informar quais serão os novos endereços em caso de pedido de mudança de endereço da prestação do serviço. Destaca-se que necessariamente a mudança ocorrerá para endereço na mesma capital.

4.16.3 Cada mudança de endereço das Unidades descentralizadas do ME abrange uma localidade de origem e uma de destino.

4.16.4 Verifica-se que em média as Unidades descentralizadas do ME não mudam mais do que 2 (duas) vezes ao ano. O número de mudanças acima apresentado não obriga a SRA/BA a demandar o mesmo quantitativo de mudança de endereço da prestação do serviço. Podendo esta Superintendencia vir a demandar número maior ou menor que o apresentado acima, limitando-se a duas mudanças de endereço pelo período de 12 (doze) meses, prazo da vigência contratual, e por localidade.

4.17. Requisitos de segurança da informação - (Para todos os grupos)

4.17.1 A CONTRATADA deverá manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados e voz trafegados por meio dos enlaces utilizados na execução das atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

4.17.2 Compete à CONTRATANTE dar ciência à CONTRATADA da Política de Segurança e demais normas do Ministério da Economia.

4.17.3 Compete à CONTRATADA garantir que todos os profissionais que tiverem acesso ao ambiente computacional da CONTRATANTE assinem o Termo de Responsabilidade de Acesso às Soluções de TI.

4.17.4 A CONTRATADA não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações aplicadas nos equipamentos implantados na rede da CONTRATANTE.

4.17.5 Os recursos de TI da CONTRATANTE não poderão ser utilizados pela CONTRATADA ou seus prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação.

4.17.6 A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta. Essa sujeição não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.18. Requisitos sociais, ambientais e culturais - (Para todos os grupos)

4.18.1 Os profissionais da CONTRATADA, que venham ocasionalmente a atuar nas dependências das Unidades descentralizadas do ME deverão trajar-se de maneira adequada ao ambiente de trabalho e usar linguagem respeitosa e formal no trato com a Gestão e/ou Fiscalização Contratual, os dirigentes da CONTRATANTE e seus usuários.

4.18.2 A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC e Guia Prático de Licitações Sustentáveis - 3ª Edição - disponíveis em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067, sempre que aplicável.

4.18.3 No entanto, salienta-se que não foi identificado impacto ambiental. O serviço em contratação não é poluente e não prejudica o ambiente físico e social local.

4.19. Requisitos de hardware e meios de transmissão (Para todos os grupos)

4.19.1 Caberá à(s) CONTRATADA(s) disponibilizar todo o recurso computacional necessário à execução do STFC a ser prestado. Os referidos recursos não deverão gerar ônus adicional à CONTRATANTE.

4.19.2 Salienta-se que equipamentos como modens e roteadores, além dos cabos e demais recursos envolvidos no fornecimento do serviço STFC até o gateway das Unidades descentralizadas do ME cabem à contratada.

4.19.3 As Unidades descentralizadas do ME não fornecerão nenhum equipamento adicional aos apresentados em "Requisitos de Compatibilidade" para utilização do STFC.

4.19.4 Viabilizar o acesso à rede pública de telefonia comutada, por meio de canal digital dedicado e privativo.

4.19.5 Considerando as facilidades de acesso terrestre através de meios de transmissão ópticos fim a fim nos locais de instalação, não será aceito enlace via rádio ou satélite.

4.19.6 Os troncos digitais E1 ou enlaces de dados deverão ser disponibilizado sobre infraestrutura óptica até o rack nas edificações das Unidades descentralizadas do ME

4.20. Requisitos de software (Para todos os grupos)

4.20.1 Não foram identificados para o planejamento da contratação em realização requisitos de software.

4.20.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá as Unidades Descentralizadas do ME efetuar a gestão e controle de todas as linhas contratadas.

4.21. Requisitos de compatibilidade

4.21.1 O STFC a ser fornecido deverá ser compatível com a central telefônica das Unidades descentralizadas do ME, composta por:

4.22 Tabela de composição Central Telefônica

CPTC	Quantidade
DIGISTAR xip 270	02
Unify OpenScape 4000	01
Leucotron,ISION IP 4000	01
Unify OpenScape X5	02
Ericsson BP250	02
Siemens/Unify Hipath 4000 v5.0	01
Siemens Hipath 3750	03
Siemens Hipath 1150	02
Siemens Hipath 1190	01
Intelbras Impacta 140 Rack	03
Intelbras Impacta 68i	03
Leucotron Ision IP 3000R	01
Leucotron Ision IP*	02
Siemens, Hicom 382/300R	01
Siemens Hipath 3550 V.8.0	01
Panasonic D1232 (Analógico)	01
MONYTEL M9S(Analógico)	06
Alcatel-Lucent Omni PCX Office	02
Intelbras Impacta 68 (TI NKT 4245 i)	02
DIGISTAR, XT-88 XDO 1278 (Analógico)	01

CORP, 6000-2/04 (Analógico)	01
NEC_AK2464 (Analógico)	01
Intelbras Impacta 220	02
Siemens OpenScape 4000	02
Panasonic KX-NS500BR	16
Panasonic KX-TDE600 (Híbrido - Digital e Analógico)	01
Siemens Hipath 3800	08
Philips CPA SOPHO IS 3030 (Híbrido - Digital e Analógico)	01

4.22.1 Os gateways acima estão instalados nas Unidades descentralizadas do ME, nas capitais brasileiras.

4.23. Requisitos de integração (Para todos os grupos)

4.23.1 Não foram identificados para o planejamento da contratação em realização requisitos de integração.

4.24. Requisitos de implantação (Para todos os grupos)

4.24.1 A Contratada deverá avaliar realizar a implantação do serviço, avaliando os possíveis impactos ao ambiente produtivo das Unidades descentralizadas do ME, bem como o STFC quando da implantação do serviço.

4.24.2 Necessariamente o STFC objeto desta contratação deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato. Não será permitida interrupção do serviço entre o término dos contratos citados e início do contrato em planejamento, ressalvado o período necessário para a migração que será acordado com a equipe técnica das Unidades descentralizadas do ME,

4.24.3 O prazo para implantação e migração do serviço encontra-se neste documento em "Requisitos temporais".

4.24.4 Entende-se como implantação: a instalação, configuração e migração do serviço. A implantação deverá disponibilizar o serviço telefônico fixo comutado de forma plena.

4.24.5 A implantação e operação do STFC deverão ser realizadas em conformidade com as melhores práticas de mercado.

4.24.6 As atividades de implantação deverão ser acompanhadas pela equipe técnica das Unidades descentralizadas do ME, quando está entender necessário.

4.24.7 A prestação dos serviços de implantação será realizada preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, após 19 horas, ou em dias não úteis a qualquer horário. Nos casos que as atividades não apresentem qualquer impacto negativo no ambiente ou serviços das Unidades descentralizadas do ME, as atividades poderão ser realizadas no horário comercial.

4.24.8 As atividades deverão ser agendadas junto às Unidades descentralizadas do ME, que deverá definir o dia e horário mais propício à realização das atividades.

4.24.9 Caso a implantação não seja realizada de forma adequada, a Unidades descentralizadas do ME, poderá recusar a prestação do serviço e solicitar a realização da atividade de forma adequada. Não está excluída a sanção decorrente de sua não aceitação.

4.24.10 Após finalização das atividades de implantação do STFC, a Contratada deverá realizar todos os testes e checagens necessárias para validação da implantação.

4.24.11 Caso algum problema seja verificado e seja constatado a necessidade de realizar o retorno das configurações originais, assim deverá ser feito.

4.25. Requisitos de garantia e manutenção (Para todos os grupos)

4.25.1 A manutenção preventiva e corretiva do serviço caberá à Contratada, que deverá atuar sempre que constatar a necessidade de manutenção.

4.25.2 As Unidades descentralizadas do ME, quando verificar a necessidade de manutenção corretiva poderá abrir chamado na Contratada por meio de contato telefônico.

4.25.3 A garantia de funcionamento do serviço deverá ocorrer durante o período da vigência contratual.

4.26. Requisitos de capacitação (Para todos os grupos)

4.26.1 Não foram identificados requisitos de capacitação para a contratação em tela. As Unidades descentralizadas do ME, não irá operar o serviço, apenas o consumirá.

4.27. Requisitos de experiência profissional - (Para todos os grupos)

4.27.1 Não serão definidos requisitos de experiência profissional, considerando que estamos contratando serviço e está sendo definido os moldes que o serviço deverá ser prestado para a Agência. A incumbência de definir os requisitos de experiência profissional para os técnicos que deverão manter o serviço é da empresa responsável pelo serviço. Adicionalmente o serviço que a SRA/BA está contratando é comum e todos os órgãos fazem uso dele. Desta forma, a preocupação em se ter pessoas qualificadas para suportar os serviços já foi superada pelas empresas que prestam o serviço. De forma geral e histórica, o STFC utilizado pelas Unidades Descentralizadas do ME sempre possuem qualidade suficiente para atendimento das necessidades da Agência.

4.28. Requisitos de direitos autorais e propriedade intelectual (Para todos os grupos)

4.28.1 Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer documentação decorrente da prestação do serviço serão da CONTRATANTE.

4.29. Requisitos de formação da equipe de implantação do projeto (Para todos os grupos)

4.29.1 Considerando que o STFC é um serviço comum, consolidado e de implantação rotineira pelas operadoras de telecomunicações, não existe necessidade de definir requisitos de formação da equipe de implantação do projeto. Os quadros das operadoras já estão dotados de bons profissionais com conhecimento adequado para implantações de STFC.

4.30. Requisitos de metodologia de trabalho (Para todos os grupos)

4.30.1 Trata-se de **Método de avaliação da adequação às especificações e da qualidade dos serviços, com vistas à aceitação e ao pagamento (NMSE)**.

4.30.2 Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados com os serviços contratados, tais como qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência e segurança. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

4.30.3 A Gestão e/ou Fiscalização Contratual, com fundamento nas disposições da Instrução Normativa no 02, de 30 de abril de 2008, executarão a **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATADA**, com base no Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE), definido a seguir:

4.30.4 O indicador será a “Nota Mensal de Avaliação” (NMA). A finalidade deste indicador será a de permitir que a Gestão e/ou Fiscalização Contratual afiram objetivamente e de forma contínua o nível de qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA.

4.30.5 A meta a ser cumprida pela CONTRATADA será a obtenção de uma Nota Mensal de Avaliação (NMA) maior ou igual a 9,5.

4.30.6 A forma de acompanhamento dar-se-á através da verificação, pela Gestão e/ou Fiscalização Contratual, da incorrencia da CONTRATADA nas situações previstas na “Tabela de Ocorrências” a seguir:

Tabela - Ocorrências

Item	Descrição	Incidência	Pontos Perdidos

1	Entregar documento de cobrança em prazo superior a 30 dias úteis após o período de apuração do serviço realizado	Por ocorrência	0,3 ponto
2	Cobrança por serviços não prestados ou cobrança de valores em desacordo com o contrato	Por ocorrência	0,3 ponto
3	Enviar fatura e/ou detalhamento da fatura com erro, após pedido de correção pela fiscalização contratual	Por ocorrência	0,3 ponto
4	Transferir a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto para terceiros.	Por ocorrência	0,2 ponto
5	Descumprir quaisquer itens do edital, contrato e seus anexos.	Por ocorrência	0,3 ponto
6	Recusar-se a executar algum serviço que esteja previsto contratualmente.	Por serviço, por dia	0,5 ponto
7	Alocar materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em desconformidade com a qualidade ou quantidade especificadas.	Por ocorrência	0,5 ponto
8	Não realizar suporte em caso de falha nos entroncamentos, bem como nos demais componentes ou equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA.	Por ocorrência	0,3 ponto
9	Não comunicar as interrupções programadas dos serviços, ao respectivo agente de fiscalização contratual.	Por ocorrência	0,1 ponto
10	Não disponibilizar mensalmente, para fins de conferência prévia pelo agente de fiscalização contratual, arquivo eletrônico contendo informações ou detalhamentos necessários à conferência dos serviços utilizados, incluindo seu valor total, impostos e descontos, em conformidade com o preço contratado, no padrão Febraban (versão 3 ou superior, formato .txt) ou ainda no padrão que a própria Anatel venha a definir por meio de Resolução.	Por ocorrência	0,8 ponto
11	Não reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.	Por ocorrência	0,3 ponto
12	Deixar de atender os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.	Por ocorrência	0,5 ponto
13	Não manter sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, no mínimo, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.	Por ocorrência	1,0 ponto
14	Deixar de registrar as chamadas de saída pelo número individual de origem (Prefixo + MCDU), tal como é realizado nas chamadas originadas por meio de celulares.	Por ocorrência	0,3 ponto
		Por ocorrência,	

15	Não realizar, no prazo previsto na legislação vigente, a portabilidade numérica para todos os ramais (DDR) existentes.	por localidade	0,5 ponto
16	Não disponibilizar a funcionalidade Discagem Direta a Ramal (DDR) que permite ao público externo acessar diretamente os ramais da Agência sem a necessidade de passar por uma telefonista ou por uma Unidade de Resposta Audível (URA).	Por ocorrência, por localidade	0,1 ponto
17	Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registros das ocorrências (por chamada não atendida)	Por ocorrência	0,1 ponto
18	Atraso no atendimento e resolução de chamados após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços. A contabilização do atraso ocorrerá no regime 24x7	Por ocorrência e por dia	0,5 ponto
19	Atraso na habilitação e ativação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas corridas de atraso além do prazo definido para a habilitação, contabilizados no regime 24x7	Por ocorrência e por período de atraso	0,5 ponto
20	Deixar de efetuar testes de verificação, quando solicitados, em relação ao funcionamento dos feixes E1, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, bloqueio de canais, perdas de ligações, dentre outras situações	Por ocorrência, por localidade	0,8 ponto

1. O procedimento de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço prevê que, uma vez verificada a ocorrência por parte da CONTRATADA nas situações previstas na tabela acima, deverão ser descontados os pontos correspondentes.
2. A apuração dar-se-á com periodicidade mensal, após o encerramento de cada mês.
3. O mecanismo de cálculo da Nota Mensal de Avaliação (NMA) será a partir da fórmula: $NMA = 10 - \sum \text{Pontos_perdidos}$.
4. Os níveis de serviço terão INÍCIO DE VIGÊNCIA a partir do início de vigência do contrato.

4.30.7 A adequação do pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas prevista no art. 15, XVII, “c”, da Instrução Normativa Nº. 02/SLTI/MPOG, dar-se-á de acordo com a Nota Mensal de Avaliação (NMA) obtida pela CONTRATADA, considerando os critérios definidos a seguir:

1. Nota Mensal de Avaliação (NMA) menor que 9,5 e maior ou igual a 9,3 sujeitará a CONTRATADA a simples notificação.
2. A faixa específica de tolerância que ensejará adequações no(s) pagamento(s) da CONTRATADA e abaixo da qual a sujeitará às sanções legais será o intervalo compreendido entre uma Nota Mensal de Avaliação (NMA) menor que 9,3 e maior ou igual a 8,3. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita a adequação de 1% no valor do pagamento devido para o período, a cada décimo de ponto perdido abaixo de 9,3 e acima de 8,3.

4.31. Requisitos de Segurança da Informação (para todos os grupos)

4.31.1 Os equipamentos utilizados pela Contratada na prestação do serviço deverão ter seus *firmwares* atualizados em sua última versão estável.

4.32. Requisitos de vistoria (para todos os grupos)

4.32.1 Requisitos tratados na seção "Vistoria para licitação"

4.33. Requisitos de reunião inicial (para todos os grupos)

4.33.1 Deverá ser realizada uma reunião inicial com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus Anexos e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

4.33.2 Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor e Fiscais do contrato, membro(s) da equipe técnica da SRA/BA e o Preposto da CONTRATADA.

4.33.3 A reunião realizar-se-á na sede da SRA/BA em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

4.33.4 Na ocasião da reunião inicial a SRA/BA informará à operadora os contatos dos servidores nas GRAs e SRAs que receberão os técnicos da empresa na ocasião das atividades técnicas relacionadas à análise viabilidade, instalação/configuração /ativação do entroncamento, resolução de problemas técnicos, etc.

4.34 Requisitos de Níveis Mínimos de Serviços Exigidos

4.34.1 Para o feixe E1 é solicitado um SLA com as seguintes especificações:

1. Para a disponibilidade dos serviços: SLA de 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento) ao mês;
2. Para a recuperação dos serviços com interrupção total ou parcial: 8 (oito) horas após registro de protocolo;
3. Para correção de erros, como: degradação da qualidade de voz, incompletude de chamadas, não recebimento de chamadas e incidência de taxas de erros, a CONTRATADA deverá resolvê-los em até 12 (doze) horas após o registro do protocolo.

4.34.2 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

4.35. Outros Requisitos Aplicáveis

4.35.1 Não foram identificados outros requisitos.

4.36. Natureza do serviço:

4.36.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.36.2 Os serviços a serem contratados enquadraram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do **caput** poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

§ 2º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de fiscalização e consentimento relacionados ao exercício do poder de polícia não serão objeto de execução indireta.

4.36.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.37. Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.37.1 A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC e Guia Prático de Licitações Sustentáveis - 3^a Edição - disponíveis em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067, sempre que aplicável.

4.37.2 No entanto, salienta-se que não foi identificado impacto ambiental. O serviço em contratação não é poluente e não prejudica o ambiente físico e social local.

4.38. Avaliação da duração inicial do contrato:

4.38.1 O contrato decorrente deste processo terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

4.39. Necessidade de transição contratual:

4.39.1 Os serviços de telefonia local, LDN e LDI não poderão sofrer indisponibilidade, exceto durante as janelas de implantação /migração. Tais atividades deverão ser agendadas preferencialmente fora do horário comercial e nos finais de semana e feriados.

4.39.2 Desta forma, os serviços decorrentes desta contratação deverão estar plenamente funcionais no dia posterior ao término dos contratos atualmente vigentes. Para isto, será necessário que as implantações sejam iniciadas na vigência dos contratos atuais.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Inicialmente destaca-se que as soluções possíveis e viáveis, para atendimento das necessidades da SRA/BA e as Unidades Descentralizadas do ME, identificadas no mercado são:

Tabela - Análise Comparativa das Soluções

Id.	Solução	Descrição da solução
1	Contratação de serviço telefônico fixo comutado por meio de feixe E1	Esta solução forneceria à SRA/BA e as Unidades Descentralizadas do ME Serviço Telefônico Fixo Comutado por meio de feixes E1 (padrão de linha telefônica digital).
2	Contratação de serviço telefônico fixo comutado por meio de SIP	Esta solução forneceria à SRA/BA e as Unidades Descentralizadas do ME Serviço Telefônico Fixo Comutado por meio de enlaces de comunicação de dados. A capacidade de um tronco SIP é a largura de banda disponível entre cliente e o operador. Tal solução exige que cada localidade possua um enlace de dados a ser fornecido pela empresa responsável pela prestação do STFC. A partir de cada localidade é configurado um tronco SIP para a operadora.

5.2 Salienta-se que não são soluções possíveis, para comparação com os cenários acima identificados, as soluções abaixo:

Tabela - Soluções inviáveis

--	--	--

Id.	Descrição da solução	Justificativa
1	PABX em nuvem com fornecimento de STFC	PABX em nuvem com fornecimento de STFC possui escopo mais amplo. Nele além do serviço telefônico fixo comutado é fornecido plataforma de telefonia IP em nuvem. No momento a SRA/BA e as Unidades Descentralizadas do ME está contratando apenas o STFC. Tal contratação também depende de estudos e aprovação prévia da Diretoria de Tecnologia do ME
2	UCaaS (Unified Communication as a Service)	UCaaS fornece comunicação integrada, como telefonia, chat e videoconferência. Adicionalmente os recursos citados são disponibilizados na nuvem. No momento a SRA/BA e as Unidades Descentralizadas do ME está contratando apenas STFC. Tal contratação também depende de estudos e aprovação prévia da Diretoria de Tecnologia do ME
3	SMP como solução única de telefonia corporativa	As facilidades providas pela central telefônica, sejam em nuvem ou não, são fundamentais para apoiar as atividades laborais dos servidores e serviços providos pelo ME e órgãos. Exemplo de facilidades fundamentais: URA, função chefe-secretária, grupo de captura de chamadas e grupo de busca. Tais facilidades não podem ser providas por meio de SMP.

5.3 Considerações sobre outros aspectos qualitativos relevantes:

Tabela - Demais aspectos qualitativos relevantes

Aspectos para análise de viabilidade	Cenário 1 - Contratação de serviço telefônico fixo comutado por meio de E1.	Cenário 2 - Contratação de serviço telefônico fixo comutado por meio de SIP.
Esforço administrativo associado à fiscalização contratual	O esforço administrativo associado aos dois cenários é semelhante. Basicamente será feita a validação das faturas telefônicas por meio da análise das ligações telefônicas realizadas, incluindo: valor do minuto, duração da chamada, constatação se o serviço cobrado está previsto no contrato, etc. Em ambos os cenários a CONTRATANTE pagará pela quantidade de minutos utilizados de LDN (fixo-fixo e fixo-móvel), LDN e LDI. Para os dois cenários pode ser que tenhamos mais de um contrato para fiscalizar.	O esforço administrativo associado aos dois cenários é semelhante. Basicamente será feita a validação das faturas telefônicas por meio da análise das ligações telefônicas realizadas, incluindo: valor do minuto, duração da chamada, constatação se o serviço cobrado está previsto no contrato, etc. Em ambos os cenários a CONTRATANTE pagará pela quantidade de minutos utilizados de LDN (fixo-fixo e fixo-móvel), LDN e LDI. Para os dois cenários pode ser que tenhamos mais de um contrato para fiscalizar.
Responsabilidade sobre o ambiente operacional	A responsabilidade do ambiente operacional é da Contratada.	A responsabilidade do ambiente operacional é da Contratada.
Desembolso inadequado	Possibilidade de desembolso inadequado é baixa. Situação pode ocorrer em caso de equívoco por parte da fiscalização contratual quando da validação das planilhas contendo o detalhamento das ligações realizadas.	Possibilidade de desembolso inadequado é baixa. Situação pode ocorrer em caso de equívoco por parte da fiscalização contratual quando da validação das planilhas contendo o detalhamento das ligações realizadas.

Risco de interrupção técnica do serviço	Risco de interrupção técnica do serviço é baixo.	Risco de interrupção técnica do serviço é baixo.
Atendimento aos requisitos definidos pela ANATEL	Atendimento pleno.	Atendimento pleno.
Qualidade dos serviços de telefonia	Boa	Boa
Complexidade da migração	Baixa	Média
Implantação e migração da solução	Deverá ser instalado feixe E1 em cada uma das localidades conforme tabela. A migração deverá ser realizada em janela agendada junto à equipe técnica das unidades participantes da contratação para evitar o mínimo de indisponibilidade.	Deverá ser instalado feixe E1 em cada uma das localidades conforme tabela. A migração deverá ser realizada em janela agendada junto à equipe técnica das unidades participantes da contratação para evitar o mínimo de indisponibilidade.

5.4 Avaliação de possíveis softwares disponíveis no portal do software público que supririam a necessidade.

5.5 Os itens da licitação de referem à serviços, não cabendo qualquer pesquisa no Portal de Software Público Brasileiro.

5.6 Considerações sobre a possibilidade de ampliação ou substituição da solução implantada (Alínea "i" Inciso II, art. 11 da Instrução Normativa 01 de 04 abril de 2019/ASSES/SGD/ME).

5.7 Este planejamento não tem como objeto nenhuma solução. Desta forma, não se pode falar em substituição ou ampliação. Objetiva-se contratar serviço, especificamente Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.

5.8 Análise de projetos similares realizados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública

5.8.1 Foram identificados os seguintes projetos similares realizados por outros órgãos da Administração Pública. Salienta-se que na tabela abaixo foram apresentados os valores após negociados com as empresas. Valores estes apresentados no termo de homologação. Adicionalmente os valores foram apresentados para os quantitativos dos órgãos de origem. Os preços passíveis de utilização para composição de valores estimados foram calculados para os quantitativos a serem contratados pelas Unidades Descentralizadas , e apenas em relação ao(s) item(s) e ou grupo(s) análogo(s) que se deseja contratar.

Tabela - Projetos similares na Administração Pública

Item	Descrição do item	Órgão	UASG	Objeto	Valor da contratação

		Nº Pregão Eletrônico (PE)		Constante do Termo de Homologação
SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL DA 8A.RF/SP	PE nº 02 /2022	170133	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades local e longa distância, nacional e internacional, através de entroncamentos digitais E1, e Assinatura mensal de linha direta para as unidades da RFB localizadas em municípios do Estado de São Paulo	Valores da contratação serão aproveitados, no que for possível, como referência de preços. Embora a divisão dos itens do edital seja diferente da divisão de itens do planejamento da contratação , alguns valores poderão ser aproveitados.
SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 7A.RF/RJ	PE nº 09 /2022	170116	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades local e longa distância, nacional e internacional, através de entroncamentos digitais E1, e Assinatura mensal de linha direta não residencial ou tronco analógico ou digital para as unidades da RFB /RJ	Valores da contratação serão aproveitados, no que for possível, como referência de preços. Embora a divisão dos itens do edital seja diferente da divisão de itens do planejamento da contratação , alguns valores poderão ser aproveitados.
PODER JUDICIÁRIO/ Seção Judiciária do Tocantins	PE nº 07 /2022		Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), pós pago, na modalidade Local e Longa Distância	Valores da contratação serão aproveitados, no que for possível, como referência de preços. Embora a divisão dos itens do edital seja diferente da divisão de itens

			Nacional (LDN) através de entroncamentos digitais E1.	do planejamento da contratação , alguns valores poderão ser aproveitados
1 ao 29	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ME/PE	PE nº 07 /2022	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), pós pago, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (LDN) através de entroncamentos digitais E1. visa atender às necessidades da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Pernambuco, da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5 Região e da Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco SRTb/PE	Valores da contratação serão aproveitados, no que for possível, como referência de preços. Embora a divisão dos itens do edital seja diferente da divisão de itens do planejamento da contratação , alguns valores poderão ser aproveitados
	COORDENACAO-GERAL DE TELEMATICA-DPF/DF	PE nº 02 /2022	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), para fornecimento de entroncamentos digitais dedicados (links E1) e prestação de serviço de Discagem Direta a Ramal (DDR) de forma contínua.	Valores da contratação serão aproveitados, no que for possível, como referência de preços. Embora a divisão dos itens do edital seja diferente da divisão de itens do planejamento da contratação , alguns valores poderão ser aproveitados

				contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) para a ANATEL em todas as capitais brasileiras, para realização de ligações nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) e recebimento de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal - DDR),	Valores da contratação serão aproveitados, no que for possível, como referência de preços. Embora a divisão dos itens do edital seja diferente da divisão de itens do planejamento da contratação , alguns valores poderão ser aproveitados
				Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, modalidades LOCAL, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), para chamadas telefônicas do tipo fixos para fixo e fixo para móvel; bem como a assinatura mensal para acesso digital de voz -feix e / Link E1; assinaturas para	Valores da contratação serão aproveitados, no que for possível, como referência de preços. Embora a divisão dos itens do edital seja diferente da divisão de itens do planejamento da contratação , alguns valores poderão ser aproveitados

			faixa de numeração DDR (discagem direta ramal),	
--	--	--	---	--

5.8.2 Disponibilidade de cenários similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública

5.8.3 Inicialmente cabe informar que as pesquisas para identificação de contratações com cenários semelhantes foram realizadas no Comprasnet e no Painel de Preços do Governo Federal doc sei nº26295505 e 26541179.

5.8.4 Analisando-se os projetos similares realizados por outros órgãos da Administração Pública Federal, observa-que os órgãos contrataram serviços semelhantes aos planejados.

5.8.5 A finalidade de se verificar a existência de cenários similares em outros Órgão ou entidades da Administração Pública, é evitar que se trabalhe com cenários inviáveis, antieconômicos, inexistentes, com pouca ou nenhuma possibilidade de sucesso. As contratações tomadas como base, tiveram no mínimo sucesso no processo de contratação, foram homologadas pelos órgãos ou entidades. Essa análise que ora fazemos não exclui o insucesso da contratação, mas pode diminuir a probabilidade de ocorrência, evitando onerar a Administração Pública de custos indevidos.

5.8.6 Em relação às contratações apresentadas acima, observa-se que os serviços em planejamento se assemelham aos contratados em outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Salienta-se que STFC-Local, STFC-LDN e LDI são comumente contratados de acordo com a necessidade de cada órgão/entidade, gerando pequenas diferenças nas contratações. Enquanto algumas previram atender várias localidades, outras apenas um único local. As contratações em sua maioria facultaram às empresas de telecomunicações a adoção de SIP ou E1 para fornecimento do STFC e em sua maioria consideraram itens de taxa de instalação de STFC e assinatura mensal de entroncamento. Algumas contratações inseriram também assinatura mensal de bloco de DDR.

5.8.7 Diante da situação apresentada, verifica-se que esta Superintendência não está inovando na contratação. Os serviços desejados foram contratados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública. Fica claro que existem diferenças entre as contratações, mas nada tão diferente de um órgão para outro. Não se observam formas muito diferentes de se contratar STFC, apenas pequenas distinções em pontos específicos para atendimento das necessidades próprias de cada contratante, ou ainda distinções decorrentes do entendimento de cada órgão a respeito dos itens que devem se apresentar segregados ou não. De forma geral, estamos seguindo o mesmo caminho das contratações que obtiveram êxito.

5.9 Justificativa da alternativa escolhida:

Tabela - Justificativa da Solução escolhida

Item	Descrição do item	Justificativa para a escolha	Descrição detalhada do item
		O entroncamento com E1 apresenta discreto benefício nos demais pontos comparativos das soluções, conforme pode-se constatar na "Tabela - Demais aspectos qualitativos relevantes" e "Tabela - Análise comparativa das soluções".	Esta solução fornecerá a SRA/BA e Unidades Descentralizadas do ME

1	<p>Contratação de serviço telefônico fixo comutado por meio de feixe E1 e ramais DDR, e a assinatura de linhas diretas convencionais não residenciais.</p> <p>O STFC por meio de feixe E1 e a assinatura de linhas diretas convencionais não residenciais , atende às necessidades da SRA/BA e Unidades Descentralizadas do ME, e do ponto de vista técnico teria uma facilidade sutil em relação à outra solução (entroncamento SIP), uma vez que as configurações atuais da central telefônica da Agência foram feitas para utilização de entroncamento E1. Ambas as soluções apresentam qualidade semelhante, que utilizam canais digitais.</p> <p>Salienta-se que na "Tabela - Soluções inviáveis" apresentou as soluções que não foram consideradas para comparação com solução baseada em entroncamento E1 /SIP, pelas justificativas apresentadas na tabela citada. Entende-se que PABX em nuvem com fornecimento de STFC, UCaaS (Unified Communication as a Service) e SMP como solução única de telefonia corporativa não devem ser comparadas com STFC, independente do entroncamento a ser adotado - E1 ou SIP.</p>	<p>Serviço Telefônico Fixo Comutado por meio de feixes E1 (padrão de linha telefônica digital) e a assinatura de linhas diretas convencionais não residenciais.</p> <p>A operadora será responsável pelo fornecimento dos canais E1, portabilidade das linhas diretas não residenciais e pelas configurações necessárias no ambiente da operadora para configuração do entroncamento.</p>
---	--	---

5.10 Enquadramento do bem e serviço a ser contratado como bem e serviço comum

5.10.1 Os padrões de desempenho e qualidade dos serviços a serem contratados podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.10.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.10.3 Os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma contínua, visto que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a a contratação conjunta da prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Local nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, LDN e LDI com instalação e assinatura de entroncamentos digitais (feixes E1) e ramais DDR, inclusos todos os serviços de instalação e configuração de links e assinatura de linhas diretas convencionais não residenciais com o serviço de comunicação de dados para acesso a internet(sob demanda), para atender de forma ampla às demandas de diversos das Unidades Descentralizadas do Ministério da Economia.

6.2 A realização de chamadas GRATUITAS (0800, serviços e emergência), entre outros, não foram incluídos na tabela acima, uma vez que essas ligações não são tarifadas.

6.3 Serviços que compõem a solução

6.3.1 Instalação/habilitação de STFC: valor a ser pago pela instalação e habilitação do STFC, por meio de entroncamento digital E1, e Linhas diretas não residencial ou tronco analógico ou digital ,Valor cobrado uma única vez pela instalação/habilitação do serviço, em cada localidade prevista neste documento.

6.3.2 Chamada local (Local-FF) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo): Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área (LOCAL-FF);

6.3.3 Chamada local (VC1) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel).

6.3.4 Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1): o serviço consiste na disponibilização do entroncamento digital com feixe E1 e será pago mensalmente à CONTRATADA. Cada tronco deverá possibilitar a realização e/ou recebimento de até 30 (trinta) ligações simultâneas, sem perda de qualidade;

6.3.5 Assinatura mensal de linha direta não residencial ou tronco analógico ou digital: o serviço consiste na disponibilização Assinatura mensal de linha direta e será pago mensalmente à CONTRATADA.

6.3.6 Assinatura mensal de faixa de numeração DDR: valor pago mensalmente pela disponibilidade dos blocos DDR para a Agência. Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se a manutenção dos mesmos identificadores de número telefônico atualmente em uso na instituição e a CONTRATADA deve manter os ramais DDR em pleno funcionamento durante a vigência contratual;

6.3.7 Mudança de endereço (Sob demanda): serviço realizado sob demanda, quanto houver mudança de endereço de qualquer unidade . Caso não seja solicitada mudança de endereço, não cabe desembolso para o item em questão;

6.3.8 Chamada de Longa Distância Nacional (LDN-FF-QO - degrau 1 a 4) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo): Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (degraus 1 a 4), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FF-QO);

6.3.9 Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (LDN VC2 e VC3 - Fijo-Móvel): Serviço Telefônico Fijo-Móvel, na modalidade Longa Distância Nacional, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones móveis para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FM-QO) e Serviço Telefônico Fijo-Móvel, na modalidade Longa Distância Nacional, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones móveis para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas locais, em todo o país (LDNFM/QO);

6.3.10 Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região em terminal fixo e móvel (LDI - STFC - F/FM): Serviço Telefônico Fijo-Móvel, na modalidade Longa Distância Internacional, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones móveis e fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais para qualquer país/região do mundo (LDI-STFC-F/FM).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O volume de minutagem de STFC que temos a intenção de contratar encontra-se no artefato "Planilha - Minutagem" registrado sob o **SEI nº 30753088** e se baseou nos Documentos de Formalização de Demandas, apresentado pelas Unidades Descentralizadas do ME que fazem parte da contratação, desta forma, o quantitativo de minutos a ser contratado não se constitui em compromisso de utilização total da referida minutagem por esta Agência.

7.2 O histórico de utilização considerou a minutagem de:

7.2.1 Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo);

7.2.2 Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel);

7.2.3 Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo);

7.2.4 Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fijo-Móvel); e

7.2.5 Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).

7.3 Tendo em vista que o padrão de uso de STFC pelos usuários, de telefonia , mudou em razão da pandemia em curso, e que existe imprevisibilidade quanto ao seu término/controle ou ainda em relação ao regime de trabalho a ser adotado posteriormente, a SRA/BA precisou se basear no padrão de uso das contratações anteriores das unidades, para não incorrer em contratação de minutagem insuficiente caso o padrão de uso original seja retomado.

7.4 Deve-se considerar ainda outro ponto de incerteza que reflete na estimativa do volume de minutos para contratação - o Programa de Gestão por Desempenho (PGD), que está sendo experimentado pelo ME e permite que os servidores trabalhem de casa. Não se sabe até o momento se o PGD será adotado de forma definitiva em todos os órgãos participantes da contratação influenciando no padrão de uso de STFC pelos servidores e colaboradores.

7.5 Para cada unidade descentralizada do ME que o serviço será prestado, foram inseridos a previsão de instalação/habilitação de STFC (pagamento único) de feixes E1 e/ ou linhas diretas não residenciais analógicas, assinatura mensal de entroncamento digital, assinatura mensal de faixa de numeração DDR e assinatura mensal Linhas Analógicas

7.6 A minutagem para realização de chamada local, tanto para terminal fixo quanto móvel, foi definida por localidade.

7.7 Em relação aos itens de instalação/habilitação de STFC (pagamento único) de feixes E1 e/ ou linhas diretas não residenciais analógicas, assinatura mensal de entroncamento digital (feixe E1), assinatura mensal de faixa de numeração DDR e assinatura mensal Linhas Analógicas, os quantitativos são diversos para cada localidade. São Paulo, por exemplo, necessita de uma quantidade muito maior de ramal em relação à Piauí, que conta com número expressivamente menor de servidores e colaboradores.

7.8 Em relação a mudanças de endereço, visa contratar duas mudança por localidade, que poderá ser utilizada sob demanda, considerando que não existe previsibilidade quanto a localidade que sofrerá mudança de endereço. Novamente, o volume a ser contratado não obriga a SRA/BA e as Unidades Descentralizadas do ME a executar todo o quantitativo, devendo pagar apenas pelas mudanças de endereço efetivamente realizadas.

7.9 Em relação a disponibilização do serviço de acesso a internet banda larga ADSL, as solicitações deverão ser realizadas por meio de OS, contendo endereço da localidade, que poderá ser utilizada sob demanda, considerando que não existe previsibilidade quanto a localidade que necessitará do serviço. Novamente, o volume a ser contratado não obriga a SRA/BA e as Unidades Descentralizadas do ME a executar todo o quantitativo, devendo pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.686.649,53

8.1 O valor referencial para a contratação do serviço é de R\$ 1.686.649,53 (um milhão seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e seis centavos).

Tabela - Composição do objeto

Grupo	Órgão	Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quant. Mensal	Quant. Anual	Média do Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal por Grupo	Valor Anual por Grupo
1	SRA/PR	1	Instalação/habilitação de STFC (pagamento único)	Serviço	6.00	6.00	R\$ 0.000	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 6,876.81	R\$ 82,521.67
		2	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	7930.00	95160.00	R\$ 0.011	R\$ 89.61	R\$ 1,075.31		
		3	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel)	Minuto	5513.33	66160.00	R\$ 0.039	R\$ 213.18	R\$ 2,558.19		
		4	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	1688.33	20260.00	R\$ 0.037	R\$ 63.03	R\$ 756.37		
		5	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel).	Minuto	418.33	5020.00	R\$ 0.039	R\$ 16.18	R\$ 194.11		
		6	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).	Minuto	0.83	10.00	R\$ 1.570	R\$ 1.31	R\$ 15.70		
		7	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1)	Assinatura	6.00	72.00	R\$ 1,032.250	R\$ 6,193.50	R\$ 74,322.00		
		8	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR	Assinatura	6.00	72.00	R\$ 50.000	R\$ 300.00	R\$ 3,600.00		
		1	Instalação/habilitação de STFC (pagamento único)	Serviço	3.00	3.00	R\$ 0.000	R\$ 0.00	R\$ 0.00		
		2	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	5000.00	60000.00	R\$ 0.011	R\$ 56.50	R\$ 678.00		
			Chamada local								

2	SRA/PA	3	originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel)	Minuto	4250.00	51000.00	R\$ 0.039	R\$ 164.33	R\$ 1,972.00	R\$ 3,561.58	R\$ 42,739.00
		4	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	2000.00	24000.00	R\$ 0.037	R\$ 74.67	R\$ 896.00		
		5	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel).	Minuto	500.00	6000.00	R\$ 0.039	R\$ 19.33	R\$ 232.00		
		6	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).	Minuto	0.00	10.00	R\$ 1.570	R\$ 0.00	R\$ 0.00		
		7	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1)	Assinatura	3.00	36.00	R\$ 1,032.250	R\$ 3,096.75	R\$ 37,161.00		
		8	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR	Assinatura	3.00	36.00	R\$ 50.000	R\$ 150.00	R\$ 1,800.00		
3	GRA/SC	9	Instalação/habilitação de STFC (pagamento único)	Serviço	8.00	8.00	R\$ 0.000	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 9,710.28	R\$ 116,523.40
		10	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	6182.42	74189.00	R\$ 0.014	R\$ 83.83	R\$ 1,006.00		
		11	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel)	Minuto	1130.42	13565.00	R\$ 0.046	R\$ 52.45	R\$ 629.42		
		12	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	2259.67	27116.00	R\$ 0.045	R\$ 101.23	R\$ 1,214.80		
		13	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	188.92	2267.00	R\$ 0.046	R\$ 8.77	R\$ 105.19		

TAXA-MÓVEL								
14	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).	Minuto	0.00	0.00	R\$ 1.570	R\$ 0.00	R\$ 0.00	
15	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1)	Assinatura	8.00	96.00	R\$ 1,116.333	R\$ 8,930.67	R\$ 107,168.00	
16	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR	Assinatura	8.00	96.00	R\$ 66.667	R\$ 533.33	R\$ 6,400.00	
4 SRA/MG	17	Instalação/habilitação de STFC/E1(pagamento único)	Serviço	11.00	11.00	R\$ 0.000	R\$ 0.00	R\$ 0.00
	18	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	5300.00	63600.00	R\$ 0.014	R\$ 71.87	R\$ 862.42
	19	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel)	Minuto	4900.00	58800.00	R\$ 0.046	R\$ 227.36	R\$ 2,728.32
	20	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	1241.50	14898.00	R\$ 0.045	R\$ 55.62	R\$ 667.43
	21	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel).	Minuto	92.50	1110.00	R\$ 0.046	R\$ 4.29	R\$ 51.50
	22	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).	Minuto	10.00	120.00	R\$ 1.570	R\$ 15.70	R\$ 188.40
	23	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1)	Assinatura	11.00	132.00	R\$ 1,116.333	R\$ 12,279.67	R\$ 147,356.00
	24	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR	Assinatura	11.00	132.00	R\$ 66.667	R\$ 733.33	R\$ 8,800.00

5	SRA/RS	25	Instalação/habilitação de STFC (pagamento único)	Serviço	1.00	1.00	R\$ 0.000	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 1,225.56	R\$ 14,706.76
		26	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	5.00	60.00	R\$ 0.017	R\$ 0.08	R\$ 1.02		
		27	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel)	Minuto	2.50	30.00	R\$ 0.058	R\$ 0.15	R\$ 1.74		
		28	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	2.50	30.00	R\$ 0.056	R\$ 0.14	R\$ 1.68		
		29	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel).	Minuto	3.33	40.00	R\$ 0.058	R\$ 0.19	R\$ 2.32		
		30	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).	Minuto	0.00	0.00	R\$ 1.570	R\$ 0.00	R\$ 0.00		
		31	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1)	Assinatura	1.00	12.00	R\$ 1,125.000	R\$ 1,125.00	R\$ 13,500.00		
		32	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR	Assinatura	1.00	12.00	R\$ 100.000	R\$ 100.00	R\$ 1,200.00		
		33	Instalação/habilitação de STFC/E1 (pagamento único)	Serviço	4.00	4.00	R\$ 0.000	R\$ 0.00	R\$ 0.00		
		34	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	2166.67	26000.00	R\$ 0.014	R\$ 29.38	R\$ 352.56		
		35	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel)	Minuto	250.00	3000.00	R\$ 0.046	R\$ 11.60	R\$ 139.20		

6	GRA/MT	36	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	750.00	9000.00	R\$ 0.045	R\$ 33.60	R\$ 403.20	R\$ 4,861.75	R\$ 58,340.96
		37	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fijo-Móvel).	Minuto	625.00	7500.00	R\$ 0.046	R\$ 29.00	R\$ 348.00		
		38	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).	Minuto	16.67	200.00	R\$ 1.570	R\$ 26.17	R\$ 314.00		
		39	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1)	Assinatura	4.00	48.00	R\$ 1,116.333	R\$ 4,465.33	R\$ 53,584.00		
		40	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR	Assinatura	4.00	48.00	R\$ 66.667	R\$ 266.67	R\$ 3,200.00		
7	SRA/BA	41	Instalação/habilitação de STFC (pagamento único)	Serviço	5.00	5.00	R\$ 193.092	R\$ 80.46	R\$ 965.46	R\$ 10,626.69	R\$ 127,520.26
		42	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fijo-Fixo)	Minuto	138029.00	1656348.00	R\$ 0.018	R\$ 2,520.02	R\$ 30,240.18		
		43	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fijo-Móvel)	Minuto	28148.00	337776.00	R\$ 0.042	R\$ 1,174.17	R\$ 14,090.08		
		44	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	609.00	7308.00	R\$ 0.095	R\$ 57.77	R\$ 693.22		
		45	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fijo-Móvel).	Minuto	184.17	2210.00	R\$ 0.097	R\$ 17.94	R\$ 215.32		
			Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal								

		46	Assinatura mensal de entroncamento digital fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).	Minuto	8.33	100.00	R\$ 1.570	R\$ 13.08	R\$ 157.00		
		47	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1)	Assinatura	5.00	60.00	R\$ 1,295.900	R\$ 6,479.50	R\$ 77,754.00		
		48	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR	Assinatura	5.00	60.00	R\$ 56.750	R\$ 283.75	R\$ 3,405.00		
		49	Instalação/habilitação de STFC (pagamento único)	Serviço	2.00	2.00	R\$ 0.000	R\$ 0.00	R\$ 0.00		
8	GRA/RO	50	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	400.00	4800.00	R\$ 0.014	R\$ 5.42	R\$ 65.09	R\$ 3,664.87	R\$ 43,978.43
		51	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel)	Minuto	260.00	3120.00	R\$ 0.046	R\$ 12.06	R\$ 144.77		
		52	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	210.00	2520.00	R\$ 0.045	R\$ 9.41	R\$ 112.90		
		53	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel).	Minuto	100.00	1200.00	R\$ 0.046	R\$ 4.64	R\$ 55.68		
		54	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).	Minuto	0.00	0.00	R\$ 1.570	R\$ 0.00	R\$ 0.00		
		55	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1)	Assinatura	2.00	24.00	R\$ 1,750.000	R\$ 3,500.00	R\$ 42,000.00		
		56	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR	Assinatura	2.00	24.00	R\$ 66.667	R\$ 133.33	R\$ 1,600.00		
			Instalação/habilitação								

		57	de STFC (pagamento único)	Serviço	4.00	4.00	R\$ 0.000	R\$ 0.00	R\$ 0.00		
		58	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	2016.00	24192.00	R\$ 0.050	R\$ 99.91	R\$ 1,198.96		
		59	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (Fixo-Móvel)	Minuto	1909.33	22912.00	R\$ 0.184	R\$ 352.08	R\$ 4,224.97		
		60	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	191.67	2300.00	R\$ 0.269	R\$ 51.52	R\$ 618.24		
9	GRA/RR	61	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel).	Minuto	1700.00	20400.00	R\$ 0.342	R\$ 582.08	R\$ 6,984.96	R\$ 6,291.90	R\$ 75,502.81
		62	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM).	Minuto	0.00	0.00	R\$ 1.980	R\$ 0.00	R\$ 0.00		
		63	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1)	Assinatura	4.00	48.00	R\$ 1,121.703	R\$ 4,486.81	R\$ 53,841.76		
		64	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR	Assinatura	4.00	48.00	R\$ 179.873	R\$ 719.49	R\$ 8,633.92		
		65	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo).	Minuto	2857.67	34292.00	R\$ 0.037	R\$ 106.69	R\$ 1,280.23		
10	SRA/SP	66	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel).	Minuto	981.83	11782.00	R\$ 0.039	R\$ 37.96	R\$ 455.57	R\$ 147.66	R\$ 1,771.92
		67	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originada em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	1.92	23.00	R\$ 1.570	R\$ 3.01	R\$ 36.11		

STFC - F/EM).	VALOR MENSAL TOTAL	R\$ 60,354.94
	VALOR ANUAL TOTAL	R\$ 724,259.

Grupo	Órgão	Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quant. Mensal	Quant. Anual	Média do Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal por Grupo	Valor Anual por Grupo
11	SRA/RJ	64	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fíxas Analógicas (pagamento único)	Serviço	82.00	82.00	R\$ 16.74	R\$ 114.37	R\$ 1,372.41	R\$ 9,771.25	R\$ 117,255.01
		65	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	4300.00	51600.00	R\$ 0.05	R\$ 215.00	R\$ 2,580.00		
		66	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da SRTB/RJ (Fixo-Móvel)	Minuto	4300.00	51600.00	R\$ 0.17	R\$ 716.67	R\$ 8,600.00		
		67	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	4300.00	51600.00	R\$ 0.09	R\$ 387.00	R\$ 4,644.00		
		68	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	4300.00	51600.00	R\$ 0.09	R\$ 401.33	R\$ 4,816.00		
		69	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	17.92	215.00	R\$ 3.24	R\$ 58.05	R\$ 696.60		
		70	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	82.00	984.00	R\$ 96.08	R\$ 7,878.83	R\$ 94,546.00		
12	SRA/AL	71	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fíxas Analógicas (pagamento único)	Serviço	12.00	12.00	R\$ 30.80	R\$ 30.80	R\$ 369.63	R\$	R\$
		72	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	600.00	7200.00	R\$ 0.06	R\$ 37.50	R\$ 450.00		
		73	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da SRA/AL (Fixo-Móvel)	Minuto	600.00	7200.00	R\$ 0.28	R\$ 165.00	R\$ 1,980.00		
		74	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal	Minuto	400.00	4800.00	R\$ 0.19	R\$	R\$		

12	SRA/AL	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)					77.00	924.00	1,796.05	21,552.63
		75	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	200.00	2400.00	R\$ 0.20	R\$ 39.00	R\$ 468.00	
		76	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/ FM)	Minuto	0.00	0.00	R\$ 3.24	R\$ 0.00	R\$ 0.00	
		77	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	12.00	144.00	R\$ 120.56	R\$ 1,446.75	R\$ 17,361.00	
13	GRA/AP	78	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	6.00	6.00	R\$ 16.74	R\$ 8.37	R\$ 100.42	
		79	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	12924.00	155088.00	R\$ 0.05	R\$ 646.20	R\$ 7,754.40	
		80	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da GRA/AP (Fixo-Móvel)	Minuto	7472.00	89664.00	R\$ 0.17	R\$ 1,245.33	R\$ 14,944.00	
		81	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	5896.00	70752.00	R\$ 0.09	R\$ 530.64	R\$ 6,367.68	R\$ 3,046.22
		82	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	333.00	3996.00	R\$ 0.09	R\$ 31.08	R\$ 372.96	
		83	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/ FM)	Minuto	2.50	30.00	R\$ 3.24	R\$ 8.10	R\$ 97.20	
		84	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	6.00	72.00	R\$ 96.08	R\$ 576.50	R\$ 6,918.00	
		85	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	25.00	25.00	R\$ 16.74	R\$ 34.87	R\$ 418.42	

14	SRA/CE	86	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	3450.00	41400.00	R\$ 0.05	R\$ 172.50	R\$ 2,070.00	R\$ 3,566.12	R\$ 42,793.42
		87	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da SRA/CE (Fixo-Móvel)	Minuto	2300.00	27600.00	R\$ 0.17	R\$ 383.33	R\$ 4,600.00		
		88	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	1150.00	13800.00	R\$ 0.09	R\$ 103.50	R\$ 1,242.00		
		89	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	4600.00	55200.00	R\$ 0.09	R\$ 429.33	R\$ 5,152.00		
		90	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	12.50	150.00	R\$ 3.24	R\$ 40.50	R\$ 486.00		
		91	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	25.00	300.00	R\$ 96.08	R\$ 2,402.08	R\$ 28,825.00		
15	SRA/PA	92	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	39.00	39.00	R\$ 16.74	R\$ 54.39	R\$ 652.73	R\$ 4,323.72	R\$ 51,884.69
		93	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	620.85	7450.17	R\$ 0.05	R\$ 31.04	R\$ 372.51		
		94	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da SRA/PA (Fixo-Móvel)	Minuto	1341.66	16099.98	R\$ 0.17	R\$ 223.61	R\$ 2,683.33		
		95	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	1670.81	20049.71	R\$ 0.09	R\$ 150.37	R\$ 1,804.47		
		96	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	1254.15	15049.82	R\$ 0.09	R\$ 117.05	R\$ 1,404.65		
		97	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal	Minuto	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		

		97	fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Assinatura	0.00	0.00	R\$ 0.24	R\$ 0.00	
		98	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	39.00	468.00	R\$ 96.08	R\$ 3,747.2544,967.00	
		99	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fíxas Analógicas (pagamento único)	Serviço	19.00	19.00	R\$ 16.74	R\$ 26.50	
		100	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	152349.00	1828188.00	R\$ 0.05	R\$ 7,617.4591,409.40	
		101	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da SRA/PE (Fixo-Móvel)	Minuto	41709.00	500508.00	R\$ 0.17	R\$ 6,951.5083,418.00	
	16	SRA/PE	102	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	41709.00	500508.00	R\$ 0.09	R\$ 3,753.8145,045.72
			103	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	18949.00	227388.00	R\$ 0.09	R\$ 1,768.5721,222.88
			104	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	5.00	60.00	R\$ 3.24	R\$ 16.20
			105	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	19.00	228.00	R\$ 96.08	R\$ 1,825.5821,907.00
			106	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fíxas Analógicas (pagamento único)	Serviço	6.00	6.00	R\$ 16.74	R\$ 8.37
			107	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	3300.00	39600.00	R\$ 0.05	R\$ 165.00
			108	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da GRA/AM (Fixo-Móvel)	Minuto	2520.00	30240.00	R\$ 0.17	R\$ 420.00
				Chamada de Longa					

17	GRA/AM	109	Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	540.00	6480.00	R\$ 0.09	R\$ 48.60	R\$ 583.20	R\$ 1,769.03	R\$ 21,228.34
		110	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fijo-Móvel)	Minuto	900.00	10800.00	R\$ 0.09	R\$ 84.00	R\$ 1,008.00		
		111	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	144.00	1728.00	R\$ 3.24	R\$ 466.56	R\$ 5,598.72		
		1112	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	6.00	72.00	R\$ 96.08	R\$ 576.50	R\$ 6,918.00		
18	SRA/BA	113	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	32.00	32.00	R\$ 16.74	R\$ 44.63	R\$ 535.57	R\$ 14,811.08	R\$ 177,732.96
		114	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fijo-Fixo)	Minuto	138029.00	1656348.00	R\$ 0.05	R\$ 6,901.45	R\$ 82,817.40		
		115	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da SRA/BA (Fijo-Móvel)	Minuto	28148.00	337776.00	R\$ 0.17	R\$ 4,691.33	R\$ 56,296.00		
		116	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	609.00	7308.00	R\$ 0.09	R\$ 54.81	R\$ 657.72		
		117	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fijo-Móvel)	Minuto	184.17	2210.00	R\$ 0.09	R\$ 17.19	R\$ 206.27		
		118	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	8.33	100.00	R\$ 3.24	R\$ 27.00	R\$ 324.00		
		119	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	32.00	384.00	R\$ 96.08	R\$ 3,074.67	R\$ 36,896.00		
		120	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento	Serviço	21.00	21.00	R\$ 16.74	R\$ 29.29	R\$ 351.47		

19	GRA/ES									
		121	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	31225.00	374700.00	R\$ 0.05	R\$ 1,561.25	R\$ 18,735.00	
		122	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da GRA/ES (Fixo-Móvel)	Minuto	3122.50	37470.00	R\$ 0.17	R\$ 520.42	R\$ 6,245.00	
		123	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	1040.00	12480.00	R\$ 0.09	R\$ 93.60	R\$ 1,123.20	R\$ 4,269.67
		124	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	507.50	6090.00	R\$ 0.09	R\$ 47.37	R\$ 568.40	
		125	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	0.00	0.00	R\$ 3.24	R\$ 0.00	R\$ 0.00	
		126	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	21.00	252.00	R\$ 96.08	R\$ 2,017.75	R\$ 24,213.00	
20	SRA/MG									
		127	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	24.00	24.00	R\$ 16.74	R\$ 33.47	R\$ 401.68	
		128	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	366.83	4402.00	R\$ 0.05	R\$ 18.34	R\$ 220.10	
		129	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da SRA/MG (Fixo-Móvel)	Minuto	66.67	800.00	R\$ 0.17	R\$ 11.11	R\$ 133.33	
		130	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	20.67	248.00	R\$ 0.09	R\$ 1.86	R\$ 22.32	R\$ 2,376.34
		131	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	1.67	20.00	R\$ 0.09	R\$ 0.16	R\$ 1.87	
			Chamada de Longa							

		132	Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	1.67	20.00	R\$ 3.24	R\$ 5.40	R\$ 64.80		
		133	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	24.00	288.00	R\$ 96.08	R\$ 2,306.00	R\$ 27,672.00		
		134	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	18.00	18.00	R\$ 16.74	R\$ 25.11	R\$ 301.26		
		135	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	516.75	6201.00	R\$ 0.05	R\$ 25.84	R\$ 310.05		
		136	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da GRA/MT (Fixo-Móvel)	Minuto	87.75	1053.00	R\$ 0.17	R\$ 14.63	R\$ 175.50		
21	GRA/MT	134	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	87.50	1050.00	R\$ 0.09	R\$ 7.88	R\$ 94.50	R\$ 1,826.12	R\$ 21,913.44
		138	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	45.83	550.00	R\$ 0.09	R\$ 4.28	R\$ 51.33		
		137	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	5.83	70.00	R\$ 3.24	R\$ 18.90	R\$ 226.80		
		139	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	18.00	216.00	R\$ 96.08	R\$ 1,729.50	R\$ 20,754.00		
		140	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	39.00	39.00	R\$ 12.55	R\$ 40.80	R\$ 489.55		
		141	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	7290.00	87480.00	R\$ 0.04	R\$ 273.38	R\$ 3,280.50		
		142	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas	Minuto	1923.33	23080.00	R\$ 0.13	R\$ 240.42	R\$ 2,885.00		

			nas unidades da SRA/PR (Fixo-Móvel)								
22	SRA/PR	143	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	797.42	9569.00	R\$ 0.07	R\$ 53.83	R\$ 645.91	R\$ 5,580.74	R\$ 66,968.89
		144	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	195.00	2340.00	R\$ 0.07	R\$ 13.65	R\$ 163.80		
		145	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	1.00	12.00	R\$ 3.24	R\$ 3.24	R\$ 38.88		
		146	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	39.00	468.00	R\$ 127.06	R\$ 4,955.44	R\$ 459,465.25		
23	GRA/RO	147	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	5.00	5.00	R\$ 16.74	R\$ 6.97	R\$ 83.68		
		148	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	478.58	5743.00	R\$ 0.05	R\$ 23.93	R\$ 287.15		
		149	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da GRA/RO (Fixo-Móvel)	Minuto	302.33	3628.00	R\$ 0.17	R\$ 50.39	R\$ 604.67		
		150	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	183.33	2200.00	R\$ 0.09	R\$ 16.50	R\$ 198.00	R\$ 589.88	R\$ 7,078.50
		151	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	125.00	1500.00	R\$ 0.09	R\$ 11.67	R\$ 140.00		
		152	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	0.00	0.00	R\$ 3.24	R\$ 0.00	R\$ 0.00		
		153	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	5.00	60.00	R\$ 96.08	R\$ 480.42	R\$ 5,765.00		

24	SRA/RS	154	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	43.00	43.00	R\$ 16.74	R\$ 59.97	R\$ 719.68	R\$ 4,213.61	R\$ 50,563.28
		155	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	93.33	1120.00	R\$ 0.05	R\$ 4.67	R\$ 56.00		
		156	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da SRA/RS (Fixo-Móvel)	Minuto	47.50	570.00	R\$ 0.17	R\$ 7.92	R\$ 95.00		
		157	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	53.33	640.00	R\$ 0.09	R\$ 4.80	R\$ 57.60		
		158	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)	Minuto	50.00	600.00	R\$ 0.09	R\$ 4.67	R\$ 56.00		
		159	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	0.00	0.00	R\$ 3.24	R\$ 0.00	R\$ 0.00		
		160	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	43.00	516.00	R\$ 96.08	R\$ 4,131.58	R\$ 49,579.00		
		161	Instalação/habilitação de STFC/Linhas Fixas Analógicas (pagamento único)	Serviço	2.00	2.00	R\$ 16.74	R\$ 2.79	R\$ 33.47		
25	GRA/RR	162	Chamada local originada das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal fixo (Fixo-Fixo)	Minuto	416.67	5000.00	R\$ 0.05	R\$ 20.83	R\$ 250.00	R\$ 299.74	R\$ 3,596.87
		163	Chamada local originada em terminal fixo e destinada a terminal móvel originadas das linhas diretas instaladas nas unidades da SRA/RR (Fixo-Móvel)	Minuto	207.50	2490.00	R\$ 0.17	R\$ 34.58	R\$ 415.00		
		164	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a terminal fixo, independentemente de distância geodésica ou de degraus tarifários (LDN-Fixo-Fixo)	Minuto	333.33	4000.00	R\$ 0.09	R\$ 30.00	R\$ 360.00		
		165	Chamada de Longa Distância Nacional (LDN) originadas das linhas diretas em terminal fixo e destinada a terminal	Minuto	207.50	2490.00	R\$ 0.09	R\$ 19.37	R\$ 232.40		

		móvel (VC2 e VC3 - Fixo-Móvel)							
166	Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM)	Minuto	0.00	0.00	R\$ 3.24	R\$ 0.00	R\$ 0.00		
167	Assinatura mensal Linhas Analógicas	Assinatura	2.00	24.00	R\$ 96.08	R\$ 192.17	R\$ 2,306.00		
VALOR MENSAL TOTAL								R\$ 80,199.19	
VALOR ANUAL TOTAL								R\$ 962,390.	

VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO	R\$ 140.554,13
VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.686.649,53

8.2 A pesquisa de preços para formação de valores de referência utilizará os parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, com priorização dos parâmetros contidos nos incisos I e II do art 5º da referida norma, a saber:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

8.3 Além das fontes acima, para composição do preço referencial, a equipe de planejamento da contratação realizou/adoiou:

8.4 Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;

8.5 O valor estimado para análise preliminar da viabilidade da contratação é de R\$ 140.554,13 (cento e quarenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos) mensal e R\$ 1.686.649,53 (um milhão seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e seis centavos, para o período de 12 (doze) meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 No intuito de fomentar a competição entre licitantes, a Equipe de Planejamento da Contratação tentou parcelar os diferentes elementos da solução dentro da segurança no alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

9.2 Considerando que o parcelamento da solução é a regra, inserimos em grupo o que de fato é fundamental. Também foi observado o risco de agrupar itens que normalmente não são prestados por uma única empresa.

9.3 Na fase de planejamento da nova contratação, foi identificada a possibilidade administrativa de fracionamento do objeto em diferentes grupos enquanto forma de fomentar a competitividade. A regra é resguardada pela Lei nº 8.666/93, em vários de seus dispositivos. Adicionalmente, o parcelamento proposto para a solução não resultará em perda de escala.

9.4 O art. 23, § 1º da Lei de Licitações determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.5 Ademais, o parcelamento se configura como tecnicamente viável.

9.6 O critério considerado para definição dos grupos foi a divisão por unidade federativa. Para cada um destes grupos, foram segregados em itens distintos as chamadas locais originadas em terminais fixos e destinada a terminais fixos (ligações fixo-fixo), as chamadas locais originadas em terminais fixos e destinadas a terminais móveis (ligações fixo-móvel) as assinaturas de entroncamentos digitais (feixes E1) e as assinaturas de linhas não residenciais analógicas, além de chamadas LDN e LDI. Tal divisão visa aumentar a competitividade do certame, possibilitando a participação de prestadores de serviço de menor porte. Com a participação de um maior número de licitantes, também aumenta significativamente a possibilidade de sucesso na contratação, evitando assim que alguma das unidades não tenha os serviços contratados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Atualmente as seguintes Unidades descentralizadas encontram-se sem contratos vigentes, em reconhecimento de dívida: GRA/SC; GRA/AL; SRA/CE; SRA/PE e SRTb/RJ.

10.2 A contratação em planejamento visa dar continuidade aos serviços prestados por meio dos contratos abaixo, em razão da proximidade do término das vigências.

- GRA/MT: 02 Contratos com vigência para 04/2023;
- GRA/AP: Contrato nº 07/2017 e Contrato nº 08/2017;
- GRA/RO: Contrato 06CT2015, Contrato 006CT2016, Contrato 02CT2022 e Contrato 006CT2021;
- SRA/PR: Contrato 2016TL0020 com vigência para 06/11/2022, Contrato 008/2019 e Contrato 009/2019 com vigência para 31/10/2022;
- SRA/BA: Contrato 04/2019 com vigência para 12/2022;
- SRA/PA : Contrato nº 01/2021 com vigência para 11/04/2023; Contrato nº 08/2019 com vigência para 06/10/2023; Contrato nº 09/2019 com vigência para 26/10/2023.
- GRA/RR: Contrato 10/2021 com vigência para 31/12/2022;
- SRA/MG: Contrato nº 05/2017 e Contrato nº 06/2017.

10.3 Assim, pretende-se manter a disponibilidade dos Serviços de Telefonia Fixa - STFC com no mínimo os mesmos níveis de disponibilidade e qualidade dos contratos que serão substituídos, evitando gerar prejuízos às atividades laborais dos colaboradores e à prestação dos serviços disponibilizados pelas GRAs e SRAs.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1269/2022/ME1 determinou o seguinte:

1. Considerando o objetivo estratégico de “promover a centralização, especialização e desburocratização dos serviços providos pela Secretaria de Gestão Corporativa”, a Coordenação-Geral de Inovação e Gestão de Serviços-CGSER iniciou, em meados de 2021, o Projeto 8.1 - Especialização de Contratações das Unidades descentralizadas, com o objetivo de elaborar e implementar um novo modelo de contratações para a SGC nos estados.
 2. Inicialmente, foi realizado um extenso estudo com as unidades, com o intuito de avaliar a força de trabalho e o volume de contratações por unidade, permitindo o desenho de cenários possíveis para viabilizar a especialização de contratações. Concluiu- se que o cenário mais adequado à realidade atual é a especialização de determinadas unidades na contratação de objetos passíveis de serem especializados, tais como manutenção predial, aquisições de materiais permanentes, serviços contínuos comuns e terceirizações em geral.
 3. Implementando o referido cenário, espera-se que as unidades obtenham benefícios como redução da quantidade de licitações realizadas e contratos a serem geridos, ganho de escala nas contratações e otimização da força de trabalho.
 4. Nesse sentido, conforme apresentado em reunião com as unidades descentralizadas, realizada em março de 2022, iniciou-se a etapa piloto do Projeto 8.1, em que cinco objetos serão especializados em cinco unidades, no ano de 2022, quais sejam:
- GRA do Espírito Santo: especialização da aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliário);
 - GRA de Santa Catarina: especialização da contratação de manutenção de ar-condicionado;
 - SRA da Bahia: especialização da contratação de telefonia;
 - SRA do Rio de Janeiro: especialização da contratação de agenciamento de viagens;
 - SRA de Minas Gerais: especialização da contratação de vigilância.

11.2 Deste modo, objetiva este ETP da cumprimento à determinação da Coordenação-Geral das unidades desconcentradas emanada no Ofício em epígrafe.

11.3 Considerando que a contratação é imprescindível às atividades do órgão podendo, sua paralisação, comprometer a continuidade das atividades, caracteriza-se como serviço de natureza continuada na qual está plenamente inserida no Relatório de Planejamento e Gerenciamento de Contratações da SRA/BA, e com Plano Operacional do Órgão.

11.4 A Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério só Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, dentre as quais pode-se destacar a elaboração de estudos técnicos preliminares como fito na demonstração da viabilidade ou não da contratação.

11.5 As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

11.6 A contratação dos serviços de telecomunicações de que trata o presente visa atender às atividades Institucionais, objetivando a comunicação interna e externa, realizada através de voz e dados, mantendo-a de forma contínua, segura, rápida e eficiente. A qualidade na prestação do serviço deve promover a celeridade operacional necessária às atividades desenvolvidas pelos órgãos a serem atendidos pela contratação em pauta, obtendo-se através do certame a proposta que atenda ao interesse público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Segue abaixo tabela contendo os resultados a serem alcançados em termos de eficiência, eficácia e economicidade:

Eficiência	Contratar STFC provido por infraestrutura estritamente necessária ao adequado fornecimento do serviço.
	Permitir o controle e acompanhamento da evolução ou variação contratual, para ao final de cada execução proceder aos ajustes necessários para adequação dos preços e /ou pagamentos praticados.
Eficácia	Prover continuidade ao serviço, evitando-se a descontinuidade a partir do encerramento do contrato.
	Disponibilizar informações precisas e tempestivas para o gerenciamento de despesas telefônicas.
Economicidade	Adequar a estimativa de tráfego telefônico a perfis de tráfego mais recentes utilizados pelas Unidades Descentralizadas do ME
	Auferir preços mais baixos em relação aos contratos vigentes
Outros	Serviço de qualidade, incluindo disponibilidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC e Guia Prático de Licitações Sustentáveis - 3ª Edição - disponíveis em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067 sempre que aplicável.

13.2 No entanto, salienta-se que não foi identificado impacto ambiental. O serviço em contratação não é poluente e não prejudica o ambiente físico e social local.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os profissionais da CONTRATADA, que venham ocasionalmente a atuar nas dependências das Unidades descentralizadas do ME deverão trajar-se de maneira adequada ao ambiente de trabalho e usar linguagem respeitosa e formal no trato com a Gestão e/ou Fiscalização Contratual, os dirigentes da CONTRATANTE e seus usuários.

14.2 A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC e Guia Prático de Licitações Sustentáveis - 3ª Edição - disponíveis em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067, sempre que aplicável.

14.3 No entanto, salienta-se que não foi identificado impacto ambiental. O serviço em contratação não é poluente e não prejudica o ambiente físico e social local.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME. Em cumprimento ao disposto no inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, e ao art. 14, II, do Decreto nº 10.024/2019 o presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, e pela autoridade competente.

16. Responsáveis

Portaria SGC-SRA-BA/ME Nº 6000, DE 05 DE julho DE 2022

DANIELE MOREIRA DE ANDRADE SANTOS

Administradora

Portaria SGC-SRA-BA/ME Nº 6000, DE 05 DE julho DE 2022

HELI JONES RIOS JUNIOR

Administrador

Portaria SGC-SRA-BA/ME Nº 6000, DE 05 DE julho DE 2022

JOSE RIBAMAR SIMAO DA SILVA FILHO
Matrícula SIAPE nº 1056175

Portaria SGC-SRA-BA/ME Nº6000 DE 05 DE JULHO DE 2022

MAURO OLIVEIRA DA SILVA
Matricula SIAPE nº 1192973

Portaria SGC-SRA-BA/ME Nº 6000, DE 05 DE JULHO DE 2022

BRUNA CAVALCANTI GALLE DE AGUIAR
Matricula SIAPE nº 2200423

Portaria Sgc-sra-BA/ME Nº 6000, DE 05 DE julho DE 2022

FLÁVIA MARINHO GONÇALVES DE SOUZA
Matricula SIAPE Nº 1860924

Portaria SGC-SRA-BA/ME Nº 6000, DE 05 DE JULHO DE 2022

FRANCISCO EMANUEL DE SOUSA TORRES
Matrícula SIAPE nº 1753221

Portaria SGC-SRA-BA/ME Nº 6000, DE 05 DE JULHO DE 2022

DILVA NERY DE MATTOS TEIXEIRA
Matrícula SIAPE nº 99369

Portaria SGC-SRA-BA/ME Nº 6000, DE 05 DE JULHO DE 2022

ROSIANI DA CRUZ CARNEIRO RAK
Matrícula SIAPE nº 1847981

Portaria SGC-SRA-BA/ME Nº 6000, DE 05 DE JULHO DE 2022

DULCINEIA KAZMIERCZAK

Matrícula SIAPE nº 2192405

Portaria SGC-SRA-BA/ME Nº 6000, DE 05 DE JULHO DE 2022

VIVIAN STRYMPLE VASCONCELOS

Matrícula SIAPE nº 2224368

Portaria SGC-SRA-BA/ME Nº 6000, DE 05 DE julho DE 2022

GUIDO LEONARDO AZEVEDO MEDEIROS

Matrícula SIAPE nº 1958608

Portaria SGC-SRA-BA/ME Nº 6000, DE 05 DE JULHO DE 2022

ALBINO PIMENTEL DE PAIVA

Matrícula SIAPE nº 2192443

Portaria SGC-SRA-BA/ME Nº 6000, DE 05 DE JULHO DE 2022

GUSTAVO PUCCI SCHAUMANN

Matrícula SIAPE nº 249926

Portaria SGC-SRA-BA/ME Nº 6000, DE 05 DE julho DE 2022

RAYANE FERREIRA BASTOS

Matrícula SIAPE nº 1165354

Portaria SGC-SRA-BA/ME Nº 6000, DE 05 DE julho DE 2022

CELINA CUNHA E SILVA

Matrícula SIAPE nº 3277873

Portaria SGC-SRA-BA/ME Nº 6000, DE 05 DE JULHO DE 2022

EWALTON MENDES BRANDÃO

Matrícula SIAPE 0161107

Portaria SGC-SRA-BA/ME Nº 6000, DE 05 DE julho DE 2022

JOSE ALFREDO FURST DE OLIVEIRA JUNIOR

Matrícula SIAPE nº 0122999

Portaria SGC-SRA-BA/ME Nº 6000, DE 05 DE julho DE 2022

JADEILSON DE SANTANA BEZERRA

matrícula SIAPE 1201775

Portaria Sgc-sra-BA/ME Nº 6000, DE 05 DE julho DE 2022

MARCELLUS MIRA BARBOSA

Matrícula SIAPE 1014759



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 12600.100674/2022-47

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE
..... N° /, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A
..... E A EMPRESA

A UNIÃO, através da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação na Bahia, com sede na Avenida Jequitaia, s/n, Comércio, na cidade de Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56, neste ato representada pelo Sr. Railton Lopes dos Santos, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPOA nº 39, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 15/02/2017, em sequência designada CONTRATANTE e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 12600.100674/2022-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviços continuados Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Local nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, LDN e LDI com instalação e assinatura de entroncamentos digitais (feixes E1) e ramais DDR, inclusos todos os serviços de instalação e configuração de links e assinatura de linhas diretas convencionais não residenciais com o serviço de comunicação de dados para acesso a internet(sob demanda), para atender de forma ampla às demandas de diversas Unidades Descentralizadas do Ministério da Gestão e Inovação

1.2. Objeto da contratação:

Tabela 1 - Objeto

Grupo	Unidade	Item	Descrição/Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Mensal	Valor Anual

Grupo	Unidade	Item	Descrição/Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Mensal	Valor Anual

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão (SEI nº xxxxxxxx), identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora (SEI nº xxxxxxxx), independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 01/01/2023 e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO EMPENHO DA DESPESA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na(s) Nota(s) de Empenho(s) abaixo, correspondente(s) ao exercício em curso:

Tabela 2 - Empenho

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)

5.2. Se a vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, será emitida nova nota de empenho.

5.3. O crédito orçamentário e o respectivo empenho para atender a parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste Contrato e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

7.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo I desta Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS

- 18.1. Anexo I - Termo de Referência (SEI nº xxxxxxx).
- 18.2. Anexo II - Proposta (SEI nº xxxxxx).

E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido juntamente com seus anexos, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes devidamente qualificadas no preâmbulo do presente instrumento.

Salvador/BA, xx de xxxxxxxx de 202x.

Documento assinado eletronicamente
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente
NOME DA TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente
NOME DA TESTEMUNHA